



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 123

SEXTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 1.474, de 5 de agosto de 1976, que altera a redação do artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, e dá outras providências.

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 1.474, de 5 de agosto de 1976, que altera a redação do artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, e dá outras providências.

Senado Federal, 30 de setembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 171ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— De agradecimento de comunicação:

Nº 159/76 (nº 292/76, na origem), relativa aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 45, de 1976-CN e 21, de 1976.

— SUBMETENDO AO SENADO A ESCOLHA DE NOMES INDICADOS PARA CARGOS CUJO PROVIMENTO DEPENDE DE SUA PRÉVIA AQUIESCÊNCIA:

Nº 160/76 (nº 297/76, na origem), relativa à escolha do Doutor José Fernandes Dantas, 1º-Subprocurador-Geral da República, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Edras da Silva Gueiros; e

Nº 161/76 (nº 296/76, na origem), relativa a escolha do Sr. Ronald Leslie Moraes Small, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino de Lesoto.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Referente ao recebimento da Mensagem nº 162/76 (nº 291, de 1975, na origem), do Senhor Presidente da República, en-

caminhando ao Senado Federal proposta que tem por objetivo alterar a Resolução nº 62/75, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa limites e condições.

— Convocação de Sessão Extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 250/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre restrições à aquisição de municâc para armas de fogo, e dá outras provi-jências.

1.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR DANTON JOBIM — Considerações sobre o momento político e institucional brasileiro.

SENADOR HEITOR DIAS — O problema da criação de bancos de sangue no País, tendo em vista providências anun-ciadas pelo Sr. Ministro da Saúde sobre o assunto.

1.2.5 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1973, do Sr. Senador Nelson Carneiro (nº 1.493-B/73, na Câmara dos Deputados), que revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências”. **Rejeitado.** O projeto vai à sanção.

— Requerimento nº 458/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Azeredo da Silveira, em Tóquio, no dia 16 de setembro de 1976. **Aprovado.**

— Requerimento nº 475/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente Magalhães Pinto, na Associação Brasileira de Imprensa, no dia 17 de setembro de 1976. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 23/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 550 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão adiada** para a Sessão do dia 28 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 515/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 256/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). **Discussão adiada** para a Sessão do dia 28 de outubro de 1976, nos termos do Requerimento nº 516/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 129/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que concede aos representantes comerciais, benefícios da Legislação Social. **Discussão adiada** para a Sessão do dia 28 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 517/76.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/76 (nº 2.380-B/76, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. **Aprovado** com emendas, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Eurico Rezende, Petrônio Portella e Franco Montoro. À Comissão de Redação.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57/76 (nº 2.380-B/76, na origem), constante da Ordem do Dia. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR BENJAMIM FARAH — Dia da Secretaria.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Alternativas para solucionar o problema da acumulação de créditos tributários pelas indústrias têxtil e madeireira do Estado de Santa Catarina.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Mensagem dirigida à classe ferroviária pelo Presidente da RFFSA, por ocasião do “Dia do Ferroviário”. Necessidade da inclusão dos antigos ferroviários no Plano de Classificação de Cargos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Proibição, pela Censura, da divulgação de entrevista concedida por S. Exº ao semanário **Opinião**.

SENADOR FRANCO MONTORO — Reivindicações da Federação dos Portuários, com relação ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/76, ora em tramitação no Senado, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Wilson Barbosa de Melo.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 89/74, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências. (Redação do vencido, para o segundo turno regimental.)

Projeto de Lei do Senado nº 190/76, que dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963. (Redação do vencido, para o segundo turno regimental.)

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 251/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/76 (nº 57-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, concluída em Bruxelas, a 29 de setembro de 1969. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/76 (nº 58-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/76 (nº 57-B/76, na Câmara dos Deputados), constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 518/76. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/76 (nº 58-B/76, na Câmara dos Deputados), constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 519/76. À promulgação.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Situação de funcionários que especifica, excluídos do Plano de Classificação de Cargos.

3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução nº 50, de 1976.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 171^a SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Hélio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Luiz Viana — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 159/76 (nº 292/76, na origem), de 27 do corrente relativa aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 45, de 1976-CN e 21, de 1976.

MENSAGENS:

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 160, DE 1976 (nº 297/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e 121 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor José Fernandes Dantas, 1º Subprocurador-Geral da República, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Esdras da Silva Gueiros.

Os méritos do Doutor José Fernandes Dantas, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, se evidenciam pela leitura do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 29 de setembro de 1976. — **Ernesto Geisel**.

CURRICULUM VITAE

1.0 — Dados Pessoais

- 1.1 — José Fernandes Dantas
- 1.2 — Local de nasc.: Pau dos Ferros — Rio Grande do Norte
- 1.3 — Data de nasc.: 30 de setembro de 1928
- 1.4 — Filiação: João Fernandes Dantas e Erondina Ferreira Dantas
- 1.5 — Estado civil: casado
- Nome da esposa: Cleomar Cavalcanti Barros Dantas
- Número de filhos: quatro (menores)
- 1.6 — Religião: católica
- 1.7 — Cargo Público: 1º Subprocurador-Geral da República
- Lotação: Procuradoria-Geral da República
- Gabinete: Edifício do Supremo Tribunal Federal, 3º andar
- 1.8 — Residência: SQS. 306 — Bl. B — ap. 406 — Fone 43-1373

2.0 — Nível de Formação

- 2.1 — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
- 2.1.1 — Curso Primário: Grupo Escolar "Joaquim Correia" — Pau dos Ferros — RN — 1936/42
- 2.1.2 — Curso Secundário: Escola de Comércio "União Caixearia", Mossoró-RN, 1943/46; e Colégio Estadual, Natal — RN, 1947/49
- 2.1.3 — Curso Superior: Faculdade de Direito de Maceió—AL, 1950/54
- 2.2. — Extensão Cultural
- 2.2.1 — Curso sobre Direito Penal e Penitenciário — Universidade de Brasília — 1966
- 2.2.2. — II Congresso de Direito Penal e Ciências Afins — Universidade de Brasília — 1967
- 2.2.3 — I Semana do Ministério Público — Ministério Público do Distrito Federal — 1970
- 2.2.4 — IV Congresso Interamericano do Ministério Público — Brasília — 1972
- 2.2.5 — 2º Ciclo de Estudos sobre Segurança Nacional e Desenvolvimento — Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — ADESCG — 1972, Brasília
- 2.2.6 — III Semana do Ministério Público — Ministério Público do Distrito Federal — 1974
- 2.2.7 — V Congresso Interamericano do Ministério Público — Panamá, 1975

3.0 — Concursos Públicos

- 3.1 — Promotor de Justiça — Ministério Público do Rio Grande do Norte — 1955
- 3.2 — Juiz de Direito — Magistratura do Rio Grande do Norte — 1956
- 3.3 — Defensor Público — Ministério Público do Distrito Federal — 1963.

4.0 — Atividades Profissionais

4.1 — Cargos Públicos

- 4.1.1 — Adjunto de Promotor — Comarca de Pau dos Ferros — RN, 1952/54
- 4.1.2 — Promotor de Justiça — Comarca de Pau dos Ferros — RN, 1955/58
- 4.1.3 — 1º-Procurador e Advogado dos Feitos do Estado — RN — em substituição interina — 1958/59
- 4.1.4 — 1º-Promotor de Justiça de Comarca de Natal (privatividade dos processos do Júri) — 1959/63 — promoção por merecimento.

- 4.1.5 — Defensor Público — Ministério Público do Distrito Federal — 1963/67

- 4.1.6 — Promotor Substituto — Ministério Público do Distrito Federal — 1967/69 — promoção por merecimento

- 4.1.7 — Procurador da República de 2^a Categoria — 1969/72, aproveitamento

- 4.1.8 — Procurador da República de 1^a Categoria — 1972/75, promoção por merecimento.

- 4.1.9 — 1º-Subprocurador-Geral da República — em comissão — 1975

4.2 — Funções e Encargo:

- 4.2.1 — Exercício eventual, por substituição legal, das funções de Procurador-Geral do Estado — RN, Subprocurador Geral — RN, e Procurador Regional da República 1959/63

4.2.2 — Membro da Comissão Examinadora do Concurso para Advogado Provisionado — Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte — 1962

4.2.3 — Assessor do Gabinete do Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal — 1963/64 — Portaria nº 88/A — Procuradoria-Geral do Distrito Federal

4.2.4 — Exercício das funções de Procurador da República, como requisitado junto à Procuradoria-Geral da República — 1964/66 e 1968/69

4.2.5 — Assessor do Gabinete do Procurador-Geral da República — 1966 — Portaria nº 22/66—PGR

4.2.6 — Assessor do Gabinete do Procurador-Geral da República — 1970/72 — Portaria nº 2/70—PGR

4.2.7 — Secretário do Concurso para Procurador da República — Portaria nº 141/71—PGR

4.2.8 — Membro da Comissão Especial de Sindicância — Concurso para Procurador da República — Portarias nºs 113/73 e 116/74—PGR

4.2.9 — Representante do Tribunal Superior Eleitoral nas Convenções Nacionais do Movimento Democrático Brasileiro — MDB — 1973

4.2.10 — Membro da Comissão de Coordenação dos estudos do anteprojeto de Lei Orgânica do Ministério Público Federal — Portaria nº 70/74—PGR

4.2.11 — Membro (convidado) para a Comissão de Concurso para Auditor do TCU — 1975

4.2.12 — Exercício das funções de Procurador-Geral da República em substituição legal — jun/jul de 75

4.2.13 — Presidente da Representação Brasileira ao V Congresso Interamericano do Ministério Público — cidade do Panamá, agosto de 1975.

4.3 — Magistério Secundário

4.3.1 — Professor de Geografia da Escola Normal de Pau dos Ferros — RN — 1954/57

4.3.2 — Diretor da Escola Normal de Pau dos Ferros — RN, e do anexo Grupo Escolar "Joaquim Correia" — 1954/57

4.3.3 — Professor de Elementos de Economia Política, e de Direito Usual e Legislação Aplicada, da Escola de Comércio "Alberto Maranhão" — Natal, 1958/62—Reg. 5.332—MEC

4.3.4 — Professor de Organização e Técnica Comercial — extinta Academia de Comércio de Brasília — 1963

4.4 — Exercício da Advocacia

4.4.1 — No Estado do Rio Grande do Norte — OAB — insc. 128—1955/62

4.4.2 — No Distrito Federal — OAB insc. 378—1963/69

5.0 — Trabalhos Publicados

5.1 — "Oração da Aula da Saudade" — opúsculo — discurso proferido na Faculdade de Direito de Maceió — 8-12-54

5.2 — "Liberdade do Órgão Judicante" — opúsculo — discurso proferido no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte — julho de 1960

5.3 — "Capacidade Jurídica da Mulher Casada" — opúsculo — conferência proferida na Escola de Comércio "Alberto Maranhão" — Natal, dezembro de 1962

5.4 — "A Família: Reflexos na Posição da Juventude Perante a Segurança Nacional" — em "A Defesa Nacional" — Revista de Assuntos Militares e Estudos Brasileiros — Rio—julho/agosto 1973 — nº 650

5.5 — "Dez Anos de Ministério Público Federal" — discurso de posse no cargo de Subprocurador-Geral da República *Diário da Justiça* de 26 de junho de 1975

5.6 — Pareceres — emitidos como Procurador da República, transcritos em acórdãos do Supremo Tribunal Federal — Revista Trimestral de Jurisprudência — números diversos

6.0 — Distinções e Honrarias

6.1 — Elogios Funcionais

6.1.1 — Do Procurador-Geral do Estado—RN — Portaria 84/62—PGRN

6.1.2 — Do Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal — Portaria nº 133/65—PGDF

6.1.3 — Do Procurador-Geral da República — Portaria nº 65/65

6.1.4 — Do Procurador-Geral da República — Port. nº 111-A/69

6.1.5 — Do Procurador-Geral da República — Portaria nº 93/72

6.2 — Votos Gratulatórios

6.2.1 — Assunção das Funções de Procurador-Geral da República — junho de 1975

Da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

Do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte

Da Câmara Municipal de Natal

Do Conselho Penitenciário Federal

6.2.2 — Presidência dos Trabalhos:

Da Comissão nº 4 do V Congresso Interamericano do Ministério Público — Paraná — "Anais", agosto de 1975.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

MENSAGEM Nº 161, DE 1975

(nº 296/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a esboço, que desejo fazer, do Senhor Ronald Leslie Moraes Small, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino de Lesoto, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. Os méritos do Embaixador Ronald Leslie Moraes Small, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 29 de setembro de 1976.— Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Ronald Leslie Moraes Small.

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 25 de dezembro de 1930. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, 1966. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, 1972. Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, 1954.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, 1954.

Secretário da Comissão Consultiva do Trigo, Ministério das Relações Exteriores, 1954 a 1956.

Assessor do Ministro de Estado na Reunião na Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1956.

À disposição da Embaixada em Montevidéu na elaboração das bases para um Acordo de fornecimento de trigo, Uruguai, 1956.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1956.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Consultiva do Trigo, do Ministério da Agricultura, 1957.

Membro da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas (ONU), Nova Iorque, 1957.

Membro da Delegação do Brasil à XXVI Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), Nova York, 1957.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1958.

Segundo Secretário da Delegação em Genebra, 1958 a 1961.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trigo, Genebra, 1959.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à Reunião da Junta Executiva do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), Genebra, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência de Plenipotenciários sobre eliminação da apatridia, Genebra, 1959.

Delegado do Brasil à VII Sessão da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1959.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à XLIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1959.

Delegado-Suplente do Brasil à XXXII Conferência Internacional sobre Instrução Pública, Genebra, 1959.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil às XXVI e XXVII Sessões do Conselho Internacional do Trigo e à Conferência dos Países Signatários do Acordo Internacional do Trigo, Londres, 1959.

Membro do Grupo de Trabalho sobre a Adesão da Polônia ao Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1959.

Delegado do Brasil no Primeiro Comitê do GATT sobre Expansão do Comércio Internacional, Genebra, 1959.

Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil ao III Comitê do GATT, Genebra, 1959.

Delegado-Suplente do Brasil à II Sessão do Comitê Executivo do Programa do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Genebra, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à XVI Sessão do GATT, Genebra, 1960.

Segundo Secretário da Embaixada em Washington, 1961 a 1963.

Observador do Brasil na Conferência sobre Peixe e Nutrição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), 1961.

Observador do Brasil na Conferência *ad hoc* sobre controle de Febre Aftosa, Argentina, 1962.

Delegado do Brasil nas XXI e XXII Sessões Plenárias do Comitê Consultivo Internacional do Algodão (CCIA), Washington e Nova Delhi, 1962 e 1964.

Estagiário no Serviço de Execução e Propaganda Comercial (SERPRO), Washington, 1962.

Segundo Secretário da Embaixada no Panamá, 1963.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1963.

Primeiro Secretário da Embaixada no Panamá, 1963 a 1966.

Membro da Delegação do Brasil nas Negociações do Acordo sobre Transportes Aéreos com o Panamá, 1963.

Membro da Delegação do Brasil à V Assembléia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BJD), Panamá, 1964.

Membro da Missão do Brasil de preparação da II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro 1964.

Encarregado de Negócios no Panamá, 1963, 1964 e 1965.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente do Panamá, 1964.

Membro da Delegação do Brasil à XI Reunião de Consulta dos Chanceleres da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967.

Chefe da Divisão da América Setentrional, 1967 a 1968.

Título de Conselheiro, 1968.

Participante da III Reunião de Coordenação da Promoção Comercial do Brasil nos Estados Unidos, Washington, 1967.

Conselheiro da Embaixada em Praga, 1968 a 1971.

Membro da Delegação do Brasil às III e IV Sessões da Junta de Desenvolvimento Industrial da Organização das Nações Unidas (UNIDO), Viena, 1969.

Encarregado de Negócios em Praga, 1969 e 1970.

Participante do Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburgo, 1970.

Cônsul-Adjunto em Nova York, 1971 a 1973.

Chefe do SECOM no Consulado-Geral em Nova York, 1971 a 1973.

Encarregado do Consulado-Geral em Nova York, 1971 a 1973.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1972.

Cônsul-Geral em Hong Kong, de 1973 a 1976.

Chefe da Delegação brasileira às negociações comerciais com a República Popular da China, 1974.

O Ministro Ronald Leslie Moraes Small, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 23 de setembro de 1976. — **Sergio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal, através da Mensagem nº 162, de 1976 (nº 291/76, na origem), projeto que tem por objetivo alterar a Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Nos termos de decisão a questão de ordem levantada na Sessão de 28 de outubro de 1975, quando da apreciação do projeto que deu origem àquela resolução a Presidência recebe a mensagem considerando-a não como projeto de resolução, mas, como proposta do Senhor Presidente da República para alteração da referida resolução e a encaminha, em primeiro lugar, à Comissão de Economia a fim de que esta, se assim o decidir, apresente o competente projeto de resolução que será, então, enviado à apreciação das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças para o exame, respectivamente, dos aspectos jurídico-constitucional e financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca Sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 19 e 25, de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 1976

"Dispõe sobre restrições à aquisição de munição para armas de fogo, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A compra de munição de arma de fogo, de qualquer espécie e calibre, somente será permitida às pessoas que exibirem autorização escrita da autoridade policial competente.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo deverá especificar a espécie da munição, a quantidade e o fim a que se destina, devendo ficar arquivada no estabelecimento comercial para efeito de fiscalização.

Art. 2º As autoridades policiais somente concederão autorização para compra de munição de arma de fogo às pessoas que comprovarem permanente risco de vida, decorrente das condições peculiares de periculosidade do ofício ou do lugar de residência.

Art. 3º As infrações às disposições desta lei serão punidas com multa pecuniária de valor entre Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 50.000,00, quando se tratar de estabelecimento comercial reincidente, com interdição por prazo entre trinta e noventa dias.

Parágrafo único. Quando a infração for atribuível a autoridade policial, essa será responsabilizada na forma da lei.

Art. 4º Ao Poder Executivo cabe regulamentar esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Destina-se este projeto, primordialmente, a ser um instrumento eficaz de proteção à fauna silvestre brasileira.

Estudiosos ou praticantes de ecologia são unâimes em afirmar que é indispensável preservar a fauna silvestre, sob pena de, extinguindo-se as espécies — tal como tudo leva a crer que ocorrerá dentro em breve —, verificar-se um desequilíbrio na natureza e, pois, nas condições de vida e habitabilidade do próprio homem.

Entanto, a cada dia somos surpreendidos por notícias dramáticas dando conta das possibilidades cada vez menores de sobrevivência dos animais em nossas matas, em razão do extermínio dessas e principalmente da predação daqueles.

Entanto, ainda, aquelas mesmas pessoas voltadas para o estudo ou a prática das recomendações de caráter ecológico, assim como as autoridades públicas, também são concordes em reconhecer que, inobstante o aparato de legislação pertinente disponível (algumas leis até relativamente avançadas), o poder público carece de condições materiais que permitam ao órgão apropriado — IBDF — uma eficaz fiscalização no setor, particularmente no da indiscriminada perseguição e matança de animais selvagens, mediante o uso — também indiscriminado — de armas de fogo.

Assim, o que se pretende através deste projeto de lei é o estabelecimento de condições bastante restritivas à aquisição de munição de arma de fogo nas casas comerciais do ramo, sendo certo, ademais, que a fiscalização exercida pelo referido IBDF será necessariamente complementada pela das autoridades policiais, em virtude da indissociável vinculação dessas às questões referentes a armas de fogo e munições.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1976. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nas vésperas das eleições, reina, neste País, a maior insegurança em matéria política e institucional. Um observador estrangeiro que hoje aqui desembarcasse ficaria perplexo ante a incerteza dos rumos que nos são traçados pelos que ocupam o poder. À falta de notícias concretas sobre a situação, a boataria enche o vazio da informação com girândolas de rumores, e dos mais estranhos.

Emprestaram até um nome bonito a um aleijão nascido do exercício da famosa imaginação criadora: o "Projeto Alvorada". Visaria essa esdrúxula proposição evitar que o MDB fizesse tal número de Senadores em 78 que poria com isso em perigo o Governo e o Sistema. Um terço dos Senadores seria escolhido em eleição direta pelo povo; outro por eleição indireta; e o último terço — esta é a maior — seria nomeado pelo Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, isto não aconteceu nem no Império, como V. Ex^e sabe, porque o Imperador nomeava Senadores, mas estes vinham eleitos numa lista tríplice, e depois da reforma Saraiva, até por eleição direta.

Respeito muito esta tribuna, para perder tempo com elucubração tão doentia. Basta considerar que gregos e troianos levantaram um coro de protestos contra esse fruto de boato sem talento.

O estranho é que a situação esteja tão confusa, que o Deputado Francelino Pereira, Presidente da ARENA, ao sair de uma audiência com o eminente Senhor Presidente da República, disse aos jornalistas que "nem o Governo nem o Partido" cogitam no momento de qualquer reforma política. Esse no momento estragou o desmentido, pois alimentou o boato.

Por outro lado, é oportuno perguntar de onde vem essa novidade, cuja paternidade ninguém quer assumir. Onde se acha localizada a central dos boatos e em benefício de quem ela opera?

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Acho que V. Ex^e faz muito bem em não dar importância ao fato, porque, bem vistas as coisas, isso não passa de uma pilharia. Entendo que a Nação Brasileira merece mais respeito, para que se esteja dando curso a notícias como essas. Era só isso o que eu tinha a dizer.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado. V. Ex^e acaba de produzir um aparte que está rigorosamente na linha do meu discurso.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com o maior prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Apenas, para dizer que tenho a impressão de que V. Ex^e está dando importância ao fato. O eminente Senador pelo Acre disse que V. Ex^e fazia muito bem em não dar importância. Ora, se um Senador do porte e do brilho de V. Ex^e vem à tribuna do Senado comentar esse fato, é porque V. Ex^e está dando importância a ele. Eu, por exemplo, acho que nem deveria ser comentado, porque só faltaram acrescentar, Senador tipo "A", tipo "B", tipo "C".

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Mas estou procurando, Senador Paulo Guerra, exatamente descrever a atmosfera de confusão que reina neste País, na área política. A confusão é tamanha que mesmo boatos desse tipo circulam e tomam páginas de jornais. Essa é que é a verdade. O que eles expuseram, em grande parte, foi desmentido, mas por pessoas que estão longe dos centros de decisões.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex^e mais um aparte? (Assentimento do orador.) Se V. Ex^e acompanhar a atuação do Presidente da República, as suas viagens ao interior do Brasil, a sua programação e a sua palavra de estímulo à realização das elei-

ções de 15 de novembro, V. Ex^e ficará certo de que isso não passa como os jornalistas chamam, em linguagem de imprensa — de “barriga”, data venia a expressão.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Não acredito, evidentemente, que tal boato tenha fundamento. Apenas, utilizei-o para mostrar que a situação é tão confusa que até um boato, como esse, pode circular.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com todo o prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Danton Jobim, V. Ex^e está, como todos nós, preocupado com a falta de explicação de rumos na vida política brasileira. A realidade é que vivemos num mundo imponderável, em que tudo pode acontecer, até o chamado “Projeto Alvorada” que ficaria muito melhor ser denominado de “Projeto Crepúsculo”, pois, na realidade, estamos retroagindo, não aos tempos do Império, porque, naquela época, V. Ex^e sabe muito bem, os Senadores venciam a eleição numa Província, e só depois eram nomeados pelo Imperador, mas, antes de subirem à consideração de Sua Majestade Imperial, eram confirmados ou não pelo próprio Senado. Com o “Projeto Alvorada” — que passo a chamar de “Projeto Crepúsculo”, exatamente para torcer que ele seja morto e sepultado na fonte, não se estaria, apenas, retroagindo a tempos muito mais remotos, pois não encontrariamos similar na história de nenhum povo, de nenhum país. Teríamos então, como bem disse o eminente Senador Paulo Guerra, Senadores tipo a, b e c. Mas, de minha parte eu chamaria Senador de 1ª classe àqueles que viesssem eleitos pelo povo, de 2ª classe, os que fossem eleitos direta ou indiretamente, e de 3ª classe, os que fossem nomeados.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Falsos Senadores.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^e disse muito bem. Trata-se portanto de uma notícia absurda, e V. Ex^e, nesta tarde, ao fazer tal abordagem, por certo que não o faz para continuar alimentando esses boatos, mas para cobrar, do Governo, explicações claras de rumos, porque o Brasil é uma nação que amadureceu no sofrimento, e um País com 110 milhões de habitantes, que desfruta do conceito internacional a que, hoje, graças a Deus, fazemos jus, não pode continuar à mercê dessa falta de esclarecimento reinante na vida política nacional. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — V. Ex^e tem plena razão, pois o boato só floresce onde a informação falece. Quando ela não existe, e não se sabe bem o que vai acontecer depois dessas eleições que ai estão, as especulações continuam em todos os meios ligados direta ou indiretamente à vida política do Brasil, pois ainda não há um programa traçado, firme, retilíneo, no sentido de, pouco a pouco, ir o País sendo reconduzido à perfeita normalidade democrática, ou constitucional, como seria melhor. Enquanto não houver isso, a boataria terá curso livre. Como temos Poder que tudo pode, evidentemente, há sempre quem admite que esse Poder, de um momento para outro, levado por pressões estranhas à sua própria índole, acabe praticando coisas que não estão absolutamente nas suas intenções atualmente.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e, ainda, uma observação.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Apenas para acrescentar, ilustre Senador Danton Jobim, que não bastou o fato de o nobre Presidente da Aliança Renovadora Nacional fazer um desmentido, usando aquela introdução a que V. Ex^e se referiu: “Por enquanto, não cogita o Governo de qualquer transformação na vida institucional brasileira”. No momento, eu ficaria muito mais tranquilo, se o Sr. Ministro da Justiça, em nome do Governo, tivesse emitido uma nota, em que dissesse que a notícia não tinha qualquer

fundamento e que seria um absurdo até cogitar-se de matéria como esta.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Um minuto apenas, para responder ao aparte do nobre Senador Lázaro Barboza. Não há dúvida alguma de que uma nota do Ministro da Justiça seria, realmente, o veículo natural de um desmentido que poria cobro a essas explorações. Mas concordo em que essas explorações são de tal modo absurdas que, se eu fosse Ministro da Justiça, não emitiria uma nota formal sobre o assunto, eu diria, simplesmente, aos jornais que não especulassem sobre isso, porque o rumor não tinha o menor fundamento.

Concedo o aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Sou dos que não acreditam que haja o menor fundamento nessa notícia de Senadores de três classes, como definiu o eminente colega, Senador Lázaro Barboza. Mas, acredite eu ou não, aproveito a oportunidade para declarar que jamais eu me sentiria neste plenário, se, para aqui, fosse trazido por qualquer outra via que não a do voto direto. (Muito bem!)

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Aliás, a repulsa a essa idéia esdrúxula não é apenas de V. Ex^e, que é uma das eminentes figuras, sem dúvida, desta Casa e da Aliança Renovadora Nacional. Mas muitos de seus correligionários dos mais ilustres já têm manifestado sua repreensão a essa idéia, a esse estranhíssimo rumor.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — O Deputado Teódulo de Albuquerque, coordenador do Movimento Renovador da ARENA declarou: “Custa acreditar que o Governo esteja cogitando dessas formas”.

Pois, a mim, não me custa acreditar, porque simplesmente não acredito que alguém tenha a coragem de insultar a austeridade do Presidente Geisel, propondo-lhe essa deslavada fraude à verdade eleitoral, essa traição ao povo brasileiro que seria falsear as eleições para a Câmara paritária, a fim de evitar as consequências de um pronunciamento nas urnas.

Não creio, Sr. Presidente, de maneira alguma, que alguém tenha coragem de propor isto ao Presidente da República. Quero dizer isto, claramente, desde logo. Se alguém autorizado está cogitando disso, não sei. O certo é que as idéias mais fantásticas já surgiram neste País, inclusive aquela famosa do governo colegiado. Era uma idéia colegial. Pois já se quis no Brasil adotar o governo colegiado, o que seria o suprassumo do desconhecido da índole do povo brasileiro, das nossas condições territoriais de verdadeira Nação continental. Imagine-se um grupo de pessoas governando alternadamente ou por turno um País desse tamanho, Sr. Presidente. Pois houve gente que levou a sério essa idéia e ela durou um pouco mais do que devia.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Tenho o máximo prazer em ouvir o aparte do eminente Senador pela Bahia.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Sr. Senador, fora de dúvida que é da índole do povo brasileiro a conscientização democrática e, por isso mesmo, não se ouviu, de forças ou de elementos responsáveis pela política nacional, nenhuma informação a respeito dessa conjectural nomeação de Senadores. Claro que o povo quer que os seus representantes no Parlamento tenham a sanção do voto, mas peço licença para uma observação, já que expus o meu ponto de vista: é a de que não adoto a classificação feita pelo nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Não é dele, Senador Lázaro Barboza, mas sim do Senador Paulo Guerra.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Ouvi as afirmações dos lábios dele, pois só recentemente cheguei ao plenário. Mas não aceito a afirmação pelo seguinte: de quando em quando, aqui se invoca a vida dos grandes países essencialmente democráticos e que têm, no particular, uma atividade em linha reta. Vou citar, por exemplo, o Canadá. V. Ex^e sabe que no Canadá os Senadores não são eleitos, são nomeados. Vou mais além, V. Ex^e sabe que nos Estados Unidos, quando se dá uma vaga no Senado, o seu preenchimento se faz por nomeação do Presidente da República; mas ainda, quando se vaga o cargo de Vice-Presidente da República, nos Estados Unidos, a escolha do novo ocupante do cargo é da alcada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, e foi por isso mesmo que o atual Presidente da República se fez Chefe da Nação americana. Ele não foi eleito Vice-Presidente, foi nomeado pelo Presidente de então, Sr. Richard Nixon. Eu apenas faço estes reparos para mostrar que o problema, em verdade, deve ser enfocado dentro da índole de cada povo, de cada nação, e estou de pleno acordo com quantos defendam a eleição de todos os integrantes do Parlamento nacional. Não ouvi de ninguém responsável pelos destinos desta Nação de que se cogitasse da nomeação de Senadores para a nossa Casa do Congresso.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Sr. Senador, V. Ex^e trouxe ao debate dois exemplos. Primeiro, o do Canadá, onde há uma Câmara Alta, em que há nomeação de Senadores. Mas é preciso lembrar, antes de tudo, que o Canadá é uma monarquia. A Rainha do Canadá é a Rainha da Inglaterra, representada por um governador-geral.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas a monarquia não exclui a democracia.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Além do mais as instituições canadenses foram moldadas nas instituições inglesas, que comportam uma Câmara dos Comuns e uma Câmara dos Pares, ou dos Lordes. Esta última é uma Câmara até hereditária. No Canadá não poderia ser assim, pois não havia nobreza. Então, no Canadá, há Senadores designados pela Coroa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Uma parte pelo Primeiro Ministro até os 75 anos de idade.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Até os 75 anos de idade, é vitalício. Completa V. Ex^e o meu pensamento.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Exatamente é o que eu iria dizer em seguida. Quanto aos 75 anos, é uma achega que V. Ex^e me dá. Ignorava o detalhe.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O que me preocupa é a insistência de V. Ex^es em desmentir e estarem a par desse sistema de escolha de Senadores em vários países. Isso é o que me preocupa.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Mas aí está o problema. No Canadá, os Senadores podem ser nomeados, é da índole do sistema que eles sejam nomeados. Nos Estados Unidos, não.

Vamos ao segundo exemplo. Citou V. Ex^e o caso do Vice-Presidente dos Estados Unidos, que é escolhido pelo próprio candidato a Presidente. O candidato a Vice-Presidente dos Estados Unidos é designado pelo candidato que será escolhido na Convenção do Partido. O fato é que lhe reconhecem o direito de escolher aquele que vai substituí-lo eventualmente ou sucedê-lo.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas, antes, é submetido à Convenção.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — É instituição tradicional nos Estados Unidos ser ele designado, livremente, pelo Presidente. O candidato à Vice-Presidência de Jimmy Carter foi uma escolha que surpreendeu a muitos.

Na realidade, o período do Vice-Presidente está intimamente, umbilicalmente ligado ao do Presidente. É mesmo um período de Governo, preenchido por uma pessoa que tem um substituto obrigatório. Vago o lugar do Presidente compete indicar o novo

Vice. Aliás, aqui já se pensou até em fazer isso. Houve caso, como todos sabem, que elegemos Vice-Presidente da República alguém de um partido e o Presidente da República, de outro.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Um dos erros da Constituição de 1946.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Pois foi isso que se procurou evitar nos Estados Unidos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com o maior prazer, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Para compor a informação histórica de V. Ex^ea respeito do assunto, devo mencionar que, em 1935, um terço dos Senadores brasileiros foi eleito pelas Assembléias Legislativas.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Todos o foram.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Todos o foram, de maneira excepcional.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Estou participando do debate para dizer o seguinte: não estou informado se há esse propósito, mas são idéias que surgem e devem ser colocadas no mercado mental e de debate. E não quero desmentir, também, nada não. Porque andaram desmentido Júlio Verne durante muito tempo aí, e hoje verificamos que a ciência superou Júlio Verne, pois ele falava em 200 léguas e o negócio adquiriu dimensões espaciais. Assim, essa questão deve merecer debate, porque isso é ínsito, isso é característica do regime democrático. Tachar de imoralidade não se deve tachar; uma eleição indireta não é imoral, aliás é a regra geral no mundo.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Indireta não é.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas quero ressaltar que prefiro continuar Senador até que Deus me convoque para colonizar os gloriosos campos da eternidade (Risos), sempre eleito pelo voto popular, pela voz do povo, que é eleição direta, e não pelo eco do povo, que é a eleição indireta. Porém não condono a eleição oblíqua, porque isso seria injuriar as Assembléias Legislativas. Achar que os Deputados estaduais não têm capacidade para escolher representantes seria injuriar os Colégios Eleitorais, constituídos pela vontade popular. Desde que a fonte seja o povo, aquilo que foi gerado pela fonte popular pode ter os desdobramentos autorizados, isto é, os mandatários do povo legislam, decidem, em nome do povo, de acordo com o povo. Mas quero ressaltar, que eu não gostaria de que se adotasse esse processo, mas também não vejo razões para que se qualifique de abominável. Seria perfeitamente democrático. Mas o importante, em opções democráticas, é ter de escolher a mais democrática, e a mais democrática, obviamente, é sempre a via direta da escolha dos mandatários do povo.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e, realmente, concordo em que a eleição indireta não é essencialmente antidemocrática. Evidentemente, é preferível, como disse V. Ex^e, a via das eleições diretas. Todos nós preferimos as eleições diretas. As eleições diretas, para mim — isto V. Ex^e não disse mas eu quero aduzir — são mais autênticas, porque se todo o poder vem do povo, evidentemente que o melhor é que ele venha banhado nas águas lustrais de um pleito popular. Esta, a verdade. Se todo o poder vem do povo, o melhor é que ele venha diretamente dele, porque este é muito menos corruível do que as Assembléias Legislativas. Não queria citar aquela velha frase de Lamartine, de que é mais fácil envenenar uma taça que envenenar o oceano, parece que passou da moda citá-la nos dias de hoje, mas acho que realmente há muito de verdade nesse aforismo.

Devo, entretanto, citar outro eminente arenista, o Deputado Joaquim Coutinho, Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, que nos garantiu que o Presidente con-

tinua a manter o seu programa de normalização democrática, e vai mais além no que afirmou ao *Jornal do Brasil*, de hoje: até o fim do seu Governo, promoverá a reconstitucionalização do País.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Apenas uma substituição garantiu, asseverou.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — De qualquer mão, ele afirmou ao *Jornal do Brasil*, de hoje, que o Presidente até o fim do seu Governo promoverá a reconstitucionalização do País.

O Deputado Joaquim Coutinho, como V. Ex^e sabe, acompanhou o Presidente da República na sua viagem ao Japão, e deve ter tido a oportunidade de ouvi-lo sobre suas idéias, que temos a certeza, são democráticas, são tão liberais quanto as nossas, mas também sabemos que ele é sujeito a injunções na implementação do seu ideário.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — De modo que o Deputado Joaquim Coutinho está convencido de que até o fim do seu Governo o Presidente Geisel promoverá a reconstitucionalização do País.

Se esse é o pensamento do Chefe do Governo e da Revolução, não tenhamos dúvida, em torno dele e na hora justa, se unirá toda a Nação, não apenas os Partidos, mas as Forças Armadas inclusive.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte? (*Assentimento do orador.*) — Apenas um esclarecimento, de que não se trata de redemocratizar o País. Trata-se — essa é a tarefa do Presidente Geisel — de dar ao País uma democracia estável no seu máximo percentual possível, porque os 100% ficarão sempre diluídos em ilusões douradas. Deveremos colaborar com o Presidente Geisel, esse é o seu propósito, a fim de aumentar, no máximo que for possível, os índices percentuais da democracia brasileira.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Mas não tenho a menor dúvida de que deveremos colaborar com o Presidente Geisel no sentido de que ele se sinta o mais seguro possível no rumo da reconstitucionalização do País, para usar a expressão usada pelo Deputado Florim Coutinho.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah. Fazendo soar a campainha.) — Quero lembrar ao nobre orador que o seu tempo está extinto.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Vou terminar, Sr. Presidente.

Eu disse que em torno do Presidente, na hora em que Sua Excelência manifestasse o propósito que revelou o Deputado Joaquim Coutinho, haveria de unir-se toda a Nação, não apenas os Partidos nacionais, mas ainda as Forças Armadas, no seio das quais já surgem manifestações sem dúvida muito expressivas sobre o pensamento dos nossos militares a respeito do problema institucional. Nós deveremos citar, mais uma vez, o General Rodrigo Otávio, quando fala na "reposição da Nação na ordem jurídica consentânea com suas aspirações e realidades", no discurso em homenagem ao General Bizarria Mamede.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte, só para complementar o meu pensamento?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — É que quando V. Ex^e disse anteriormente: "O Deputado Joaquim Coutinho garantiu", ele não podia ter garantido, ele podia ter asseverado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Aliás, não era preciso garantir, porque este é o propósito do Presidente Geisel.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — É claro.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — De acordo.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Realmente, fechadas as urnas de 15 de novembro deste ano, é preciso cogitar da reconstitucionalização do País, que se acha inconstitucional, com uma quilonômica emenda constitucional, que a Nação não pediu e nem homologou através de seus órgãos representativos.

Essa emenda, que perfilha a perpetuação do Ato Institucional nº 5, é que vai corroendo as bases da nossa ordem jurídica, ao ponto de um ilustre jurista, que deveria ser insuspeito à Revolução, porque lhe prestou enormes serviços, que é o Sr. Dario de Almeida Magalhães, ter declarado que a Justiça brasileira está se decompondo ante a degradação do Poder Judiciário, a quem fora arrebatadas as garantias tradicionais.

É por isso que se afirma a superficialidade da planejada Reforma de Justiça, que dentro em pouco vai bater às nossas portas, creio que às vésperas do nosso recesso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — A Justiça vai mal, vai caranguejando, muito antes do Ato Institucional nº 5, muito antes da Emenda Constitucional nº 1. V. Ex^e pode dar o seu testemunho. Se ela está se decompondo, como diz o Sr. Dario de Almeida Magalhães, essa decomposição vem muito antes de 1969. Posso afirmar isso a V. Ex^e com autoridade e com o testemunho de advogado militante que sempre fui. De modo que, conectar-se o fracasso judiciário com a existência do AI-5, é uma balela, é uma afirmação hipócrita. É a afirmação de quem deseja apenas retirar dividendos político-partidários de uma situação que se criou, não em virtude do AI-5, porque é anterior ao AI-5.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — O Sr. Dario Magalhães não é partidário.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Talvez o AI-5 tivesse impedido que ela se deteriorasse mais ainda, estabelecendo um sistema de contenção, de combate à corrupção no próprio Judiciário.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Fica a palavra de V. Ex^e, que é autorizada, grande advogado que é, e a palavra de outro grande advogado, também autorizada, que é a do Sr. Dario de Almeida Magalhães.

É por isso que se afirma a superficialidade da planejada reforma da Justiça. Elaborou-se um projeto com ênfase em problemas técnico-operacionais, sem qualquer profundidade, pois o problema dos problemas, que atinge a essência da instituição, não pode sequer ser afiado face à barreira do AI-5.

O General Rodrigo Otávio, ao falar da "recuperação do equilíbrio democrático perdido", disse que este deveria ser restaurado através de "postulados constitucionais que resguardam efetivamente o Estado e protegem o cidadão com a erradicação da exceção, como norma — são palavras dele — e da anti-lei, eventualmente como princípio repressivo, considerados os conflitos econômicos sociais endógenos e as pressões exógenas de qualquer natureza e intensidade".

Quando S. Ex^e se referiu ao "equilíbrio democrático perdido" pensou, evidentemente, inclusive no equilíbrio dos Poderes do Estado, que devem ser autônomos, resguardados da interferência do Poder que, no Brasil, não apenas detém a força, mas é dela imanente.

As garantias que devem abroquejar a ação dos Poderes desarmados, face ao Executivo armado, eclipsaram-se neste País há muitos e muitos anos. E, em relação à segurança que deveria cercar a ação do Congresso, particularmente, força é dizer que ela se torna letra morta quando a atividade dos partidos é cercada cortando seus canais de comunicação com as massas eleitorais.

Nas grandes cidades é difícil identificar os candidatos a vereador e mais difícil ainda optar entre eles. Obscuramente se a capacidade de julgamento do eleitorado, pois aqueles que lhe trariam mensagens válidas são confundidos na vala comum dos aspirantes ao

primeiro estágio da atividade política. Daí o espetáculo triste, a morna atmosfera do pleito que nos bate às portas.

Mas os grandes aliados da Oposição, em tal conjuntura, são, não-somente os erros da política oficial, mas a vida que irremediavelmente sobe em ritmo espantoso, as medidas impopulares impostas pela necessidade de cortar o crédito e encarecer mais e mais a vida.

Estão sendo divulgadas nos jornais umas pesquisas esquisitas, feitas nos grandes Estados do Sul, a partir do Rio, em que o Presidente da República é homem de alto índice de popularidade, mas o seu partido cambaleia nas simpatias da opinião. O Presidente vai pra frente, mas a ARENA vai pra traz, segundo os inquéritos até agora conhecidos.

Mas, Sr. Presidente, nessas breves considerações que acabo de fazer, quero dizer, entretanto, que não devemos ser superotimistas, nós, do MDB. Mas que a Oposição vai dar uma prova de sua vitalidade e de seu crescimento que será um marco na história política destes tempos, quanto a isso só não enxergam os que não querem ver.

Que os resultados deste ano produzirão consequências políticas e institucionais, também não duvidemos. Não há eleições sem consequências políticas.

Quais serão elas? É cedo para previsões e tenho horror aos futurólogos.

Por enquanto, o que a Oposição tem a fazer é lutar. Lutar para ganhar onde puder e assim preparar o caminho para sua participação no poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, por cessão.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O ilustre Ministro da Saúde que, pelo seu dinamismo e pela sua visão administrativa já se faz credor do respeito e da admiração do País, não poderia deixar de, já tendo procurado dar solução adequada a antigos problemas ligados à saúde da população brasileira, voltar as suas vistas para um dos mais importantes serviços vinculados diretamente aos interesses da coletividade.

Refiro-me às atividades inerentes aos chamados "Bancos de Sangue". Não há por que estranhar a presença do Ministério no aludido setor. Ao invés, há de se compreender e elogiar a sua atenção para o caso, porque de todo pertinente à vida de inúmeras pessoas.

Isto, entretanto, está a exigir que o assunto seja examinado sem emocionalismos, provocados, vezes tantas, pela maneira distorcida como, em geral, alguns leigos examinam a matéria. Possivelmente porque os centros encarregados de coleta de sangue tenham, de início, sido batizados de "bancos de sangue", sejam muitos, dentro de uma crítica apressada e injusta, levados à interpretação equivoca de que tudo ali se passa na base de um "deve" e de um "haver", peculiares à prática do crédito bancário.

O assunto, por não comportar emocionalismos, está a exigir realismo e compreensão por parte dos poderes públicos. Antes de tudo, é de mister assinalar que o funcionamento dos centros de coleta de sangue estão condicionados a uma atividade lícita, amparada por lei, e para cuja prática estão mobilizados profissionais de alto conceito, interessados numa colaboração meritória e que, por isso mesmo, são aliados valiosos da laboriosa classe médica, em geral.

Assinale-se que as dificuldades e os problemas referentes a tais serviços não são apenas brasileiros, nem surgiram agora. Vêm de longa data, e se manifestam em todos os países. A dificuldade de manutenção de estoques de sangue nos serviços de hemoterapia é conhecida mundialmente.

Já bem distante no tempo, a Rússia se via em apuros para encontrar uma solução adequada à situação. Assim é que, ali, já em 1928, o Governo soviético, em face da precariedade de sangue com que deveria atender à demanda dos hospitais, adotou a prática sugerida por médicos especialistas, de coletar sangue de cadáveres de pessoas vitimadas por acidentes. Esse fato está a demonstrar que nem mesmo

em um país totalitário é fácil mobilizar os doadores altruistas. A propósito, vale ser lembrado que, para ir ao encontro de suas necessidades de sangue humano, vêm os países adotando, nos últimos anos, modelos diferentes de recrutamento, segundo os quais se caracterizam, fundamentalmente, os seguintes tipos de doadores de sangue, conforme dados extraídos de "Princípios de Hemoterapia", editado em 1975 pela Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia: a) doadores altruistas ou benevolentes; b) doadores gratificados; c) doadores exigidos ou solicitados.

Doador altruista é o que não recebe gratificação de nenhuma espécie, pelo seu ato de doar, porque está inspirado pelo espírito de fraternidade, ou seja, por um ato autêntico de altruismo.

O doador gratificado é aquele que se dispõe a doar sangue em troca de uma gratificação, a qual não deve ser, sistematicamente, encarada como pagamento pela venda do seu sangue, mas apenas como uma retribuição pelo tempo gasto para cobrir as despesas de locomoção, e pelo risco, ocasionalmente verificável, na operação de coleta. E tanto essa observação se impõe que a aludida gratificação pode verificar-se sob variadas modalidades como: gratificação em dispensa de um dia de trabalho; garantia de outros benefícios, tais como descontos em exame de laboratório ou em assistência médica, hospitalar ou farmacêutica; prêmios, sorteios, liberação de multas ou de impostos, concessão de medalhas, etc.

O doador exigido ou solicitado é o que concorda em doar o seu sangue em benefício pessoal, ou de um parente ou amigo, subordinando a determinadas condições.

A discriminação que vimos de fazer dos vários tipos de doadores, leva a compreender a razão por que os especialistas na matéria evitam o emprego dos termos "voluntário" ou "profissional".

Em geral se usa chamar de voluntário, o doador não gratificado em dinheiro, o que representa uma interpretação equívoca. Primeiramente, o termo "voluntário", aplicado aos doadores não gratificados em dinheiro, não fossem voluntários; quando se sabe que, em verdade, ninguém é obrigado a doar o seu sangue e, que, logicamente, o fazem espontaneamente.

Em verdade, boa parte dos doadores chamados impropriamente de "voluntários", são até certo ponto, muito menos espontâneos do que os doadores gratificados, por isso que só concordam em fazer a doação do sangue sob coação afetiva de um amigo ou parente, que se vê na contingência de atender às exigências dos hospitais, pois, como é sabido, a maioria dos nosocomios públicos exige a doação de sangue, para que seja assegurado o direito de visitas ao paciente internado, o que vem possibilitar a manutenção de relativo estoque de sangue. Por outro lado, tachar de "profissional" um doador, pelo simples fato de receber uma gratificação, mais do que exagero é uma descabida ofensa.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (ARENA — PI) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (ARENA — PI) — O assunto que V. Ex^e traz hoje à tribuna é dos mais importantes e tem sido praticamente negligenciado, em várias oportunidades, por vários Ministros de Estado. Acredito que o Ministro Almeida Machado intencionadamente esteja imbuído do melhor sentido de regularizar essa situação dramática em que o Brasil vive, em relação à doação de sangue, quanto aos doadores. Defendo, de princípio, as medidas a serem tomadas por S. Ex^e, mas é preciso muita cautela em relação a elas para que não venham em detrimento dos atuais bancos de sangue que existem. O que não compreendemos, e é o motivo pelo qual nos propomos a intervir no brilhante discurso de V. Ex^e, é que haja uma diferença muito grande entre aquilo que recebe o doador voluntário — o espontâneo — e o que o banco de sangue cobra para o benefício ao doente. Por que essa disparidade de preço, perguntaria a V. Ex^e? Deixo essa questão em aberto, certo de que essa providência dos 600 bancos de sangue que o Ministro da Saúde

se propõe criar, no Brasil, seja realmente uma medida relevante e de efeito positivo para o nosso País.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, não só porque focaliza muito bem o assunto como, também, por ser V. Ex^e médico, profissional conhecidamente dedicado ao estudo dessa matéria, e que tem por isso mesmo conhecimento de causa, para opinar.

Mas V. Ex^e verá, no decorrer do meu pronunciamento, que me refiro, com louvor, à intenção do Ministro da Saúde, como já tive oportunidade de enfatizar no começo do meu discurso. Verá V. Ex^e que eu procurei enfocar o problema sob outro aspecto do que está sendo tratado, de um modo geral, pela imprensa leiga.

Continuando, Sr. Presidente:

Razão, portanto, ao nosso ver, assiste à Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, que conta com a solidariedade de várias organizações nacionais de coleta de sangue no País, de fazer o seu reparo à decisão atribuída ao Sr. Ministro da Saúde, de acabar com os bancos de sangue particulares.

Toda iniciativa governamental que vise ao aperfeiçoamento de tais serviços, à vigorosa fiscalização de suas atividades, só pode merecer elogio e acolhida pronta de todas as pessoas responsáveis. Mas pretender nivelar pela mesma medida os que têm procedimento correto e os que fraudam e exploram, é querer corrigir um erro praticando uma injustiça.

Pretende o ilustre Sr. Ministro da Saúde, segundo se depreende do noticiário divulgado pela imprensa, a construção de grandes centros hemoterápicos, com capacidade para atender a uma população de três milhões de habitantes que seria abastecida por postos de coletas periféricos.

Segundo, ainda, o mesmo noticiário, cuja redação tem a característica de oficial, São Paulo teria de imediato três centros, enquanto se espera, — está assim redigida a notícia publicada pelo *Jornal do Brasil* de 5 do corrente — que haja dificuldade para sua instalação em outras cidades, como, por exemplo, Rio de Janeiro.

O assunto merece, portanto, respaldo.

Primeiramente, enquanto São Paulo estaria aparelhando-se para tão importante mister, que providências se adotariam em relação ao resto do País, em decorrência da anunciada decisão de se fecharem os 700 bancos de sangue existentes no território nacional?

Secundariamente, cabe a indagação: de que processos se valeria o Ministério para abastecer os tais centros hemoterápicos da quantidade de sangue necessária à demanda dos vários serviços hospitalares? A que espécie de doadores haveria de recorrer?

Segundo elementos fornecidos pela Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia observa-se, no Brasil, no que tange à coleta de sangue, a seguinte estimativa: doadores gratificados: mais de 70%; doadores exigidos: 20 a 30%; e doadores altruístas: menos de 5%.

Por esse quadro verifica-se que se os tais grandes centros, projetados pelo Ministério da Saúde, estão decididos a fazer estoque de sangue capaz — como se anuncia — de atender a 3 milhões de pessoas, não poderá valer-se apenas de doadores altruístas, cujo percentual é bem reduzido em todo o País, em comparação com os "gratificados" e "exigidos".

Se assim é, estará a medida governamental incidindo na mesma falha que teria inspirado a sua iniciativa. Observe-se que, compreendendo essa terrível realidade brasileira, o então Presidente Eurico Gaspar Dutra, já nos idos de 1950, sancionou a Lei votada pelo Congresso Nacional de nº 1.075, de 27 de março daquele ano, criando prerrogativas em favor do funcionário público civil ou servidor de autarquia que se dispusesse a fazer doação voluntária de sangue a Banco de Sangue mantido por organismo de serviço estatal ou paraestatal.

Os termos da referida Lei encerram explícita confissão da insignificância do número dos chamados doadores voluntários. Como frisamos, anteriormente, este problema é mundial. De acordo com informes de fontes especializadas, apenas na França, na Suíça, na Holanda e na Dinamarca, o número de doadores altruístas ou

benevolentes é bastante para manter o estoque dos serviços de hemoterapia, enquanto nos demais países é necessária ou, mais precisamente, indispensável, a colaboração dos doadores gratificados. Que o problema é grave, ninguém desconhece.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (ARENA — PI) — Permite-me V. Ex^e outra interferência? (Assentimento do orador.) — Sei que o assunto é da mais alta importância, mas as medidas que o Sr. Ministro da Saúde pretender tomar têm que ser paulatinamente, a longo prazo. E ele se propôs, a meu ver — e pelas declarações que eu tive oportunidade de ler — a fazê-las de imediato. Agora mesmo, no Rio de Janeiro, se reorganiza o Instituto Criminalista como Banco de doadores de córnea, de hipófise e de outras vísceras, com um sistema, e com um período de elucidação para quem quiser fazê-lo. Nós sabemos que o Exército Brasileiro fornece sangue em épocas devidas, numa campanha da semana de doadores de sangue e é provável que o sentido desse ato ministerial se esteja baseando nessa semana, nesse estímulo à própria população, para que possa doar sem os famigerados bancos de sangue que tomam dinheiro e cobram, às vezes, mais do que as próprias casas de saúde.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — V. Ex^e que me honra, ainda uma vez, com o seu aparte, verá que, desejando ser objetivo, não deixei de abordar os aspectos a que V. Ex^e se referiu no seu aparte. Solicito, pois, a sua atenção para o desenrolar do meu pronunciamento. Repito: Que o problema é grave, ninguém desconhece. O que está em jogo é, com o devido respeito, o desacerto da medida que se pretenderia adotar. A própria nota, segundo faz crer, inspirada em informações oficiais, salienta que, se houver um acidente que exija, de pronto, 500 litros de sangue para transfusão, não haveria no momento, no País, de imediato, nenhuma possibilidade de que esse sangue pudesse ser fornecido com rapidez e segurança. Esse quadro e suas implicações não passaram despercebidos à acuidade do saudoso ex-Presidente Castello Branco que, por isso mesmo, criou a Comissão Nacional de Hemoterapia para assessorar o Ministério da Saúde na política de sangue, e de cuja colaboração não deve prescindir o Sr. Ministro da Saúde.

Não há, é de se insistir, por parte da Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, conforme nota divulgada, oposição às medidas salutares que se venham a tomar no sentido do aprimoramento dos competentes serviços. O que teme, com razão, essa conceituada entidade é que se esteja dando um passo em favor da estatização de tais serviços com evidente prejuízo para as organizações particulares.

Há, em relação ao Governo e às entidades ligadas a coleta de sangue, indiscutível ponto de convergência: defendem, ambos, a doação altruista de sangue feita por doadores chamados "voluntários", porque essa é a melhor maneira de reduzir os riscos de transfusão de sangue, além de proporcionar outras vantagens."

O que se impõe, entretanto, para a consecução desse objetivo salutar é, antes de tudo, uma campanha educativa nos vários níveis da escala social, a começar pelos estabelecimentos de ensino e corporações militares, estimulando a conscientização do processo de doação, seja pelo seu aspecto de altruismo, seja pela compenetração de que não há nenhum mal ou perigo decorrente da doação.

Qualquer meta neste setor há de, necessariamente, trilhar esse caminho, intimamente ligado à educação popular. Tomo conhecimento, em Salvador, quase diariamente, de apelos formulados através da televisão e do rádio, no sentido de que tal e qual hospital ou maternidade está a necessitar, com urgência, de sangue desse ou daquele tipo. É que as organizações especializadas no gênero não dispõem, em tais casos, dos meios de pronto atendimento.

A COLSAN da Bahia, que, a exemplo de outras entidades nacionais mantenedoras de "bancos de sangue", está sob a responsabilidade de uma equipe competente e conceituada, conta com reduzido número de doadores altruístas, mantendo a maior parte do seu estoque por meio de doadores exigidos que doam para terem direito a visitas ao Hospital do Pronto-Socorro e, ainda, por intermédio de pessoas que, no momento da apresentação para o serviço militar, são encaminhadas para doação em decorrência do

convênio com as Forças Armadas, para classificação dos tipos sanguíneos, e realização de exame sorológico dos jovens convocados.

Cumpre o Ministério da Saúde o seu árduo e nobre mister de se munir dos instrumentos legais que lhe facilitem e garantam o cumprimento de sua elevada missão.

Mas, que se separe o joio do trigo; que se respeite e prestigie o trabalho honesto dos que se dedicam, nobremente, ao exercício de sua profissão. Que se puna, rigorosamente, os que transgridem, os que fraudam, os que exploram. Mas também em homenagem à verdadeira justiça, que deve imperar, e ao superior interesse do povo que deve ser salvaguardado, não se faça da exceção a regra geral para as medidas coercitivas e desestimuladoras.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Ouço o aparte de V. Ex^e

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Quero congratular-me com V. Ex^e pela invasão que V. Ex^e está fazendo no campo da Medicina. Advogado brilhantíssimo que é, V. Ex^e entrou no campo da Medicina e se porta como verdadeiro professor. Eu, modesto médico de bairros pobres do Rio de Janeiro, entre eles o de São Cristóvão, onde fui eleito pelos trabalhadores, em muitas legislaturas, se invadisse o campo que V. Ex^e atua, que é o do Direito, não poderia, jamais, portar-me com esse brilho. E digo mais: não são muitos os médicos que fariam o que V. Ex^e faz: um belo e oportunno discurso em favor de um problema que está a exigir uma solução. Não sei até onde vai a intenção do Sr. Ministro. Tenho também receio da estatização. É verdade que no caso dos doadores nós temos os voluntários e gratuitos e temos os mercenários, como temos organização que faz esse serviço por uma missão humanitária, como é o caso da Madame Osório, missionária que merece os nossos aplausos, merece menção honrosa, tal é a campanha que vem fazendo, há muitos anos, em favor da doação de sangue, sobretudo recrutando doadores voluntários de sangue. E o maior número de doadores vem das Forças Armadas. É verdade que também os particulares doam sangue: aqui mesmo no Senado, no Congresso, o ano passado, vários parlamentares ofereceram seu sangue em favor dessa instituição, inclusive o nosso Presidente. V. Ex^e está certo: há, nesse elenco todo, um expediente criminoso que é a aquisição de sangue vendido e a exportação de sangue. Compra-se o sangue por pouco dinheiro e vende-se muito caro; sobretudo em certos lugares, em certas cidades deste País, houve esse expediente criminoso. E V. Ex^e fez uma observação muito séria, muito séria mesmo: se houver uma catástrofe muito grande e necessidade de 500 litros de sangue, não se saberá onde ir buscá-los. O que é preciso é um estoque, e uma grande arregimentação de doadores voluntários, como faz a Associação Brasileira de Doadores Voluntários de Sangue, esta chefiada pela Madame Osório, que tem sido, realmente, uma benemérita nessa campanha. E o Ministério, se quiser intervir, que venha tutelar, mas não estatizar, impedindo, assim, aquele comércio criminoso que adquire o sangue e exporta para o estrangeiro. De modo que o discurso que V. Ex^e está pronunciando é oportuno. O problema é sério e merece a atenção desta Casa. Parabéns a V. Ex^e.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, altamente desvanecedor para mim, porque V. Ex^e, além de um parlamentar de grande vivência no Congresso Brasileiro, é também um grande médico e conhecedor, portanto, desse problema. Vali-me, inegavelmente, de alguns subsídios. Li na imprensa o assunto ventilado; tomei conhecimento da nota publicada pelo Conselho Nacional de Hemoterapia e Hematologia. Faço questão de enfatizar que não tenho, sequer, na minha família, ninguém ligado a serviço de sangue. A minha manifestação é, portanto, absolutamente espontânea, porque acompanho, há algum tempo, as discussões que têm sido travadas em torno do assunto que está a merecer meditação e estudo para uma solução à altura do problema. Estou com V. Ex^e, como frisei anteriormente, quanto à necessidade de o Governo se

aparelhar para punir os mercenários, para evitar que se faça o condenável comércio de sangue; por isso mesmo reitero o que afirmei páginas atrás; que se punam rigorosamente os que fraudam, transgridem e exploram.

Tive oportunidade, por outro lado, de referir-me à Comissão Nacional de Hemoterapia, que foi criada pelo saudoso ex-Presidente Castello Branco, para assessorar o Ministro da Saúde, e de cuja colaboração não deve S. Ex^e prescindir para encontrar uma solução condizente com a realidade brasileira.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (ARENA — PI) — Senador, apenas uma intervenção, só para esclarecer. (**Assentimento do orador**). Justamente no governo Castello Branco, o Ministro Raimundo de Brito procurou organizar esse sistema de Banco de Sangue, sem dar este relevo de estatização, como disse V. Ex^e. O que o Ministro procurou fazer foi evitar e procurar, justamente, legalizar a situação dos Bancos de Sangue, prevenindo os que fraudavam e os que comercializavam o sangue. O que não é possível, Senador — e concordo em gênero, número e grau com V. Ex^e, e também com o Senador Benjamim Farah, no belíssimo discurso que V. Ex^e faz esta tarde, numa linda excursão pela Medicina, como Advogado brilhante que é — o que não é possível, repito, é que um voluntário dê o seu sangue, faça doação espontânea, que um outro o faça por Cr\$ 70,00, e uma Casa de Saúde, ou um Banco de Sangue ao qual a Casa de Saúde esteja ligada, receba 500g de sangue no valor de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 1.500,00. É isto que está tornando o assunto debatido, mais ou menos em causa no Ministério da Saúde. E é esta a razão de o Ministério estar tentando racionalizar o sistema de doadores de sangue. Como eu disse, isto só poderá ser feito a longo prazo, paulatinamente e não de imediato. Mais uma vez congratulo-me com V. Ex^e, na qualidade de médico e de Presidente da Comissão de Saúde, pelo excelente e brilhante discurso que faz nesta tarde.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e volto a insistir em que esse comércio de sangue é a exceção, não é a regra. As entidades, reconhecidamente responsáveis, não fazem o comércio de sangue. Como já tive oportunidade de frisar há um ponto de convergência entre o Ministério da Saúde e os grandes centros de coleta de sangue que é, exatamente, o de interesse de aperfeiçoamento do serviço. Já insisti, e aqui renovo: o primeiro problema para se atingir esse objetivo há de ser o da educação popular, fazendo sentir ao povo a vantagem e a necessidade desta colaboração coletiva, sem o quê, de nada adiantarão as sanções, de nada valerá qualquer iniciativa governamental a esse respeito, porque não se chegará a uma solução compatível com a matéria.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e tocou, justamente, no ponto que eu ia abordar o comércio. Esse comércio abominável é exceção, não é regra; a regra é a boa ação de graça, como acontece com a Associação Brasileira dos Doadores Voluntários de Sangue. É preciso que V. Ex^e um dia compareça, por exemplo, ao lado do Pronto-Socorro do Rio de Janeiro. Lá é que funciona o Departamento. Queria que V. Ex^e visse a afluência de populares, de membros das Forças Armadas, soldados do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, estudantes universitários, povo em geral. É uma verdadeira festa, é uma convergência em que eles vão, gostosamente, oferecer seu sangue. Então, é a prova evidente da bondade, do carinho, da afeição do povo brasileiro pelo seu semelhante que sofre. Isso é que nos faz acreditar no bem. Avalie V. Ex^e que, há poucos dias, em São Paulo, um menino precisava fazer a extração de um rim. Havia, naturalmente, dificuldade para se encontrar um rim para o menino. O pai saiu daqui para doar-lhe o rim. Apareceram várias pessoas dispostas a se submeterem à intervenção cirúrgica para salvar a criança, o que só o pai podia fazer. Isso é a prova do coração generoso do nosso povo; isto faz acreditar na nossa gente. V. Ex^e tocou num assunto interessante. O Ministério deve intervir para disciplinar,

para fiscalizar, para tutelar e para punir os infratores. Estou de acordo. V. Ex^e está pronunciando um discurso certo e sobre um tema palpítante.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Muito obrigado a V. Ex^e por mais essa colaboração.

E, tanto a educação há de ser o grande caminho para se atingir esse objetivo, é que volta a afirmar, que o número percentual de doadores voluntários de sangue, é pequeno, isto é menos de 5% enquanto que o dos gratificados atinge a 70%.

Sr. Presidente, concluo o meu discurso. Que as entidades responsáveis pela solução do problema se unam, porque umas e outras estão imbuídas dos mesmos propósitos e de iguais responsabilidades. Que os seus braços se estendam para o encontro de mãos, que controem e edifiquem, e não que se separem ou se distanciem num gesto de indiferença ou de incompreensão (Muito bem. Palmas).

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Virgílio Távora — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Marcos Freire — Arnon de Melo — Augusto Franco — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 30 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Virgílio Távora, pelo nobre Senhor Senador Eurico Rezende, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-Lei nº 1.476, de 20 de agosto de 1976, que "suspende, até o final do corrente exercício, a vigência das normas legais e regulamentares autorizadas de destinações especiais dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

Em 30 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador José Lindoso, pelo nobre Senhor Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-Lei nº 1.476, de 20 de agosto de 1976, que "suspende, até o final do corrente exercício a vigência das normas legais e regulamentares autorizativas de destinações especiais dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

Em 30 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Renato Franco, pelo nobre Senhor Senador Eurico Rezende, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-Lei nº 1.477, de 26 de agosto de 1976, que "dispõe sobre correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial ou falência das entidades que específica, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

Em 30 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Jessé Freire, pelo Nobre Senhor Senador Saldanha Derzi na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-Lei nº 1.477, de 26 de agosto de 1976, que "dispõe sobre correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial ou falência das entidades que especifica, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

Em 30 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Ruy Santos, pelo Nobre Senhor Senador José Guiomard, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-Lei nº 1.476, de 20 de agosto de 1976, que "suspende, até o final do corrente exercício, a vigência das normas legais e regulamentares autorizativas de destinações especiais dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

Em 30 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa

Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Renato Franco, pelo Nobre Senhor Senador Fausto Castelo-Branco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-Lei nº 1.476, de 20 de agosto de 1976, que "suspende, até o final do corrente exercício, a vigência das normas legais e regulamentares autorizativas de destinações especiais dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 514, DE 1976

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1976. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a decisão do Plenário, passa-se ao item 2.

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro (nº 1.493-B/73, na Câmara dos Deputados), que revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que "dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob nºs 555 e 556, de 1974 e 441, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social; e
- de Finanças (Audiência solicitada em Plenário).

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada a emenda, o projeto vai à sanção, nos termos da redação final apresentada pela Comissão de Redação do Senado, em seu Parecer nº 375, de 1973, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 20, de 1973

(Nº 1.493-B/73, na Câmara)

Revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

Art. 1º É revogado o art. 3º do Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que "dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 458, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a

transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Azeredo da Silveira, em Tóquio, no dia 16 de setembro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

É O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. MINISTRO AZEREDO DA SILVEIRA:

"A instalação da Reunião Consultiva Ministerial Brasil-Japão é um ato que se conveste da maior relevância no contexto da histórica visita do Presidente brasileiro ao Japão.

Ela reflete, antes de tudo, o reconhecimento, por parte de nossos governos, do nível de importância a que chegaram hoje as relações entre o Brasil e o Japão. De um lado, a crescente projeção de ambos os países no cenário mundial e, de outro, o peso cada vez mais destacado de nosso relacionamento bilateral, levaram ao estabelecimento de uma moldura institucional compatível com essa realidade. Ao mesmo tempo, através deste novo mecanismo, intenta-se ampliar o alcance do diálogo nipo-brasileiro, de modo a proporcionar uma perspectiva mais abrangente da evolução dos nossos interesses mútuos. Se, como executores políticos, devemos velar pela harmonização de nossas preocupações presentes, como planejadores não podemos descuidar daqueles objetivos que transcendem o horizonte temporal imediato, para se inserir numa perspectiva de longo prazo.

Neste último quartel do século XX, torna-se cada vez mais necessário um descortino acurado do que nos reserva o anúncio 2.000. Os especialistas prevêm que, na sua trajetória para o século XXI, o mundo irá se deparar com graves problemas econômico-sociais que, dada a interdependência que caracteriza a sociedade internacional, demandará um esforço coletivo de solucionamento. Caberá, então, optar entre as vias da confrontação e da cooperação.

O Japão e o Brasil constituem, a esse respeito, um exemplo notável da segunda alternativa. Apesar da diversidade histórico-cultural e do distanciamento geográfico, desfrutamos de um clima excepcionalmente favorável em nosso relacionamento bilateral. Esta tradição de convivência pode ser considerada exemplar. Diria que há poucos casos semelhantes na comunidade internacional. Entre nossos povos, o diálogo é fácil e mutuamente enriquecedor. Graças a isso, nas poucas décadas de nossa história comum, foi possível construir — com invejável solidez — as bases de uma cooperação que é das mais frutíferas no presente e das mais promissoras para o futuro.

Insisto no fato de que esse encontro de interesses nacionais não é fruto de mero acaso. É o resultado consciente da convergência de nossa atuação externa e da complementaridade de nossas estruturas internas.

Na atuação externa, encontramos identidade de aspirações em prol de um desenvolvimento pacífico e construtivo das relações entre os povos; orientamo-nos para um comportamento pragmático ante as mutações constantes da realidade internacional; e buscamos sempre uma coerência ética na defesa de nossos interesses nacionais.

O pacifismo, erigido em norma constitucional em ambos os países, espelha a disposição de se alcançar um entendimento ecumênico através do diálogo sem preconceito entre as nações.

O pragmatismo, por sua vez, reflete a capacidade de adaptação de nossos povos, que se mostram sempre abertos à compreensão da realidade externa, sem se deixar immobilizar por construções apriorísticas. A história recente do Japão bem ilustra a liberação de forças criativas e empreendedoras que tal comportamento enseja. A feliz comunhão dos ensinamentos ocidentais e valores orientais no universo cultural japonês concorre para a projeção desta nação na linha de frente do mundo contemporâneo. Nada mais natural que isso resultasse numa afinidade de atitudes com o Brasil, que, nesse sentido, também se tem beneficiado de um entrecruzamento de culturas.

Cabe agora, dentro da coerência ética que informa nossas atuações externas, tomarmos as oportunidades e responsabilidades que essa convergência nos apresenta para direcionar conjuntamente nos-

sos interesses nacionais em favor de uma nova ordem mais eqüitativa para todos os povos. Nesse sentido, podemos e devemos ser otimistas e ambiciosos, porque o momento histórico exige lucidez e coragem.

No âmbito do relacionamento direto entre o Brasil e o Japão, as condicionantes não são menos auspiciosas. A ausência de pontos de fricção política entre os dois governos — de resto, tradicional — constitui um fator de predisposição altamente favorável a um entendimento harmonioso. A isso, acresça-se o patrimônio inestimável que constitui a convivência fraternal de imigrantes japoneses e seus descendentes brasileiros no meio nacional.

A complementariedade de interesses no campo econômico vem dar maior expressão a todo esse quadro, já moldado e preparado por tantos fatores positivos. Nossa missão agora é trabalhar no sentido de fazer frutificar essa cooperação, a partir de uma ação concertada que atenda às expectativas de ambos os povos nas suas aspirações de progresso econômico social.

O presente mecanismo de consultas foi previsto na declaração conjunta firmada entre nossos governos em 1974. Entremes, o Brasil estabeleceu compromissos semelhantes com os Estados Unidos da América, o Reino Unido, a França e a Itália, os quais estão funcionando dentro de sua finalidade precípua de sintonização dos amplos interesses bilaterais e multilaterais respectivos. O Brasil espera que, também com o Japão, essas consultas possam atingir uma expressão operacional consentânea com as nossas realidades e potencialidades mútuas. Só assim nossos governos estarão correspondendo às reais expectativas de nossos povos.

O diálogo pleno de Governo a Governo, dentro dessa moldura, permitirá um contato pessoal mais aprofundado entre os dirigentes dos dois países, revertendo em benefício da confiança e estabilidade de nossas relações. Ademais, o intercâmbio de experiência estimulará o surgimento de soluções originais e criativas nos mais diversos setores, proporcionando um valioso cabedal para uma maior compreensão dos valores e interesses recíprocos.

O importante é que estas reuniões possam vir a se tornar o foro para um encontro construtivo e franco de interesses nacionais, onde os problemas sejam analisados e equacionados a partir de uma perspectiva global das relações nipo-brasileiras e dentro da qual, a "vontade de decisão" encontre o seu peso específico. Nesse sentido, os resultados deste diálogo devem espalhar a maturidade política que o inspira. Não desejamos simples constatações declaratórias de relações especiais, mas uma prática de comunicação efetiva e operacional.

A agenda desta primeira reunião ministerial concentra o seu ponto focal na cooperação econômica entre nossos países. Mas não devemos perder de vista o fato de que estamos investidos de um mandato de natureza mais ampla, com bases eminentemente políticas.

Partindo dessa premissa, convidou os senhores a procederam à mais ampla e acurada discussão de todos os campos de interesse para o futuro das relações nipo-brasileiras, a fim de que se consolidem aqui os fundamentos para um diálogo permanente, saudoso e equilibrado. Não devemos ignorar as naturais dificuldades com que ainda nos defrontamos — elas são apenas a medida de nosso desafio. O Brasil, e o Japão são países habituados a enfrentar a vencer desafios, desde que estejam convencidos de sua validade.

Estou perfeitamente seguro de que é o nosso caso, nesta hora e neste momento. Somos parceiros de uma cooperação que transcende os limites de nossos interesses bilaterais. Estamos dando à comunidade internacional o exemplo de que entre países do Norte e do Sul, entre desenvolvidos e países em desenvolvimento, é possível e viável um entendimento harmonioso e mutuamente benéfico.

É esta a verdadeira dimensão de nossa tarefa."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente Magalhães Pinto, na Associação Brasileira de Imprensa, no dia 17 de setembro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

É O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO PRESIDENTE MAGALHÃES PINTO:

"Nesta saudação à Associação Brasileira de Imprensa, desejo ressaltar, de início, o alto significado deste ato que reafirma os vínculos entre Poder Legislativo e Imprensa, com os meus agradecimentos aos promotores deste renovado congaçamento.

Jornalistas e parlamentares foram, desde os primórdios de nossa vida independente, alguns dos homens que mais alto sustentaram os ideais do bem público em nossa terra. Na impossibilidade de citar a todos, sentinelas da liberdade, como os queria e foi o lendário Cipriano Barata, sintetizo na própria ABI a nossa homenagem. Ela tem sido desde a fundação, defensora do que deve cumprir e ser a Imprensa brasileira. Em toda a nossa história, Parlamento e Imprensa passaram as mesmas vicissitudes e colheram as mesmas glórias: castigados nos casos da democracia e respeitados e impulsionadores de ideais nos seus melhores momentos.

É possível haver imprensa sem parlamento, nunca, porém, a imprensa como a entendemos.

A iniciativa que teve a ABI de comemorar o sesquicentenário do Poder Legislativo em nosso País, testemunhando o importante trabalho cívico que a cobertura das atividades parlamentares registra, por si mesma define a íntima responsabilidade que nos une, jornalistas e congressistas.

Creio que o Legislativo tem feito por merecer a honra desta sessão e desde plenário. Antes mesmo da existência do Parlamento, de forma genuína, os primeiros deputados eleitos do Brasil já dignificavam o mandato, rompendo com a corte recolonizadora de Lisboa e proclamando os princípios que haveriam de nortear a própria Independência.

Quer no Império, quer na República, tem sido o Congresso Nacional um espelho de nosso povo e a instituição através da qual grandes homens públicos souberam, em momentos dramáticos de nossa história, encorajar as fórmulas de transação que asseguraram ao País o trabalho pacífico e produtivo. E toda essa obra, às vezes apagada da memória nacional, realizou-a ombro a ombro com a Imprensa, sua grande companheira e fiscalizadora.

Por isso mesmo, reservamos o lançamento do número 50 da Revista de Informações Legislativa, comemorativa do sesquicentenário, para esta oportunidade. É da própria casa dos jornalistas que lançamos, para o conhecimento do País, os substanciosos estudos sobre a vida parlamentar neste seu 150 anos de existência.

A autenticidade deste encontro, assinala-se ainda pela palavra do eminente Senador Danton Jobim, com a dupla vivência de homem público — a do jornalista, que presidiu esta instituição, e a do congressista, revestido da autoridade do mandato popular.

Os meus agradecimentos são para cada um dos associados da ABI, distinguindo, na pessoa de seu ilustre presidente — este extraordinário jornalista e homem de pensamento que é o meu amigo Prudente de Moraes Neto — meu sincero apoio à classe que o convocou, em reconhecimento à sua comprovada competência de defensor da liberdade de dizer e de mestre na maneira de aplicá-la.

Na qualidade de presidente do Senado Federal, formulou votos pela constante presença da Imprensa livre na vida do País e renovo a minha convicção de que o desejo e o necessário aperfeiçoamento das instituições democráticas será conquistado com o seu concurso diário, pois é com ele que se escreve a história do Brasil". (AJB)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

que altera a redação do art. 550 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 504, 505 e 506, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 31 de agosto.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 515, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1975, a fim de ser feita na Sessão de 18 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1976. — **Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de 28 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 6.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 132, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 496 e 497, de 1976, das Comissões:

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 1º de setembro.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 516, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1975, a fim de ser feita na Sessão de 28 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1976. — **Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de 28 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 7.

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que concede aos representantes comerciais benefícios da Legislação Social, tendo

PARECER, sob nº 521, de 1976, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia da Sessão de 1º de setembro.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 517, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1976, a fim de ser feita na Sessão de 28 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1976. — **Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da Sessão de 28 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, de acordo com requerimento anteriormente aprovado, ao item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976 (nº 2.380-B/76, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependências física ou psíquica, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com as Emendas de nºs 1 a 3-CCJ;

2º pronunciamento: contrário à Emenda de Plenário, oferecendo as Subemendas nºs 2 e 3 às Emendas nºs 2 e 3, anteriormente apresentadas;

— de Saúde, 1º pronunciamento: favorável ao projeto e às Emendas da Comissão de Constituição e Justiça;

2º pronunciamento: contrário à Emenda de Plenário e favorável às Subemendas da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto e às Emendas da Comissão de Constituição e Justiça;

2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário e às Subemendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, das subemendas e do destaque requerido, lido na Sessão anterior.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhar a votação.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No debate ontem travado nesta Casa, em torno da matéria em processo de votação, o ilustre Senador Franco Montoro levantou algumas objeções, incidindo estas, principalmente, sobre os arts. 12 e 13 do projeto.

O art. 12 reza, *in verbis*:

"Art. 12. O dependente de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica que tenha sido absolvido, ou que não esteja respondendo a inquérito ou processo por crime definido nesta lei, será encaminhado para tratamento nos estabelecimentos referidos no art. 9º pela autoridade judiciária, policial ou administrativa, independentemente da medida de segurança eventualmente cabível."

O nobre Líder da Minoria entende que é uma temeridade, no campo dos direitos humanos e da liberdade individual, cometer-se à autoridade policial e à autoridade administrativa a faculdade, a atribuição, o poder de internar uma pessoa que essa autoridade julgue dependente, física ou psíquica, da droga.

Mas, Sr. Presidente, eu me permito algumas considerações rápidas, procurando delinear a filosofia do projeto.

Duas são as finalidades e, ao mesmo tempo, as implicações na execução da lei. Num ângulo está o traficante. Para ele, o projeto prevê encarceramento rigoroso, cadeia; para o paciente, estabelece, invariavelmente, o tratamento, vale dizer, a internação hospitalar,

que se encerrará no momento, em que a junta médica considerar o paciente inteiramente recuperado.

Sr. Presidente, a observação e a experiência revelam que é muito difícil o chefe de família ter o controle sobre o seu dependente, sobre o filho viciado. É muito difícil, através do recurso da persuasão, do aconselhamento, o pai conseguir a submissão do filho a um tratamento. A doença, por si só, estabelece, segundo dizem os entendidos, um mecanismo de rebeldia. Então, a ciência médica e a ciência penal chegaram à conclusão — isso vem sendo objeto de congressos nacionais e internacionais — de que só através da coação do Estado é que o jovem se submete ao tratamento.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Darei em seguida, logo que complementar o meu pensamento.

O projeto como que estabelece uma guerra, como que estabelece um cerco, como que mobiliza todos os recursos do Estado para flagrar o viciado e conduzi-lo ao necessário tratamento médico-hospitalar.

Quando o art. 12 dá à autoridade judiciária a capacidade, a competência para internar, a autoridade judicial tem diante de si um laudo médico; então, diante do laudo médico, interna o paciente. Mas, a autoridade administrativa também pode prestar esse serviço ao Estado, à sociedade e à mocidade, porque, realizado um concurso público, nomeado o concursado, o cidadão só poderá assumir a função pública após submeter-se ao exame médico. Ali, então, surge a oportunidade do Estado, através da junta médica, constatar se ele é um viciado em droga. Então, diante desse laudo médico, cabe à respectiva junta, por imposição desse dispositivo de lei, internar o concursado; e quando o mesmo dispositivo de lei dá essa competência à autoridade policial é porque esta tem meios de flagrar o viciado.

Admitamos um acidente de trânsito, em que várias pessoas fiquem feridas; os acidentados são remetidos ao Instituto Médico Legal e lá, então, os médicos legistas têm oportunidade de verificar se além do traumatismo físico, se além dos ferimentos, se além daqueles fatores que determinaram a providência do inquérito, o acidentado é portador de enfermidade decorrente do uso de drogas. Então, determina-se o internamento. Este é o objetivo do art. 12. Ampliam-se os recursos, multiplicam-se as oportunidades em favor da autoridade, para que se faça, realmente, essa desafiante política de combate ao tóxico e de recuperação do viciado. Ouço com prazer o nobre Senador Otto Lehmann.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Eu queria dizer que V. Ex^e aborda com muita felicidade o problema. Realmente, ele é mundial. E V. Ex^e diz bem que ele tem sido discutido em congressos; e mais do que isso, nobre Líder, tem sido uma constante na imprensa brasileira, pedindo-se, sobretudo para aqueles que são responsáveis pela distribuição de drogas, penas mais severas. O projeto veio atender a todos esses reclamos da Imprensa, dos congressos, dos especialistas. Como V. Ex^e, também faço advocacia criminal e nós sabemos que muitas vezes os pais e responsáveis procuram as autoridades e suplicam, pedem pelo amor de Deus: "Interrompa esse encaminhamento do meu filho para o vício". Ao esperar um processo, com todos os seus recursos e prazos, às vezes eles vêm tarde. Então, isto é um benefício. Às vezes, é o próprio viciado quem pede para ser tratado, para que se consiga interromper aquele encaminhamento cada vez mais pernicioso. V. Ex^e está colocando, como professor de Direito Penal, muito bem o problema, e por isso, quero me congratular com V. Ex^e. Muito obrigado.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E devo dizer a V. Ex^e que, além de curioso de Direito, estou vivendo também as emoções de pai. Conheço profundamente esse problema. A infelicidade, a incapacidade do pai para conduzir o filho a esse tratamento é uma evidência que ninguém pode contestar.

O nobre Senador Franco Montoro reage e o faz com certa razão — não tiro a razão de S. Ex^e pode existir uma autoridade policial atrabilíaria que, sem mais nem menos, resolve internar, num estabele-

cimento hospitalar, um paciente de drogas. Mas, isso pode se constituir numa exceção; não será nunca frequente. Não quero, absolutamente, tirar de todo a razão do receio do eminente Líder da Minoría. O projeto deveria ter trazido, por exemplo, um dispositivo que determinasse: quando o internamento for determinado pela autoridade policial ou administrativa, esta fica na obrigação de, dentro de 24 horas, remeter o laudo médico para o juiz. O que não pode é liberar o viciado para depois solicitar ao juiz a autorização para internar, porque aí o viciado passará a ser um foragido. De modo que há necessidade de um mecanismo disponível, de ação rápida, para o Estado. Em qualquer ponto —, num exame médico, para efeito de concurso, no Instituto Médico-Legal, constatou-se, flagrou-se a presença de um viciado, ele deve sair dali, imediatamente, para o internamento médico-hospitalar.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço V. Ex^e.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Com esse procedimento — disse V. Ex^e — de que a família não é suficiente, é claro que estamos de acordo; estamos legislando exatamente para aqueles casos em que a família, na sua função educacional, não conseguiu resolver, e se trata de um menor, ou de pessoa de uma idade ainda não suficientemente dilatada, de modo que a pessoa tenha, ainda, posição de dependente da família. Se a família não pode resolver, comprehende-se que se entregue à Justiça, para que ela o faça. Mas, entregar à autoridade policial, ...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E ao médico.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — "À autoridade policial", diz a lei.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não, Ex^e. Quando a autoridade policial identificar um viciado, esta autoridade é obrigada a proceder ao internamento desse paciente.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permita-me que faça a leitura do artigo; ele é muito claro:

"Art. 12. O dependente de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica que tenha sido absolvido, ou que não esteja respondendo a inquérito ou processo por crime definido nesta lei, será encaminhado para tratamento nos estabelecimentos referidos no art. 9º pela autoridade judiciária, policial ou administrativa, independentemente da medida de segurança eventualmente cabível."

É a autoridade que encaminha; autoridade policial, independentemente da intervenção judicial. E aqui está, precisamente, o abuso denunciado não por mim. Fui, insisto, apenas o intérprete daquilo que representou a esta Casa o Instituto de Direito Penal mais autorizado no Brasil, que é o Instituto Brasileiro de Ciências Penais. Ele diz expressamente:

"Destaca-se entre os pontos negativos do projeto a possibilidade de que um simples estado de dependência, sem que haja crime ou infração, determine a aplicação de medidas que podem chegar à internação sem a anuência do interessado ou do seu responsável, além de não contar com a perícia médica oficial. O que levou — acrescento — o Professor Miguel Reale Júnior a equiparar as penalidades aplicadas aos dissidentes soviéticos".

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas há a perícia médica. E essa questão de dissidentes soviéticos é um exagero.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Veja V. Ex^e que a conclusão e a aplicação são do Instituto. Exagero do Instituto Brasileiro de Ciências Penais e do Professor Miguel Reale Júnior.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas aqui há o laudo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não há laudo.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu citei, Ex^t, o caso do concursado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — O caso citado por V. Ex^t, sim.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Trata-se de laudo oficial; de uma junta.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — O artigo não fala em concursado. V. Ex^t pegou um exemplo bom, mas uns pegaram um exemplo mau. A polícia não dá só exemplos bons; em Mato Grosso fabricaram um exemplo.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Um exemplo magnífico de seqüestro e assassinato bárbaro de um homem, feito por homens da polícia. São esses os elementos humanos com que se conta. V. Ex^t vai dar a homens dessa polícia o poder de internar qualquer pessoa, independentemente da ordem judicial. Quem protesta não sou eu, homem de oposição, eu também protesto, mas no caso estou sendo apenas um intérprete do Instituto Brasileiro de Ciências Penais, que é a entidade brasileira mais idônea para falar sobre a matéria.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mais idônea, não. Ex^t, é uma sociedade idônea.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Aponte outra mais do que ela em Direito Penal.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mais idônea não. Ex^t Eu, por exemplo, tenho uma universidade e outros têm faculdades, aí, que são tão idôneas quanto essa entidade que tem sido um realejo da parte de V. Ex^t, desde ontem aqui, como se não existisse outra organização idônea neste País.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Há uma diferença: a universidade de V. Ex^t é de toda idoneidade, e não faço diferença entre a idoneidade dessa entidade em relação à sua universidade ou outras faculdades brasileiras, quanto à idoneidade.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Nós estudamos esse assunto lá, também.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Acontece que essa entidade é especializada em Ciências Penais. É o Instituto Brasileiro de Ciências Penais, reunindo os maiores penalistas de todo o Brasil.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O que faço restrições é quanto à expressão a mais idônea, que V. Ex^t disse.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Em matéria de Ciências Penais.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não é a mais idônea, Ex^t. Há outras igualmente idôneas.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a V. Ex^t que me aponte outras; pode ser que exista alguma tão idônea quanto essa.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Existe também uma de Medicina Legal e Criminologia.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Esse é o Instituto Nacional de São Paulo, integrado pelos maiores penalistas de todo o Brasil. Tem na sua presidência o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado — penalista também — Senador Accioly Filho. Mas, não vamos discutir o grau de idoneidade. Ela é, positivamente, de uma idoneidade inatacável, moral, técnica e científica. É ela que faz esta afirmação, e, portanto, sem nenhum caráter oposicionista, com a disposição de colaborar para o aperfeiçoamento do Instituto.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço V. Ex^t

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — V. Ex^t falou, ainda há pouco, que a autoridade policial, desde que identifique o drogado, encaminha-o para o internamento médico. V. Ex^t sabe que venho de muitas legislaturas, e quando era Deputado saía sempre com o então Deputado Café Filho e um assistente do *Correio da Manhã*, visitando diversos departamentos, inclusive hospícios, prisões; enfim, vasculhamos toda aquela ex-Capital da República, para trazer os informes à Câmara dos Deputados. E numa das visitas que fizemos a um hospício, eu e os Deputados Café Filho e Fernando Ferrari, juntamente com o Sr. Heráclio Salles, que era representante do *Correio da Manhã* e que, hoje, é Conselheiro do Tribunal de Contas, aqui em Brasília, vimos, por exemplo, coisas absurdas, tais como doentes jogados no cimento, despidos e sofrendo violências; vimos também ali, dentro do próprio reduto hospitalar, uma pequena tenda vendendo aguardente. E denunciamos tudo isso. Informo, então, a V. Ex^t: nós temos deficiências de assistência médica, sobretudo para esses casos. Quando visitamos alguns presídios, sobretudo em distritos, encontramos paciente embriagado, outro leproso, como também tuberculosos e psicopatas, e estavam todos juntos no mesmo compartimento, no mesmo cubículo, e uns agredindo os outros.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Permite V. Ex^t uma interrupção?

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Pois não!

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas, o Projeto de Lei prevê isso no art. 9º.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Perfeito! Mas se não temos nem assistência médica!

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E o art. 9º diz:

“As redes dos serviços de saúde dos Estados, Territórios e Distrito Federal contarão, sempre que necessário e possível, com estabelecimentos próprios para tratamento dos dependentes de substâncias a que se refere a presente lei.”

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas isso não se resolve no projeto.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Mas, então, até chegar essa preparação, nós vamos sobreencarregar a autoridade policial, dando-lhe uma atribuição muito além das suas possibilidades. É preferível, então, que se encaminhe ao Judiciário.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Senador Benjamin Farah, no tempo do Dr. Café Filho nós não estaríamos com essa preocupação tamanha com relação ao comércio, ao tráfego e ao uso de drogas. Naquela época não havia as proporções que existem hoje. Era uma atividade escoteira, muito diluída, muito reservada. De modo que a invocação histórica feita por V. Ex^t não vem ao caso.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — V. Ex^t está equivocado. V. Ex^t é professor, e sabe muito bem que isso vem de longa data.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não, o problema da droga surgiu, fundamentalmente, depois da Segunda Grande Guerra.

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Não estou falando da droga daquele tempo, estou falando da miscelânea que se fazia, naquele tempo em relação a presos e doentes.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Se V. Ex^t não está falando em droga e o assunto é droga, por que então aparteou?

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Não é sobre a droga, naquele tempo. V. Ex^t está querendo fazer é confusão, porque é um hábil advogado, discutindo com um modesto médico do Rio de Janeiro. Eu trouxe o fato para mostrar que a assistência hospitalar sempre foi deficiente, como também a polícia sempre lutou, com

dificuldade, para encaminhar esses detentos, misturando tuberculoso, leproso, embriagado, todos no mesmo cubículo. Nem era uma prisão, era um cubículo. E o que poderá fazer agora a polícia, se vamos dar mais essa obrigação? E para que ela faça o quê? Para levar a onde? O assunto, portanto, é pertinente.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Cabe a nós, através da lei, determinar o internamento.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Então, que se encaminhe ao Judiciário.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Nós não podemos, Ex^t, pelo fato da deficiência da rede hospitalar, deixar de estabelecer a norma, deixar de elaborar a lei.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Não se está pedindo para deixar de estabelecer, queremos que seja estabelecido em termos jurídicos.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, então eu faria um apelo ao eminentíssimo Senador Franco Montoro, para aprovarmos o projeto de lei como redigido, e na sua execução serão examinadas as omissões, as demissões, os inconvenientes e, posteriormente, retificados, mesmo porque sei — estou informado — que a Liderança da honrada Oposição se prepara para formular um projeto da natureza desse que vamos votar.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^t um aparte? (**Assentimento do orador.**) Tem V. Ex^t razão. O estudo que está sendo feito por esse instituto, que é especializado em ciências penais e de âmbito nacional, o estudo que está sendo preparado por essa organização era destinado a servir de subsídio ao Senado, para um eventual substitutivo, para o aperfeiçoamento dessa lei. Parece-nos que não há nenhuma razão de urgência para que se vote, já, uma lei má para, depois, melhorá-la. Estamos evitando que se dê a aprovação dessa lei com os defeitos que ela tem. Não negamos alguns aspectos positivos, mas ela inclui certos institutos novos, como este da internação compulsória de quem não praticou nenhum delito.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Vamos conversar com realismo. Sem uma área de prudente arbítrio não se resolve o problema de tóxicos.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É exatamente aí que está...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Esta é a verdade. Ou V. Ex^t confia nas autoridades policiais e administrativas ou, então, nós não resolveremos jamais esse ergastulante, esse desafiante, esse trágico problema. E não venha V. Ex^t me dizer que este assunto não é urgente; é urgentíssimo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^t um aparte? (**Assentimento do orador.**) Urgência de 10 dias? Para não se permitir que os cientistas tragam esses dados? E quero acrescentar, permita-me V. Ex^t.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pergunto a V. Ex^t, relativamente a esse instituto a que V. Ex^t se refere: se este problema existe no Brasil desde a II Guerra Mundial, por que a idoneidade, a envergadura, o preparo, o talento desse instituto não elaborou esses subsídios até agora? Por quê?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Se existe desde a II Guerra Mundial então existia, também, no tempo do Deputado Café Filho.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Por quê? Então, a opinião do instituto só vale para criar obstáculo à tramitação desta matéria?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^t está sofismando.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não aceito.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não. O Instituto foi convocado agora, quando o projeto chegou ao Congresso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas, o instituto deve ter sua atenção debruçada sobre os problemas do País; e já devia ter feito essa formulação há muito tempo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É muito fácil ficar na posição de acusador. V. Ex^t com mais razão, pois V. Ex^t é legislador, é penalista e declara que conhece profundamente o problema. Então, mais do que o Instituto, caberia a V. Ex^t ter tomado, então uma iniciativa neste sentido. O Instituto é um órgão de estudos, já deu muitas contribuições sobre o assunto. E agora traz uma.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não, não conheço profundamente o problema.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, quanto ao art. 13, as objeções do eminentíssimo Senador Franco Montoro não são procedentes.

Sobre o apenamento para o traficante, a lei estabelece de 5 a 15 anos. E já que não há pena de morte para o traficante, Sr. Presidente, fiquemos pelo menos com o apenamento nesse limite, porque o ideal seria a pena de morte. Mas, já que a pena capital não existe para esses casos, fiquemos então nos limites entre 5 e 15 anos.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, quero concluir dizendo que, mesmo havendo necessidade de se manter a previsão apenatória entre 5 e 15 anos, a douta Comissão de Constituição e Justiça, atendendo às ponderações do eminentíssimo Senador Franco Montoro, reduziu o mínimo para 3 anos; isso no entendimento de que o juiz em certas situações, tendo que aplicar um mínimo de 5 anos de penalidade, ele prefere, conforme a dimensão do crime, a absolvição.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^t dá licença para um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — De modo que o Sr. Senador Franco Montoro já foi atendido nas suas reivindicações. É preciso que S. Ex^t transija também.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Senador Eurico Rezende, gostaria que V. Ex^t me concedesse o aparte para declarar que esta redução de 5 para 3 anos é um atendimento parcial e muito limitado da reivindicação que fizemos. Parece-nos que todo este artigo, ao fixar estas figuras: importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, miristar, e agora acrescentou-se prescrever, ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou, que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, punir isto com pena mínima de reclusão de cinco anos?! Por exemplo, estou no meu automóvel, e se alguém me atira, dentro do veículo, um pacote com maconha ou qualquer outro objeto eu o estarei transportando. Provado o fato, a pena será aplicada. O que se pretende são duas coisas: primeiro, que não se igualem as condições. É evidente que é da maior gravidade importar, vender, oferecer. Esse é o traficante, e este deve ser punido e com pena forte. Mas, o simples fato de a pessoa trazer consigo, transportar ou mesmo prescrever — um médico que prescreve, por erro ou até por culpa — uma substância que contenha efeito entorpecente, ela será punida com a pena mínima: reclusão. Veja V. Ex^t. Sabemos que não há cadeias suficientes para prender os já condenados. Em São Paulo há 60 mil mandados de prisão, sem cumprimento por falta de lugar. E agora vamos aumentar a pena?

Sabe V. Ex^a, como penalista, que é um retrocesso recorrer, assim abusivamente para a pena de prisão. Há outras formas de punição, de educação. O problema apresenta outros aspectos...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Para o traficante, Ex^a?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Para o traficante não. Aqui não se trata do traficante...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas é o traficante. O art. 13 é só sobre o traficante.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não. Ontem já discutimos sobre o assunto e ficou claro que não é. Eu pergunto a V. Ex^a: O traficante pode prescrever?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Há as várias maneciras de tráfico, Ex^a?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas prescrever não é trair.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O traficante pode ter um médico, pode haver até autoria, ele pode ter um médico, servindo a ele e o médico prescrever.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Então, é por ser traficante e não por ser médico.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não, Ex^a, é que causa o traficante.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas é profundamente diferente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha.) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo já está por demais esgotado.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Queria lembrar, sem desfazer o mérito desse instituto de São Paulo, que temos naquela Capital um Instituto de Medicina Legal e Criminologia do Professor Flaminio Fávero que não se manifestou. No Instituto da Ordem dos Advogados, da Associação dos Advogados, que tem a sua secção de Direito Penal, também, não houve manifestação alguma. No Rio de Janeiro há a Sociedade de Criminologia do Professor Roberto Lira; no Rio Grande do Sul há uma Sociedade de Ciências Penais; há outra ainda em Recife. De forma que não é possível que uma Instituição responda por toda uma opinião pública do Direito Penal Brasileiro.

(Trocam-se apartes simultâneos. O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Quero terminar o meu aparte. Quanto a esse último argumento do Senador Franco Montoro, de que o médico que prescrevesse uma substância que contenha efeito entorpecente, até por culpa, seria condenado a 5 anos, basta que S. Ex^a leia o art. 16, onde há a prescrição culposa por pena de detenção. E, no art. 13, o Senador Franco Montoro deve lembrar que todo o crime ali é doloso, desde que haja...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O artigo 13 — é doloso, aliás, esse crime pode ser punível por dolo, dolo específico. A questão...

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — “Trazer consigo dolosamente.”

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas, Sr. Presidente, eu pediria desculpas a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria a V. Ex^a que terminasse seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... porque o Sr. Senador Franco Montoro me entorpeceu bastante e eu extrapolai o tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, subemendas e dos destaques requeridos.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, para encaminhar a votação.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, escusado será manifestar o ponto de vista da Maioria relativo ao projeto, eis que já o fizemos na Sessão de ontem.

Todavia, considerando o ponto mais frisado pelo Líder da Minoría e que diz respeito ao art. 12 e ao parágrafo único do art. 11, que a ele se refere, cabe-nos dizer, Sr. Presidente, que as medidas consagradas nos dispositivos citados já estão definitivamente estabelecidas no Capítulo II do Projeto.

Verificando ter sido este o ponto pelo qual mais se bateu o Líder da Minoría nesta Casa, e considerando que tanto o objetivo do Governo como o nosso é o de proteger os cidadãos, notadamente aqueles presos às malhas dos entorpecentes, somos favoráveis ao requerimento do Senador Franco Montoro, de destaque para o art. 12 e o parágrafo único do art. 11 do Projeto.

É o que nos cumpria dizer. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo agradecer e cumprimentar a Liderança da Maioria pela elevada compreensão que demonstrou em relação à questão.

Realmente, o art. 12 do projeto é o que estabelece essa internação compulsória que é, a nosso ver, o aspecto mais grave dentre aqueles apontados como violação das liberdades.

S. Ex^a, com as razões que acaba de indicar e de outras que nos mencionou e que revelam as providências que S. Ex^a tomou nesse sentido, demonstra a disposição da Maioria de dialogar e de aperfeiçoar os projetos de lei encaminhados a esta Casa.

Quero dizer que votaremos favoravelmente ao projeto e às emendas com este destaque, com a redução da pena já adotada pelo Relator, com a declaração de que receberemos a contribuição do Instituto Brasileiro de Ciências Penais, para um novo projeto aperfeiçoar as normas que serão baixadas com o diploma a ser aprovado hoje pelo Senado da República.

Penso que o Senado e o País ganham com esta feliz decisão da Liderança da Maioria. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, das subemendas e do requerimento de destaque lido na Sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, ressalvada a parte destacada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 57, de 1976

(Nº 2.380-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da prevenção

Art. 1º É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar na prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que, quando solicitadas, não prestarem colaboração nos planos governamentais de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica perderão, a juízo do órgão ou do poder competente, auxílios ou subvenções que vêm recebendo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Territórios e Municípios, bem como de suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Art. 2º Ficam proibidos em todo o território brasileiro o plantio, a cultura, a colheita e a exploração, por particulares, de todas as plantas das quais possa ser extraída substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

§ 1º As plantas dessa natureza, nativas ou cultivadas, existentes no território nacional, serão destruídas pelas autoridades policiais, ressalvados os casos previstos no parágrafo seguinte.

§ 2º A cultura dessas plantas com fins terapêuticas ou científicos só será permitida mediante prévia autorização das autoridades competentes.

§ 3º Para extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, possuir, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir para qualquer fim substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou matéria-prima destinada à sua preparação, é indispensável licença da autoridade sanitária competente, observadas as demais exigências legais.

§ 4º Fica dispensada da exigência prevista no parágrafo anterior a aquisição de medicamentos mediante prescrição médica, de acordo com os preceitos legais ou regulamentares.

Art. 3º As atividades de prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica serão integradas em um Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão, constituído pelo conjunto de órgãos que exercerão essas atribuições no âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O sistema de que trata este artigo será formalmente estruturado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre os mecanismos de coordenação e controle globais de atividades, e sobre os mecanismos de coordenação e controle incluídos especificamente nas áreas de atuação dos governos federal, estadual e municipal.

Art. 4º Os dirigentes de estabelecimentos de ensino ou hospitalares, ou de entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou benfeitoras, adotarão todas as medidas necessárias à prevenção do

tráfico ilícito e do uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, nos recintos ou imediações de suas atividades.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo implicará na responsabilidade penal e administrativa dos referidos dirigentes.

Art. 5º Nos programas dos cursos de formação de professores serão incluídos ensinamentos referentes a substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, a fim de que possam ser transmitidos com observância dos seus princípios científicos.

Parágrafo único. Dos programas das disciplinas da área de ciências naturais, integrantes dos currículos dos cursos de 1º grau, constarão obrigatoriamente pontos que tenham por objetivo o esclarecimento sobre a natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 6º Compete privativamente ao Ministério da Saúde, através de seus órgãos especializados, baixar instruções de caráter geral ou especial sobre proibição, limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e de especialidades farmacêuticas que as contenham.

Parágrafo único. A competência fixada neste artigo, no que diz respeito à fiscalização e ao controle, poderá ser delegada a órgãos congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 7º A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

CAPÍTULO II

Do tratamento e da recuperação

Art. 8º Os dependentes de substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica, ficarão sujeitos às medidas previstas neste capítulo.

Art. 9º As redes dos serviços de saúde dos Estados, Territórios e Distrito Federal contarão, sempre que necessário e possível, com estabelecimentos próprios para tratamento dos dependentes de substâncias a que se refere a presente lei.

§ 1º Enquanto não se criarem os estabelecimentos referidos neste artigo, serão adaptadas, na rede já existente, unidades para aquela finalidade.

§ 2º O Ministério da Previdência e Assistência Social providenciará no sentido de que as normas previstas neste artigo e seu § 1º sejam também observadas pela sua rede de serviços de saúde.

Art. 10. O tratamento sob regime de internação hospitalar será obrigatório quando o quadro clínico do dependente ou a natureza de suas manifestações psicopatológicas assim o exigirem.

§ 1º Quando verificada a desnecessidade de internação, o dependente será submetido a tratamento em regime extra-hospitalar, com assistência do serviço social competente.

§ 2º Os estabelecimentos hospitalares e clínicos, oficiais ou particulares, que receberem dependentes para tratamento, encaminharão à repartição competente, até o dia 10 de cada mês, mapa estatístico dos casos atendidos durante o mês anterior, com a indicação do código da doença, segundo a classificação aprovada pela Organização Mundial de Saúde, dispensada a menção do nome do paciente.

Art. 11. Ao dependente que, em razão da prática de qualquer infração penal, for imposta pena privativa de liberdade ou medida de segurança detentiva será dispensado tratamento em ambulatório interno do sistema penitenciário onde estiver cumprindo a sanção respectiva.

Parágrafo único. O réu que, cumprida a sanção, não estiver recuperado da dependência, e o condenado por crime de que se livre solto, ficarão sujeitos ao tratamento previsto no artigo seguinte.

Art. 12. O dependente de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica que tenha sido absolvido, ou que não esteja respondendo a inquérito ou processo por crime definido nesta lei, será encaminhado para tratamento nos estabelecimentos referidos no art. 9º pela autoridade judiciária, policial ou administrativa, independentemente da medida de segurança eventualmente cabível.

CAPÍTULO III

Dos crimes e das penas

Art. 13. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — Reclusão, de cinco a quinze anos, e pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I — importa ou exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada à preparação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

II — semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 2º Nas mesmas penas incorre, ainda, quem:

I — induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II — utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

III — contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 14. Fabricar, adquirir, vender, fornecer ainda que gratuitamente, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — Reclusão, de três a dez anos, e pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

Art. 15. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 13 ou 14 desta lei.

Pena Reclusão, de três a dez anos, e pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

Art. 16. Prescrever ou ministrar culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou profissional de enfermagem substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, em dose evidentemente maior que a necessária ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena Detenção, de seis meses a dois anos, e pagamento de trinta a cem dias-multa.

Parágrafo único — Se se verificar que a prática da ação descrita foi dolosa, a pena será de reclusão, de dois a cinco anos, além do pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

Art. 17. Adquirir, guardar ou trazer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena Detenção, de seis meses a dois anos, e pagamento de vinte e cinquenta dias-multa.

Art. 18. Violar de qualquer forma o sigilo de que trata o Art. 27 desta lei:

Pena Detenção, de dois a seis meses, ou pagamento de vinte a cinquenta dias-multa, sem prejuízo das sanções administrativas a que estiver sujeito o infrator.

Art. 19. As penas dos crimes definidos nesta lei serão aumentadas de um a dois terços:

I — no caso de tráfico com o exterior ou de extraterritorialidade da lei penal;

II — quando o agente tiver praticado o crime prevalecendo-se de função pública relacionada com a repressão à criminalidade ou quando, muito embora não titular de função pública, tenha missão de guarda e vigilância;

III — se qualquer dos crimes definidos nesta lei decorrer de associação ou visar a menores de vinte e um anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação;

IV — se qualquer dos atos de preparação, execução ou consumação ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino ou hospitalar, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas ou benéficas, de locais de trabalho coletivo, de estabelecimentos penais, ou de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou do local.

Art. 20. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica proveniente de caso fortuito ou força maior era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único — A pena pode ser reduzida de um a dois terços se, por qualquer das circunstâncias previstas neste artigo, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

CAPÍTULO IV Do procedimento criminal

Art. 21. O procedimento dos crimes definidos nesta Lei reger-se-á pelo disposto neste capítulo, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 22. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade policial dela fará comunicação imediata ao juiz competente, remetendo-lhe juntamente uma cópia do auto lavrado e o respectivo auto nos cinco dias seguintes.

§ 1º Nos casos em que não ocorrer prisão em flagrante, o prazo para remessa dos autos do inquérito a juizo será de trinta dias.

§ 2º Nas comarcas onde houver mais de uma vara competente, a remessa far-se-á na forma prevista na Lei de Organização Judiciária Local.

Art. 23. Recebidos os autos em juízo, será aberta vista ao Ministério Público para, no prazo de três dias, oferecer denúncia, arrolar testemunhas até o máximo de cinco e requerer as diligências que entender necessárias:

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e do oferecimento da denúncia, no que tange à materialidade do delito, bastará laudo de constatação da natureza da substância firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea escolhida de preferência entre as que tiverem habilitação técnica.

§ 2º Quando o laudo a que se refere o parágrafo anterior for subscrito por perito oficial, não ficará este impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

§ 3º Recebida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro horas, ordenará a citação ou requisição do réu e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos cinco dias seguintes.

§ 4º Se o réu não for encontrado nos endereços constantes dos autos, o juiz ordenará sua citação por edital, com prazo de cinco

dias, após o qual decretará sua revelia. Neste caso, os prazos correrão independentemente de intimação.

§ 5º No interrogatório, o juiz indagará do réu sobre eventual dependência, advertindo-o das consequências de suas declarações.

§ 6º Interrogado o réu, será aberta vista à defesa para, no prazo de três dias, oferecer alegações preliminares, arrolar testemunhas até o máximo de cinco e requerer as diligências que entender necessárias. Havendo mais de um réu, o prazo será comum e correrá em cartório.

Art. 24. Findo o prazo do § 6º do artigo anterior, o juiz proferirá despacho saneador, em quarenta e oito horas, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao julgamento do feito e designará, para um dos oito dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, notificando-se o réu e as testemunhas que nela devam prestar depoimento, intimando-se o defensor e o Ministério Pùblico, bem como cientificando-se a autoridade policial e os órgãos dos quais dependa a remessa de peças ainda não constantes dos autos.

§ 1º Na hipótese de ter sido determinado exame de dependência, o prazo para a realização da audiência será de trinta dias.

§ 2º Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Pùblico e ao defensor do réu, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério do juiz que, em seguida, proferirá sentença.

§ 3º Se o juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos para, no prazo de cinco dias, proferir sentença.

Art. 25. Nos casos em que couber fiança, sendo o agente menor de vinte e um anos, a autoridade policial, verificando não ter o mesmo condições de prestá-la, poderá determinar o seu recolhimento domiciliar na residência dos pais, parentes ou de pessoa idônea, que assinarão termo de responsabilidade.

§ 1º O recolhimento domiciliar será determinado sempre **ad referendum** do juiz competente que poderá mantê-lo ou revogá-lo, ou ainda conceder liberdade provisória.

§ 2º Na hipótese de revogação de qualquer dos benefícios previstos neste artigo o juiz mandará expedir mandado de prisão contra o indiciado ou réu, aplicando-se no que couber, o disposto no § 4º do Art. 23.

Art. 26. A remessa dos autos de flagrante ou de inquérito a juiz far-se-á sem prejuízo das diligências destinadas ao esclarecimento do fato, inclusive a elaboração do laudo de exame toxicológico e, se necessário, de dependência, que serão juntados ao processo até a audiência de instrução e julgamento.

Art. 27. Os registros, documentos ou peças de informação, bem como os autos de prisão em flagrante e os de inquérito policial para a apuração dos crimes definidos nesta Lei serão mantidos sob sigilo, ressalvadas, para efeito exclusivo de atuação profissional, as prerrogativas do juiz, do Ministério Pùblico, da autoridade policial e do advogado na forma da legislação específica.

Parágrafo único — Instaurada a ação penal, ficará a critério do juiz a manutenção do sigilo a que se refere este artigo.

Art. 28. O processo e o julgamento de crime de tráfico com o exterior caberão à justiça estadual com interveniência do Ministério Pùblico respectivo, se o lugar em que tiver sido praticado for município que não seja sede de vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Federal de Recursos.

Art. 29. Nos casos de conexão e continência entre os crimes definidos nesta lei e outras infrações penais, o processo será o previsto para a infração mais grave, ressalvados os da competência do júri e das jurisdições especiais.

Art. 30. Quando o juiz absolver o agente reconhecendo, por força de perícia oficial, que ele, em razão de dependência era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, ordenará seja o mesmo submetido a tratamento médico.

§ 1º Verificada a recuperação, será esta comunicada ao juiz que, após comprovação por perícia oficial, e ouvido o Ministério Pùblico, determinará o encerramento do processo.

§ 2º Não haverendo peritos oficiais, os exames serão feitos por médicos, nomeados pelo juiz, que prestarão compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

§ 3º No caso de o agente frustrar, de algum modo, tratamento ambulatorial ou vir a ser novamente processado nas mesmas condições do **caput** deste artigo, o juiz poderá determinar que o tratamento seja feito em regime de internação hospitalar.

Art. 31. Nos casos em que couber fiança, deverá a autoridade, que a conceder ou negar, fundamentar a decisão.

§ 1º O valor da fiança será fixado pela autoridade que a conceder, entre o mínimo de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e o máximo de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ 2º Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior, aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 32. No caso de processo instaurado contra mais de um réu, se houver necessidade de realizar-se exame de dependência, far-se-á sua separação no tocante ao réu a quem interesse o exame, processando-se este em apartado, e fixando o juiz prazo até 30 dias para sua conclusão.

Art. 33. Para os réus condenados a pena de detenção, pela prática de crime previsto nesta Lei, o prazo para requerimento da reabilitação será de dois anos.

Art. 34. Sob pena de responsabilidade penal e administrativa, os dirigentes, funcionários e empregados dos órgãos da administração pública direta e autárquica, das empresas públicas, sociedades de economia mista, ou fundações instituídas pelo poder público, observarão absoluta precedência nos exames, perícias e na confecção e expedição de peças, publicação de editais, bem como no atendimento de informações e esclarecimentos solicitados por autoridades judiciais, policiais ou administrativas com o objetivo de instruir processos destinados à apuração de quaisquer crimes definidos nesta Lei.

Art. 35. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, assim como os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão serão entregues à custódia da autoridade competente.

§ 1º Havendo possibilidade ou necessidade da utilização dos bens mencionados neste artigo, para sua conservação, poderá a autoridade deles fazer uso.

§ 2º Transitada em julgado sentença que declare a perda de qualquer dos bens referidos, passarão eles à propriedade do Estado.

Art. 36. O réu condenado por infração dos Arts. 13 ou 14 desta Lei não poderá apelar sem recolher-se à prisão.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 37. Para os fins desta Lei, serão consideradas substâncias entorpecentes ou capazes de determinar dependência física ou psíquica aquelas que assim forem especificadas em Lei ou relacionadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único — O Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia deverá rever, sempre que as circunstâncias assim o exigirem, as relações a que se refere este artigo, para o fim de exclusão ou inclusão de novas substâncias.

Art. 38. Para efeito de caracterização dos crimes definidos nesta Lei, a autoridade atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação criminosa, às circunstâncias da prisão, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

Parágrafo único — A autoridade deverá justificar, em despacho fundamentado, as razões que a levaram à classificação legal do fato, mencionando concretamente as circunstâncias referidas neste artigo, sem prejuízo de posterior alteração da classificação pelo Ministério Pùblico ou pelo juiz.

Art. 39. A pena de multa consiste no pagamento, ao Tesouro Nacional, de uma soma em dinheiro que é fixada em dias-multa.

§ 1º O montante do dia-multa será fixado segundo o prudente arbitrio do juiz, entre o mínimo de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) e o máximo de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros).

§ 2º Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior, aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 3º A pena pecuniária terá como referência os valores do dia-multa que vigorarem à época do fato.

Art. 40. As autoridades sanitárias, policiais e alfandegárias organizarão e manterão estatísticas, registros e demais informes inerentes às suas atividades relacionadas com a prevenção e repressão de que trata esta Lei, deles fazendo remessa ao órgão competente com as observações e sugestões que julgarem pertinentes à elaboração do relatório que será enviado anualmente ao Órgão International de Fiscalização de Entorpecentes.

Art. 41. Todas as substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, apreendidas por infração a qualquer dos dispositivos desta Lei, serão obrigatoriamente remetidas, após o trânsito em julgado da sentença, ao órgão competente do Ministério da Saúde ou congênero estadual, cabendo-lhes providenciar o seu registro e decidir o seu destino.

§ 1º Ficarão sob a guarda e responsabilidade das autoridades policiais, até o trânsito em julgado da sentença, as substâncias referidas neste artigo.

§ 2º Quando se tratar de plantação ou quantidade que torne difícil o transporte ou apreensão da substância na sua totalidade, a autoridade policial recolherá quantidade suficiente para exame pericial destruindo o restante, de tudo lavrando auto circunstanciado.

Art. 42. As autoridades judiciais, o Ministério Pùblico e as autoridades policiais poderão requisitar às autoridades sanitárias competentes, independentemente de qualquer procedimento judicial, a realização de inspeções nas empresas industriais ou comerciais, nos estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, ensino e congêneres, assim como nos serviços médicos que produzirem, venderem, comprarem, consumirem ou fornecerem substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, ou especialidades farmacêuticas que as contenham, sendo facultada a assistência da autoridade requisitante.

§ 1º Nos casos de falência ou de liquidação judicial das empresas ou estabelecimentos referidos neste artigo, ou de qualquer outro em que existam tais produtos, cumpre ao juiz por onde correr o feito oficiar às autoridades sanitárias competentes, para que promovam, desde logo, as medidas necessárias ao recebimento, em depósito, das substâncias arrecadadas.

§ 2º As vendas em hasta pública de substâncias ou especialidades a que se refere este artigo serão realizadas com a presença de um representante da autoridade sanitária competente, só podendo participar da licitação pessoa física ou jurídica regularmente habilitada.

Art. 43. É passível de expulsão, na forma da legislação específica, o estrangeiro que praticar qualquer dos crimes definidos nesta Lei, desde que cumprida a condenação imposta, salvo se ocorrer interesse nacional que recomende sua expulsão imediata.

Art. 44. Os Tribunais de Justiça deverão, sempre que necessário e possível, observado o disposto no Art. 144, § 5º, da Constituição Federal, instituir juízos especializados para o processo e julgamento dos crimes definidos nesta Lei.

Art. 45. Nos setores de repressão a entorpecentes do Departamento de Polícia Federal, só poderão ter exercício policiais que possuam especialização adequada.

Parágrafo único O Poder Executivo disciplinará a especialização dos integrantes das Categorias Funcionais da Polícia Federal, para atendimento ao disposto neste artigo.

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 311 do Decreto-Lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, com as

alterações da Lei nº 6.016, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei nº 5.726, de 29 de outubro de 1971, com exceção do seu Art. 22.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o Requerimento nº 513, lido na Sessão anterior, de destaque, para rejeição, do parágrafo único do art. 11 e do art. 12 do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, ficam rejeitados, portanto, os dispositivos destacados, que serão eliminados do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação as Subemendas da Comissão de Constituição e Justiça, oferecidas às Emendas nºs. 2 e 3.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovadas as subemendas, ficam prejudicadas as Emendas nºs. 2 e 3.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação a Emenda nº 1, de plenário.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o projeto, salvo o parágrafo único do art. 11 e o art. 12; a Emenda nº 1-CCJ; e as subemendas às Emendas nºs. 2 e 3-CCJ, a matéria volta à Comissão de Redação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 388 do Regimento Interno, e achando-se, sobre a mesa, a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976, aprovado na Ordem do Dia de hoje, o Sr. Primeiro-Secretário procederá à sua leitura para imediata deliberação.

É lido o seguinte

PARECER Nº 798, DE 1976 Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976 (nº 2.380-B/76, na Casa de origem).

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976 (nº 2.380-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Dirceu Cardoso**.

ANEXO AO PARECER Nº 798, DE 1976

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976 (nº 2.380-B/76, na Casa de origem).

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Acrescente-se ao art. 4º, entre as palavras "adotarão" e "todas", a seguinte expressão:

"de comum acordo e sob a orientação técnica de autoridades especializadas".

Emenda nº 2

(Destaque de Plenário)

Suprime-se o parágrafo único do art. 11 e o art. 12 do Projeto.

Emenda nº 3

(Corresponde à subemenda à Emenda nº 2-CCJ)

No art. 13:

I — Inclua-se, entre as palavras "guardar" e "ministrar", a seguinte expressão:

"prescrever".

II — Altere-se a pena prevista de "cinco a quinze anos", para de "três a quinze anos".

Emenda nº 4

(Corresponde à subemenda à Emenda nº 3-CCJ)

Suprime-se o parágrafo único do art. 16.

Emenda nº 5

(de Redação)

Dê-se ao inciso III do art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19.

III — se qualquer deles decorrer de associação ou visar a menores de 21 (vinte e um) anos ou, a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação";

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, ocupo a tribuna para fazer um registro: hoje é o Dia da Secretaria. Nós sabemos a colaboração, a eficiência, o espírito de sacrifício, a dedicação, a lealdade que a secretaria presta em todos os setores das atividades humanas, não só nas funções públicas, como também nas atividades comerciais, bancárias e

industriais; enfim, em toda a parte está a presença da secretaria, muitas vezes evidenciando um sacrifício enorme.

Por isso, nessa hora, quero consignar aqui os nossos aplausos, o aplauso da minha Bancada, e creio que neste passo interpreto, também, o pensamento do Senado que sabe o esforço e a dedicação que essa criatura presta a todos aqueles que têm encargos e, por isso, ela não poderia ser esquecida nesta hora.

Rendo minhas homenagens à secretaria, no dia em que se comemora a sua data máxima. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos últimos anos o Governo Federal tem deixado em plano secundário o mercado interno, partindo em busca do mercado externo para os nossos produtos manufaturados e semimanufaturados.

Uma política que, no nosso entender, não tem sido correta. Todo o esforço no sentido de ampliação de nossas exportações foi, e sempre será válido, merecedor de nosso aplauso, não o sendo ao relegar a um segundo plano o mercado interno. Os dois devem ser olhados e tratados com o mesmo interesse. As medidas, visando a ampliação da colocação dos nossos produtos, devem ser nas duas direções: dos mercados interno e externo.

Para a ampliação das exportações de produtos manufaturados o Governo instituiu a política de incentivos fiscais, que se constituem em créditos tributários.

Tais estímulos fiscais possibilitaram aos estabelecimentos industriais a promoção de uma política de exportação mais dinâmica e agressiva e, assim, a ampliação de seus parques industriais, a modernização de seus equipamentos produtivos, e também o aumento do mercado de trabalho, muito importante, no Brasil, pelo fato de, a cada ano, ser maior o número de jovens que atinge a idade de trabalho.

Nesses aspectos, os resultados têm sido salutares.

Entretanto, muitas indústrias que se lançaram às exportações estimuladas pelos créditos tributários estão ante um fato altamente inquietante: a acumulação de crédito dos Impostos sobre Circulação de Mercadorias, decorrentes especialmente de suas exportações, que se avolumam gradativamente, com tendência a persistir e a se agravar cada vez mais.

Esse fato está, evidentemente, contribuindo para uma descapitalização das empresas, uma vez que o crédito do ICM, concedido como estímulo, é incluído no cálculo do preço de venda do produto exportado, para possibilitar condições de competição no mercado externo.

O problema de acumulação de créditos tributários é enfrentado principalmente pelas indústrias têxtil e madeireira, que tem expressão na nossa economia industrial.

É verdade que na legislação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, vigente em nosso Estado, são encontradas algumas modalidades de ressarcimento do crédito acumulado, que se derivam, em parte, do Convênio firmado pelas Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, em 1971, em Brasília.

Tais modalidades de ressarcimento estão regulamentadas pelos Artigos 296 e 304 da Consolidação Tributária, baixada com o Decreto SEF — 14-5-73/nº 205, que, em síntese, são:

a) transferência de crédito acumulado para outro estabelecimento da mesma empresa, situada dentro do Estado;

b) transferência para estabelecimentos de terceiros, situados dentro do Estado, desde que sejam fornecedores de matérias-primas, material secundário e material de embalagem utilizados na fabricação de produtos do estabelecimento transferente ou fornecedores de bens de capital destinados ao ativo fixo. Limita-se, todavia, a transferência a 40% (quarenta por cento) do valor dos fornecimentos;

c) transferência de empresa interdependente, essa definida na Legislação Federal. (§ 5º, do art. 23, do Decreto nº 70.162, de 18-2-72).

A verdade é, entretanto, que tais modalidades de ressarcimento de crédito tem-se mostrado insuficientes para a eliminação completa dos valores acumulados.

Justifica-se:

Na primeira hipótese, raras são as Empresas industriais em Santa Catarina com mais de um estabelecimento. Lá, praticamente, não existem ainda os conglomerados. Reside aí a impossibilidade da aplicação dessa espécie de transferência.

Já a transferência de crédito, limitada a 40% nos fornecimentos de matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem e bens destinados ao ativo fixo, não é suficiente para diminuir a crescente acumulação de créditos, uma vez que, além da limitação do percentual de transferência, também está limitada às empresas fornecedoras estabelecidas dentro do Estado, cuja participação em tais fornecimentos é percentualmente reduzida. As nossas indústrias têxteis compram o algodão e fios de algodão, assim como os produtos químicos de que necessitam, em outros Estados. E esses produtos são básicos e, portanto, de maior valor na sua produção.

Em relação à terceira hipótese prevista na legislação é de registrar que o número de empresas com relação de interdependência em nosso Estado é praticamente inexistente.

Dante do exposto, nossas empresas estão encontrando outro fato de descapitalização, além da inflação galopante, do alto custo do dinheiro, do depósito compulsório para importações indispensáveis à sua modernização, a fim de adquirirem maior produtividade e assim preços competitivos lá fora.

As dificuldades crescentes com que se defrontam nossas empresas precisam ser superadas. Do contrário, diminuirão as exportações, ocorrerá a estagnação desse importante setor industrial e o desemprego.

É preciso, com urgência, alternativas.

Gostaríamos, aqui, de contar com a participação com as idéias mais lúcidas dos componentes dessa Casa, buscando soluções para o problema que, acreditamos, não sejam apenas de empresas têxteis catarinenses, mas também de outros Estados.

Sugerimos:

a) Inclusão de Santa Catarina nos incentivos doados pelo Decreto-Lei nº 1.426, de 2-12-75 (Utilização do Crédito Acumulado do ICM na dedução do IPI);

b) Possibilidade de creditar o ICM na conta do IPI nas empresas que comprovem tal necessidade;

c) Estender por Protocolo ou Convênio, a possibilidade de transferência de crédito de ICM a outros estabelecimentos do mesmo Estado, sem necessidade de serem fornecedores de insumos ou estabelecimentos interdependentes.

Adotadas essas medidas, estaria eliminada uma das graves dificuldades com que se defrontam as indústrias que se dedicam também às exportações.

Aliás, pelo Decreto-Lei nº 1.426, artigo 2º, o Ministro da Fazenda poderá estabelecer outras modalidades de aproveitamento, inclusive através de compensação ou ressarcimento, dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados assegurados aos estabelecimentos industriais, quando for impossível sua recuperação normal pela sistemática de dedução do valor do Imposto devido nas operações internas.

O Governo Federal, quando estabeleceu esses incentivos fiscais no sentido de dar uma dimensão maior às exportações, principalmente buscando uma diminuição no desnível da nossa Balança Comercial, encontrou reação em vários Estados brasileiros, que foram atingidos em sua economia, principalmente Estados pequenos do nosso País. E o Governo teve a sensibilidade de atender às dificuldades de um elenco de Estados brasileiros. Hoje, Estados que poderíamos até reputar como de certa projeção econômica, acima do estágio de pequenos Estados brasileiros, como a Bahia, Pernambuco e vários outros, são beneficiados através do projeto de lei que há

pouco nos referimos, e pelo qual o Governo Federal faz o ressarcimento através de deduções do IPI.

Ora, se o Governo Federal tem atendido empresas que funcionam em Estados poderosos em relação a Santa Catarina, como a Bahia, Pernambuco, deve, no nosso entendimento, atender também às empresas catarinenses do setor têxtil que estão sendo descapitalizados no seu capital de giro e que enfrentam, além dessa *dificuldade*, outras como as que já tivemos oportunidade de citar, como a obrigatoriedade do depósito para a importação de máquinas, equipamentos e, principalmente, de peças de reposição, importação de matérias-primas indispensáveis ao funcionamento de empresas que sofre uma série de dificuldades, além de uma inflação já galopante.

Assim entendemos que o Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, deve estender ao pequeno Estado de Santa Catarina, às suas indústrias têxteis os benefícios do decreto por nós mencionado.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço com prazer o nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero dar a solidariedade do Estado do Rio de Janeiro a V. Ex^e que tem sido, aqui, um incansável defensor dos problemas de Santa Catarina e dos problemas brasileiros, sobretudo no campo de Educação, Transporte, Indústria, Comércio, problemas econômicos em geral. Na hora em que V. Ex^e está pleiteando, aqui, apoio para o seu Estado ser beneficiado pelo decreto a que V. Ex^e se referiu, não pode deixar de merecer o apoio dos seus colegas, não só do Estado do Rio de Janeiro mas também dos demais Estados da Federação. Tive a satisfação de visitar Santa Catarina e vi o esforço daquele povo participando no progresso, no desenvolvimento desse País. Quando vem um digno representante como V. Ex^e pedir apoio a todos nós, estamos solidários com V. Ex^e

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sou muito agradecido à solidariedade que o Rio de Janeiro, através de V. Ex^e, presta a Santa Catarina. Entendo que o Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, deve também estender às empresas catarinenses os benefícios que vem concedendo às empresas localizadas em Estados economicamente muito superiores a Santa Catarina — já são onze os Estados brasileiros beneficiados — como é a Bahia e Pernambuco.

Se lá os Governos Estaduais não têm condições de atender as suas empresas, evidentemente, que o Estado de Santa Catarina está em condições inferiores ainda mais.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o Senador Eurico Rezende, que responde pela Liderança da Aliança Renovadora Nacional.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Devo dizer que essa matéria deveria ser remetida, em termos de resposta ou de providência, à Vice-Liderança para assuntos econômico-financeiros, brilhantemente exercida pelo eminentíssimo Senador Virgílio Távora, mesmo porque me faltam engenho e arte...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Não apoiado!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ...para enfrentar esse problema, que não é da minha especialidade, não tenho talento para enfocá-lo, nem aquela agradável voz baritonada do ilustre representante do Ceará. Mas, comprometo-me com V. Ex^e levar o apanhamento taquigráfico do seu pronunciamento ao eminentíssimo Ministro Mário Henrique Simonsen, pedindo para o assunto a sua prelúcida atenção.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Santa Catarina ficaria agradecido por esta ação de V. Ex^e e, principalmente, porque

nada menos de 13 empresas do Espírito Santo já foram contempladas com essa concessão do Governo Federal no montante de 31 milhões de cruzeiros. O Governo olhou com simpatia para o Espírito Santo, como tem olhado para os Estados do Norte e Nordeste. Esperamos que com a influência, o prestígio, a ação sempre produtiva de V. Ex^e, Santa Catarina será também contemplada com os benefícios do Governo Federal, podendo assim ter, então, atenuadas e eliminadas, as dificuldades com que se defronta em face desse incentivo, desse crédito acumulado que aumenta a cada dia, descapitalizando a empresa catarinense.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre representante do Ceará cujo Estado já está sendo beneficiado pela lei, mas, em contrapartida, espero também o seu apoio às empresas do meu Estado.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Não há dúvida, nobre Senador Evelásio Vieira, de que a reivindicação exposta por V. Ex^e, no seu oportuno e brilhante pronunciamento de hoje, teria que sensibilizar todos nós, embora sejamos representantes de outras regiões, que não a sua. Entendendo justa a aspiração, não poderíamos nós, do Norte e Nordeste, opor embargos à postulação de V. Ex^e dirigida ao Ministério da Fazenda. Entretanto, cabe-me, neste instante, uma ressalva ao entendimento que V. Ex^e tem dos benefícios concentrados na Região Nordestina. Apenas, eu teria que lembrar a V. Ex^e que recentemente a nossa Região foi atingida por uma medida governamental que já chegamos a comentar nesta Casa, reputando-a atentatória aos legítimos anseios desenvolvimentistas do Polígono das Secas. Como V. Ex^e sabe, através do Decreto-Lei nº 1.478, o Governo reformulou a sistemática dos incentivos fiscais naqueles percentuais referentes ao florestamento e ao reflorestamento. Cheguei mesmo, nobre Senador Evelásio Vieira, a fazer um pronunciamento, nesta Casa, como representante do Nordeste, conclamando os representantes daquela área do Território brasileiro a reagir efetivamente, negando apoio ao Decreto-Lei nº 1.478. E mais do que isso: estranhei que o Governo tivesse preferido legislar através de Decreto-Lei e não enviando ao Congresso Nacional, reunido e em plena fase de trabalho, uma mensagem modificando aqueles critérios de obtenção dos incentivos fiscais. Embora apoiando a manifestação de V. Ex^e em relação ao seu Estado, nessa aspiração que me parece justa, senti-me no dever de fazer esta ressalva para mostrar que, se o Nordeste, realmente, tem sido atendido, vez por outra, ele sofre um impacto de inexplicável medida governamental, que jamais poderia se compatibilizar com o nosso anseio de desenvolvimento.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Entendo, perfeitamente, a posição de V. Ex^e. É que, com a sua inteligência, expressa o seu apoio à nossa reivindicação em favor de empresas do Estado de Santa Catarina e, simultaneamente, volta a advertir, a lembrar, da necessidade do Governo Federal atender outras reivindicações do seu Estado, do Nordeste, no sentido do seu maior desenvolvimento.

Ouço, novamente, com prazer, o Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e parece que não comprehende bem o aparte do eminente Senador Mauro Benevides.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Entendi.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Nós que somos da Região Sul, ou Centro-Sul, temos que nos unir porque há mouras na nossa Península Ibérica. Os representantes do Nordeste estão desejosos de uma política egoística, no Congresso Nacional. Entendem esses nossos colegas que os incentivos fiscais devam ser apenas para o Nordeste. Ainda há poucos dias, o ilustre Senador Marcos Freire

reclamou do Governo Federal aquela drenagem de incentivos para florestamento, reflorestamento e de turismo que o Governo Federal diluiu por todo o País, tirando, naturalmente, uma fatia do bolo que, antes, era totalmente do Nordeste. Ora, o Sr. Senador Mauro Benevides há de compreender, o Governo Federal não existe só para o Nordeste, o Governo Federal tem que incentivar as atividades sócio-econômicas por igual, em todos os cantos e recantos do Território Nacional. De modo que, se o Nordeste deseja a rejeição desse decreto-lei, nós, inclusive V. Ex^e, não podemos concordar, porque o que o Nordeste reivindica é incentivos fiscais só para aquela região. Nós não podemos concordar com isto. Pelo menos neste terreno, eu e V. Ex^e, apesar das nossas siglas partidárias diferentes, devemos estar unidos. E não digo o Senador Marcos Freire, que, por ser um elemento radicalmente contra o Governo, não tem muito as suas reivindicações, às vezes predatórias, atendidas. Mas o Senador Mauro Benevides é um Senador, pela sua simpatia, de rara periculosidade. (Risos.) Porque é um representante do povo que, pela persuasão, pelo seu espírito conservador e suasório é capaz de obter o atendimento daquela reivindicação egoística do Nordeste: o bolo de incentivos fiscais pertence exclusivamente ao batizado e ao casamento do Nordeste.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^e permite que eu responda ao Senador Eurico Rezende, Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Antes de conceder-lhe o aparte, nobre Senador Mauro Benevides, gostaria de fazer algumas colocações inclusive, a defesa do colega Marcos Freire, que não é um homem radicalmente contra o Governo. É que ele, como intérprete daquele povo sofredor do Nordeste, sentindo as suas angústias, tem procurado, constantemente, com equilíbrio, com sensatez, com objetividade, criticar o Governo, buscando soluções para o Nordeste, a exemplo do que todos nós fazemos nesta Casa.

Eu não tenho maiores amores pelos incentivos fiscais, porque acho que são medidas paliativas. Entendo que o Governo deve fortalecer a sua estrutura econômica.

E, em relação ao Nordeste, nobre Senador Eurico Rezende, tenho a impressão de que o Nordeste não é assim tão egoísta não, e nós saberemos defender os interesses do Centro-Sul. Nós mesmos, de Santa Catarina, estamos drenando tecnologia e recursos para o Nordeste. Uma empresa de Blumenau se implantou em Pernambuco e está agora desenvolvendo um projeto que vai a um volume de 800 milhões de cruzeiros. Esta empresa é o grupo HERING. Outra empresa, a ARTEX, está estudando a possibilidade de se instalar no Ceará para a colocação de uma indústria de fiação e confecções, além de uma agroindústria em estudo. É o interesse do Sul em contribuir para o desenvolvimento da área Nordestina.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, não há dúvida que o Senador Eurico Rezende é um notável exegeta de textos jurídicos. No entanto, S. Ex^e não interpretou corretamente o meu pensamento. O que pretendi dizer a V. Ex^e, no instante em que apoava a sua posição em defesa de Santa Catarina, foi mostrar que, em relação ao Nordeste, o Governo havia adotado recentemente uma medida, uma providência de natureza legal atentatória às legítimas aspirações desenvolvimentistas do Nordeste. Foi aí que, especificamente reportei-me ao Decreto nº 1.478, que já havia sido objeto de apreciação, não apenas por parte do Senador Marcos Freire, mas também por mim, com apoio de outros representantes da região nordestina. Aliás, agora, o Centro de Estudos do Nordeste, do qual é Secretário-Geral o Dr. Barreto Campelo, elaborou um trabalho interessante, com a indicação de todas aquelas deduções que se verificaram na sistemática de incentivos fiscais. Se o nobre Senador Eurico Rezende, Líder do Governo, com a perciência que lhe é proverbial, se detivesse na apreciação desse trabalho do Centro de Estudos do Nordeste, S. Ex^e, sem dúvida alguma, chegaria à cons-

tatação de que longe estamos nós, nordestinos, de ser egoistas, como chegou, momentaneamente, a pensar S. Ex^t

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com muito prazer, Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Ex^t, quem não tiver uma visão caolha dos problemas do Nordeste, talvez possa diferenciar o que se trata de periculosidade ou de ação predatória por parte dos que reivindicam em favor de sua região. Agora mesmo o Senador Mauro Benevides se referiu a um trabalho de CENOR, dirigido pelo engenheiro Sebastião Barreto Campelo, técnico dos mais renomados e, para esclarecimento dos menos avisados, elemento ligado ao atual sistema político dominante no País. E as suas reivindicações coincidem exatamente com aquelas de que nós já nos fizemos portador nesta Casa. Não se trata de ser ou não ser egoista, apenas o mecanismo dos incentivos fiscais, que recentemente veio a ser alterado por ato do Presidente da República, foi uma criação específica, para atender uma situação específica. A Região Nordestina, pela sua extensão territorial e por abrigar cerca de um terço da população brasileira, apresentava índices alarmantes de atraso, de subdesenvolvimento, caracterizando-se, mesmo, como uma das áreas mais subdesenvolvidas em extensão territorial, no nosso continente. Por isso mesmo terminou sendo elaborada uma política de incentivos fiscais, fazendo com que recursos, decorrentes dos chamados artigos 34 e 18, viessem assegurar um processo acelerado de desenvolvimento àquela região e daí surgiram 100% dos recursos encaminhados para o processo de industrialização do Nordeste. Pois bem, basta dizer que desses 100% dos recursos, que eram destinados especificamente a esse fim, hoje, a SUDENE está reduzida a menos de 25%, porque foram se dando os desvios, foram se beneficiando, não apenas setores econômicos vários, mas, inclusive, estendendo-se a outras áreas ricas do País. É contra essa situação, sem passionismo, com isenção, que nos manifestamos. Ela pode ser analisada, inclusive, por órgãos técnicos, como é o caso há pouco referido. O Nordeste, independentemente até de coloração partidária, tem que sustentar esta luta em favor, não só da manutenção dos incentivos fiscais — portanto se contrapondo ao último decreto-lei baixado pelo Presidente — como pedir o retorno daquele incentivo, daquele mecanismo específico, ao seu espírito originário, por uma necessidade de sobrevivência da região. Evidentemente que outras regiões, outros setores merecem incentivos governamentais. Mas para resolver, enfrentar esses outros problemas, tem que se pensar em outros mecanismos. O que não se pode é desfalar um mecanismo que foi criado com um fim específico e que, antes de atingir os objetivos para os quais foi criado, comece a ser deturpado, sabotado, esvaziado. Então, gostaria apenas — sem nenhum intuito de polêmica e por uma questão de verdade histórica e por respeito a esta Casa — situar a verdadeira posição, não somente minha, mas de todos os representantes do Nordeste, até mesmo, independendo de posição partidária. Muito obrigado a V. Ex^t.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Tenho acompanhado, atentamente, neste período de um ano e oito meses, o trabalho de V. Ex^t, assim como dos demais representantes do Nordeste. Como homem do Sul, entendemos a colocação e a maneira, muitas vezes veemente, energética, na defesa dos interesses nordestinos. E o Brasil tem que se preocupar com isso, porque é uma área que tem riquezas naturais extraordinárias. Tem um potencial humano excelente, inclusive em termos de consumo, para atender o próprio empresário do Centro-Sul do País.

Entendemos perfeitamente o comportamento, a postura dos representantes do Nordeste, nesta Casa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, registramos o fato, as dificuldades com que se confrontam várias indústrias têxteis do meu Estado, Santa Catarina. Oferecemos algumas alternativas que podem e devem ser adotadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, e ficamos na expectativa de que nossas ponderações, o nosso apelo, venham a ser atendidos, o mais breve possível, para eli-

minar as dificuldades que aquelas empresas, do meu Estado, atravessam no momento.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Leio, nos jornais de hoje, a mensagem do Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A., ao feliz transcurso do "Dia do Ferroviário", fazendo uma saudação àqueles integrantes desse poderoso organismo de transporte que tantos serviços têm prestado à comunidade brasileira.

A mensagem é assinada pelo Sr. Stanley Fortes Baptista, Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A., e que, num dos seus trechos, estabelece:

Assim, foi implantado, em maio deste ano, o Plano de Classificação de Cargos, um passo decisivo para equacionar de vez os problemas crônicos que afligiam milhares de ferroviários brasileiros. Como decorrência, testes para o preenchimento das novas categorias do Plano foram realizados, conseguindo 95% dos participantes aptidão para as novas funções. Já a partir de novembro, os empregados da RFFSA em todo o País passarão a receber os benefícios do Plano de Classificação de Cargos. As diferenças relativas aos meses de maio a outubro serão pagas a partir de dezembro.

Aos 5% de empregados considerados inaptos, serão ministrados, imediatamente, cursos profissionalizantes, para que possam ser submetidos a novos testes, dentro de 90 dias...

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Vou ter que me retirar, porque tenho compromisso fora do Senado. Mas eu não poderia deixar de trazer a V. Ex^t, o meu aplauso, pelo seu pronunciamento. Tenho uma grande simpatia pelos ferroviários, não só porque pessoas da minha família, irmãos, foram ferroviários, como, também, lá no Rio de Janeiro e aqui, no Senado, o problema dos ferroviários sempre me preocupou. Fui autor daquele projeto que cria o "Dia dos Ferroviários". Fui sempre muito ligado a várias organizações ferroviárias, lutei por eles, luto e lutarei sempre, tais e tantos são os seus serviços em favor da comunicação, do transporte e do progresso deste País. A todos eles eu quero externar, por intermédio de V. Ex^t, a minha mensagem de saudação, quando V. Ex^t, com tanta oportunidade, faz brilhante discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do ilustre Senador que tem, de fato, uma larga folha de serviços prestada à classe dos ferroviários do País, como a outras categorias. V. Ex^t tem sido um defensor intransigente das suas reivindicações.

Mas, Sr. Presidente, o "Dia do Ferroviário" que hoje transcorre e que registra, de parte da Rede Ferroviária Federal, o desejo de que, daqui para frente, dentro do Plano de Classificação de Cargos estabelecido em maio deste ano e em que milhares de servidores da Rede foram aproveitados e serão melhorados, este dia deveria ser amplamente festejado por toda a classe, não fora a desclassificação e a inaptidão de uma grande parte de ferroviários.

Sr. Presidente, segundo os órgãos do Ministério dos Transportes, o Plano de Enquadramento de Servidores, daquele Ministério, abrange 130.000 servidores da Rede Ferroviária Federal, do serviço de transporte da atividade portuária, em todo o País.

O Plano de Classificação de Cargos, estabelecido em maio e que tinha prazos para prestação desses testes e o aproveitamento e a classificação dos funcionários habilitados, estão sendo aplicado com certo atraso e até o Presidente da Rede, na sua mensagem festiva de

hoje, estabelece que a partir de novembro serão enquadrados e alguns só receberão a partir de dezembro.

O País, que teve no ferroviário — antes da fase da rodovia que os governos últimos implantaram e estimularam no Brasil; o País que recebeu dos ferroviários, em todos os Estados brasileiros, uma grande soma de serviços, porque foram eles, através das ferrovias nos nossos Estados, que transportaram o produto do nosso trabalho e de nossa riqueza.

As ferrovias, que em todos os países do mundo — mais ou menos em nível com o Brasil — transportam cerca de 70% das riquezas nacionais; no Brasil as ferrovias baixaram a níveis a quase que desprezíveis, porque o Governo optou pela rodovia implantando-a à outrance, de qualquer maneira e tirando da ferrovia a oportunidade e a grandeza que ela desfrutou nos anos passados.

Sou de um Estado, Sr. Presidente, onde o café e os produtos de nossa economia foram transportados por uma das estradas incorporadas à rede, que era a Leopoldina.

Presto esta homenagem aos ferroviários que, naquela época, dedicaram serviços inestimáveis e incalculáveis à economia brasileira. Hoje, a estrada está abandonada e somente agora, nessa tentativa do Governo de revigorar nossas ferrovias, podemos vislumbrar, para um futuro próximo, a renovação das nossas linhas principais, depois que foram erradicados milhares de quilômetros de ferrovias e outros abandonados. Mas os traçados de retificação ainda não estão sendo atacados como esperávamos.

Sr. Presidente, tenho aqui, em mãos, um apelo de ferroviários do meu Estado, abrangendo ferroviários de Vitória, de Cachoeiro do Itapemirim, de todas as cidades da rede no Espírito Santo; de Campos e de Barão de Mauá — é um trecho que toca de perto a nossa economia. Recebemos um apelo para que nos dirigíssemos ao Sr. Ministro do Transporte, e até ao Senhor Presidente da República e o presidente da rede, no sentido de que fossem aproveitados, melhorados, todos aqueles servidores.

Sr. Presidente, é com certo contristamento que hoje frequentamos as estradas de ferro e vimos relegados a uma posição de abandono aqueles tristes e heróicos servidores do passado.

Vejo, portanto, os ferroviários de Cachoeiro de Itapemirim, de Macaé, de Campos e Barão de Mauá, como outros ferroviários talvez do País, com exceção de algumas estradas de ferro, como a Vale do Rio Doce, vencendo salários de necessidade, alguns até salário de fome, mas que representaram, no País, numa hora em que não havia rodovias, um papel impressionante e decisivo nos transportes das nossas riquezas e dos nossos produtos.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^e tem constantemente usado da tribuna para fazer magníficas abordagens de assuntos dos vários setores do Espírito Santo e também do Brasil. Faz agora o enfoque do ferroviário, das ferrovias. É de se lamentar mesmo que, no Brasil, nos últimos anos, tenhamos deixado de lado o transporte ferroviário e preferido o rodoviário, quando o seu custo é muito mais oneroso do que o ferroviário. Em Santa Catarina, aconteceu um paradoxo. Tinhamos a servir o Vale do Itajaí, fazendo conexão com o Porto de Itajaí, a Estrada de Ferro Santa Catarina. Reivindicamos sua integração ao sistema nacional, uma ligação apenas de 50 km, sem serra. O Governo ao invés de atender a reivindicação catarinense, suspendeu o tráfego naquela ferrovia. E o Vale do Itajaí que não tem matérias-primas, que vai buscar em São Paulo, no Nordeste, principalmente o algodão, para suas indústrias têxteis, tem que fazê-lo através do transporte de caminhões, encarecendo assim o custo do produto. Outras matérias-primas trazidas por rodovias: até sucata de Minas Gerais é transportada de caminhões para o Vale do Itajaí, para Santa Catarina. É de se lamentar profundamente. Abandonaram nossas ferrovias, não se procurou modernizá-las, hoje estão obsoletas. Mas se preferiu construir a Perimetral Norte, que liga o nada ao nada. Construíram-se outras rodovias em áreas em que não existe praticamente nada a escoar.

V. Ex^e tem razão de sobra para suas críticas justas, no sentido da melhoria do ferroviário, da melhoria de nossas ferrovias. Só aí, buscando a melhoria dos transportes, poderemos melhorar a economia brasileira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Ele robustece nossa tese em favor da ferrovia.

Sr. Presidente, como dissemos, no Brasil, a ferrovia transporta apenas 30% da circulação de nossas riquezas, enquanto nos países de dimensões como o nosso, como nos Estados Unidos, na Rússia, na China e até mesmo nos países da Europa, a ferrovia transporta 70% de suas riquezas.

As nossas estradas estão abandonadas, foram relegadas a segundo plano, e deu-se a rodovia a ênfase que, hoje, constatamos em todo o território nacional. Com quatro bitolas diferentes no País, é difícil a unificação de redes, dificultando assim o sistema de transporte, e encarecem o escoamento dos nossos produtos.

Em alguns trechos, há necessidade da unificação da bitola num padrão que possa favorecer o transporte e a circulação dos nossos produtos.

Sr. Presidente, verificamos que alguns núcleos ferroviários, onde a Rede Ferroviária tem grupos de servidores há muitos anos, relegados ao abandono, viram, hoje, nesse Plano de Reclassificação, um desejo de melhoria fundamental na alma humana. Mas temos observado que uma grande parte dos funcionários não conseguiram seu enquadramento no Plano de Reclassificação. Por exemplo, para Auxiliar do Agente de Estação, exigiram conhecimentos básicos de limpeza e conservação de dependência, limpeza e conservação de ferramentas, carga e descarga de caminhões, carga e descarga de vagões, recebimento e despacho de volumes, cuidado ao iniciarem e terminarem o expediente e muitos desses antigos funcionários que nunca fizeram tal serviço foram submetidos a esses testes, não logrando aprovação e, nesse caso, Sr. Presidente, não puderam ser enquadrados no Plano de Reclassificação de Cargos da Rede Ferroviária. Como não foram reclassificados, o Presidente da Rede Ferroviária disse o seguinte: "Pensa a Rede, agora, depois de dezembro, criar novos cursos para melhorar a habilitação profissional desses desclassificados pelo Plano."

Portanto, recebo desses núcleos, de Vitória e Cachoeiro do Itapemirim, no meu Estado, e de Campos, Macaé e Barão de Mauá, no coração do Estado do Rio de Janeiro, apelos no sentido de que pudessem ser aproveitados esses ferroviários, que já prestaram serviços e hoje estão cansados e gastos pelo trabalho. E serão abandonados se o ilustre presidente da Rede, que anuncia medidas do aproveitamento deles, se esse presidente não tiver coração para, de fato, apoiar pretensão e a reivindicação legítima dessa categoria de ferroviários que já prestou grandes e assinalados serviços à economia brasileira.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Meu caro Senador, também eu recebi de ferroviários do meu Estado apelos semelhantes àqueles que foram levados a V. Ex^e. Inclusive, no início desta Sessão Legislativa, cheguei a me reportar à matéria em pronunciamento não brilhante como o de V. Ex^e, focalizando esse aspecto que hoje V. Ex^e procura destacar, apoiado em manifestações de ferroviários do seu Estado. Que ra Deus que, com o seu pronunciamento de hoje, a direção da Rede Ferroviária Federal se sensibilize, para reformular a posição até aqui adotada e obter um enquadramento mais favorável para esses milhares de ferroviários brasileiros.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^e que tem sido também, aqui, um defensor intransigente dessas reivindicações dos ferroviários do seu Estado. Como sempre, tem sido um dos líderes da vanguarda da luta em prol de todas as categorias de injustiçados do sistema ferroviário e do sistema de transporte do País.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Felicito V. Ex^e por estar focalizando um assunto que diz respeito não só aos ferroviários do seu Estado e aos do meu Estado, mas aos de todo o País. Realmente, a classe dos ferroviários tem sofrido muito nesses últimos anos. O primeiro golpe que sofreu foi a extinção da segunda aposentadoria para a qual contribuía com seus recursos próprios. Os ferroviários que vinham contribuindo para uma segunda aposentadoria que lhes minorasse às agruras do recesso depois de longos anos de vida, foram surpreendidos com a suspensão dessa segunda aposentadoria, apesar de para ela contribuíssem. Hoje estão ameaçados de novas restrições. V. Ex^e faz muito bem em focalizar o assunto traduzindo o pensamento não só dos ferroviários do seu Estado, mas também dos ferroviários de todo o País, inclusive do Estado do Rio de Janeiro que tenho a honra de representar, nesta Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o honroso aparte do nobre Senador e quero crer que, nas conversas que tive com os ferroviários da Barão de Mauá, da antiga Estrada de Ferro Leopoldina, eles colocaram em V. Ex^e o defensor — sempre, em todas as horas, em todos os momentos — das reivindicações ferroviárias, as esperanças de que pudessem lograr efeito essas queixas que estão formulando por meu intermédio.

Não é só a segunda aposentadoria, Sr. Presidente, que eles perderam. Até o presente momento, a Rede ainda não fixou os critérios de freqüência e antigüidade e este atraso tem trazido sérios prejuízos à classe dos ferroviários do País.

Espero, Sr. Presidente, que com a mensagem do Sr. Presidente da Rede, que anuncia a certa altura, hoje, no "Dia do Ferroviário":

"Obtivemos nos últimos meses resultados que podem ser considerados expressivos e compensadores."

Ora, se a Estrada de Ferro está querendo reconquistar o lugar perdido, se com as retificações, com a melhoria do material rodante, com a melhoria das linhas, do pessoal, com a majoração e melhoria de vencimentos dos seus servidores, nós poderemos contar amanhã com um sistema de transporte, pelo menos ferroviário, que possa trazer significativos êxitos para a economia do Brasil.

O que temos notado, é que há um desânimo em toda essa classe injustiçada, que foi abandonada, relegada, nos últimos governo e que viveu dias de angústia, de ansiedade e de miséria, Sr. Presidente, — os ferroviários do País. Se o Senhor Presidente da Rede anuncia melhoria no transporte, na renda das ferrovias que, embora sendo deficitárias já estão logrando alcançar um nível que possa permitir à direção da Rede melhorar o vencimento daqueles que a servem, dos ferroviários que em todas as funções, do guarda-freios ao homem da chave, ao agente da estação, a todas as categorias, que eles possam receber da Rede, a melhoria dos seus vencimentos.

Sr. Presidente, residí junto a um dos núcleos mais importantes do meu Estado: Cachoeiro de Itapemirim, e ai vejo, na angústia da família e desespero e a ansiedade da classe. Desejo que a mensagem do Presidente da Rede não se estenda somente ao ferroviário, se estenda, principalmente, à família do ferroviário, sofrida e penada, quase sem esperanças, que tem resistido ao tempo, enquanto as ferrovias são abandonadas, caem, são relegadas a segundo plano, e acompanham, na sua sorte e no seu destino, o destino das ferrovias. Agora que a ferrovia está querendo renascer com o plano do ilustre Presidente da Rede, Stanley Fortes Batista que está de fato incrementando a estrada de ferro, nos novos traçados, no novo material rodante adquirido e, finalmente, na renovação desse material, é possível que tenhamos uma nova fase para a ferrovia de nosso País. E eu, Sr. Presidente, que nasci ouvindo o apito de trem, não sou ferroviário, não sou descendente de ferroviário, mas fui um menino que ouviu nos apitos da máquina, aquelas solicitações da minha infância que hoje aqui revejo, ao transcrever nos Anais da Casa a mensagem do Dia do Ferroviário.

Portanto, Sr. Presidente, homem que nasceu, cresceu, lutou e sofreu ao longo de uma ferrovia, queria dormir meu último sono, ouvindo o último apito de uma máquina, mas não aquelas máquinas abandonadas e obsoletas que temos no tempo de hoje, uma máquina possante, em novas linhas e novos traçados.

Sr. Presidente, enquanto o Governo Federal traça com recursos próprios, abre o grade das estradas, asfalta-as com o dinheiro do povo, a ferrovia que é um sistema de transporte da nossa riqueza não conta com esse favorecimento. É da renda da ferrovia que ela tem de fazer o novo traçado, três vezes mais caro do que o abrir uma estrada de rodagem; tem que colocar a dormentação e os trilhos e compras o material rodante.

Sou dos que pensam, Sr. Presidente, que o Governo devia, pelo menos, abrir a estrada de ferro e preparar o grade para receber o material rodante. E então, dali por diante que a estrada de ferro passasse a arcar com essas despesas. Mas, teria também, um tratamento equânime com relação à rodovia, ao invés da estrada de ferro abrir à sua própria custa o grade da estrada, preparar, nivelar a estrada para receber a dormentação e o trilho, até aí, o Governo é que devia fazer, porque é tão nacional quanto a rodovia. Ainda mais, Sr. Presidente, é mais nacional ainda, porque, enquanto a rodovia carrega fortemente com o consumo de gasolina, borracha e outras coisas para o Exterior o grande produto da nossa riqueza, a ferrovia, Sr. Presidente, economizaria, extraordinariamente, esses gastos. Até no transporte da nossa correspondência.

Nós verificamos, Sr. Presidente, foi abandonada a ferrovia e hoje o Correio se dá ao luxo de transportar para o País inteiro, em carros próprios, gastando gasolina, pneus, motoristas e ajudante, em cada carro, a correspondência e os jornais — por isso que nós estamos pagando hoje uma carta comum a 80 centavos. Quando a estrada de ferro teve os seus ramais anti-econômicos suprimidos, os serviços deixaram de ser prestados a muitas cidades do País. Isso seria uma economia, mas não deixa de ser um desserviço para nós, que estamos precisando economizar palito, nós, que estamos precisando, Sr. Presidente, de cortar, a todo trânsito, o consumo de gasolina, nós, que estamos fazendo, Sr. Presidente, economia séria nos gastos deste combustível no País, e que vamos fazer ainda mais, depois das eleições. Antes não se faz, porque o Governo está com os olhos voltados para as eleições. Não quer, de maneira nenhuma, sacrificar um voto nas eleições de novembro. Mas, depois, vamos ter um programa rígido de contenção de gasolina. E uma dessas medidas será naturalmente isto: voltar o transporte das correspondências, Sr. Presidente, para o trem de ferro, ao reys dos caminhões especiais, com letreiros dos correios, que andam por esse interior agora e até outros de avião, encarecendo, pelo grande consumo dessa gasolina que devíamos economizar.

Esse plano de economia já deve estar estudado e só não é lançado, Sr. Presidente, porque a ARENA está com um olho no padre e outro na missa, está querendo dar uma bordoadas decisiva no MDB, no dia 15 de novembro, e assim, não pode pensar em restringir o consumo de gasolina, de maneira nenhuma. Mas, se o Governo medisse bem no que está sendo consumido deste combustível, só para entrega de correspondência, só isso, alguma providência imediata seria tomada. Os carros oficiais, Sr. Presidente, aqui em Brasília, cerca de quatro mil carros oficiais, consomem a gasolina que é vital para a vida desse País. Se se pensasse num programa rígido, quero crer, que muitos petroleiros, Sr. Presidente, deixariam de vir do Golfo Pérsico, trazendo o petróleo para ser refinado pelas nossas refinarias.

Assim, Sr. Presidente, no "Dia do Ferroviário", ao ler a mensagem fraterna e amiga do Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A, Sr. Stanley Fortes Baptista, quero fazer uma apelo a S. Ex^e: que não se esqueça, na hora, daqueles que envelheceram e que se sacrificaram, no serviço da estrada de ferro, daqueles que estão se sentindo morrer e morrendo abandonados. Que eles possam ser auxiliados pela Rede e também possam ser enquadrados no Plano de Classificação de Cargos, voltando a ser ferroviários do grande sistema de transportes do País.

Este o apelo que faço ao Dr. Satanley Fortes Baptista, ilustre Presidente da Rede, em nome de milhares de ferroviários brasileiros, que tiveram, de uns tempos para cá, cortes nos seus direitos e garantias, com os seus vencimentos esquecidos. Até os critérios de frequência e antigüidade e outras concessões foram cortadas.

Esse é o apelo que envio ao Sr. Presidente da Rede, no "Dia do Ferroviário", certo de que S. Ex^e será acessível e receptivo a este angustiante apelo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há alguns dias, pronunciei, nesta Casa, um discurso que logrou imerecida repercussão. Mas o fato é que o jornal *Opinião*, do Rio de Janeiro, procurou ouvir-me a respeito desse pronunciamento e a indignação foi a seguinte:

Opinião — O Senhor fez um discurso no Senado Federal na última semana que teve ampla repercussão. Por quê?

E a minha resposta foi a seguinte:

Senador Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Nesse discurso, eu acentuei a surpresa daqueles que souberam da surpresa do Ministro da Fazenda a respeito dos índices de inflação. É natural que o Ministro da Fazenda fosse o melhor informado sobre o assunto, porque deveria acompanhar esse crescimento dia-a-dia. Já que o Ministro se surpreendia, com muito mais razão nós, que não entendemos de Economia, nos surpreendemos, tanto com os índices, como com a surpresa do Ministro. Os índices de inflação realmente chegam a números alarmantes e, se não forem contidos, poderão chegar (e Deus permita que isso não aconteça) aos 91% de antes de 1964.

Vê V. Ex^e que, por enquanto, não há nada de subversivo nesta entrevista.

E continua o jornal:

Opinião — Na mesma entrevista, parece que o senhor pediu a reforma ministerial.

Nelson Carneiro — O que houve foi o seguinte: um jornalista muito chegado à Presidência da República, em artigo publicado num jornal da capital, anunciou que no dia 15 de novembro o Presidente iria fazer um discurso à noite, antes de abrir as urnas eleitorais, anunciar o racionamento da gasolina. Em seguida, a *Gazeta Mercantil*, que é dirigida pelo Vice-Presidente da Câmara Hebert Levy, anunciou que, depois das eleições, haveria uma modificação política, ou uma reforma ministerial. Então, eu conclui que, se viesse essa reforma ministerial, ela deveria vir principalmente na área econômica, que tem sido marcada pelo insucesso. O jornal disse que haveria ou reforma ministerial, ou reforma política. Eu aconselhei, então, que se fizesse logo a reforma ministerial. Se a máquina não está funcionando certo, o jeito é corrigir antes que ela se deteriore.

Vê V. Ex^e que, também neste trecho, nada há de subversivo. A outra pergunta:

Opinião — Que ministérios, em sua opinião, deveriam ser alterados?

Nelson Carneiro — Só o Presidente da República pode ser o juiz dessa necessidade. Mas, que a máquina não está funcionando regularmente, não está. Eu sou um homem do povo, não sou um economista. Mas, por exemplo, se noticiou que, de agosto a agosto do ano passado, o custo de vida aumentou 46%. E quanto mais cresce o custo de vida, maior é o desequilíbrio entre o que o trabalhador ganha e o que o trabalhador necessita. Quando o Senador Roberto Saturnino

falou no Senado que a dívida externa iria a 28 bilhões de dólares, o Ministro da Fazenda foi a televisão dizer que só ia a 26 bilhões de dólares. Mas, recentemente, o Ministro da Fazenda admitiu que fosse a 27 bilhões. Está perto, portanto, da previsão do Senador Saturnino Braga, pode até dezembro chegar aos 28 bilhões. O que é mais grave é que o jornalista Edson Lobão, no artigo a que me referi, diz o seguinte: que o nível de individualismo do Brasil é de 40 bilhões de dólares. Sendo 40 bilhões, em 31 de dezembro de 1977 deveremos estar devendo 36 bilhões de dólares, o que significa que nós estaremos à porta de uma situação desfalcada. O Brasil ficaria com uma margem de 4 bilhões, o que é uma margem flutuante muito fácil de ser ultrapassada. Foi desses aspectos que eu chamei atenção num discurso desprestigiado, mas que teve uma grande repercussão. Não é possível que tudo vá bem quando a moeda, em oito meses, sofreu doze desvalorizações. O que dá a um país a segurança econômica é a sua moeda. Então alguma coisa está errada. E não há de ser tudo atribuído ao petróleo. O meu pronunciamento foi baseado em fatos públicos e por isso mesmo não deveria ter causado o impacto que causou. E que foi agravado pelas declarações coincidentes do Senador Teotônio Vilela que há muito vem lutando pela remodelação do ministério. Acho que o Presidente da República aterráderá a contingência e modificará a sua política econômica.

Também aí, Sr. Presidente, ainda não encontro nada de subversivo nesta entrevista. Pergunta o jornal:

Opinião — O Senador Teotônio Vilela também propôs na semana passada a reforma ministerial?

Nelson Carneiro — Numa entrevista na semana passada ele reafirmou o seu ponto de vista já muitas vezes expresso favorável a uma reforma ministerial, inclusive com a substituição dos ministros da área econômica. E ele voltou a insistir nesse ponto. Não é a primeira vez que se fala em reforma ministerial. E se fala muito — não sei se é verdade ou mentira — que o próprio Ministro da Fazenda já apresentou várias vezes a sua demissão. Isso apenas se fala nos círculos políticos, eu não tenho nenhuma base para afirmar. O Presidente Geisel, naturalmente, espera que a longo prazo, até o fim de seu Governo, as distorções corrigidas. Os governos da Revolução não têm feito reforma ministerial, e isso tem resultado nem sempre em benefício dos próprios governos. Mas a reforma ministerial é um meio que o governo vem de reconsiderar os equívocos cometidos numa determinada área. É evidente que nos regimes de democracia plena, o peso da opinião pública, o peso do Parlamento, ajuda as modificações de gabinete. Mas num regime fechado como o nosso, evidentemente que o Presidente pode conservar os seus ministros apesar das pressões que lhe seriam feitas. Acredito, entretanto, que essas mudanças em ministérios da área econômica dependem apenas do Presidente da República, já que não envolvam alterações na área da segurança.

Opinião — Como está a campanha eleitoral do MDB?

Nelson Carneiro — As dificuldades são imensas porque o MDB é um partido que, para vencer, tem que ter contato com o povo. E é impossível numa cidade de seis milhões de habitantes como é o Rio de Janeiro um candidato se comunicar com a população toda. Sem o rádio e a televisão, ele não pode se comunicar nem com cem mil habitantes. Fazendo comícios? Ele não leva senão os seus adeptos ao comício. E isso realmente prejudica o MDB. Mas, como já se espalhou uma tendência favorável à oposição, acaba prejudicando a própria ARENA porque não pode desfazer essa imagem. Porque o governo se fez ARENA e por isso mesmo desencadeia uma intensa campanha pelo rádio. Mas a propaganda excessiva acaba sendo prejudicial e é o que está acontecendo.

O povo já está cansado. A propaganda — aliás inteligente — feita pelo rádio e pela TV faz crer coisas que o povo vê que não estão acontecendo. A propaganda diz que não há mais filas na previdência social: o sujeito sai e vê as filas. De modo que a propaganda, para quem está sentindo os problemas, é prejudicial. Acho que melhor seria abrir o rádio e a TV aos candidatos. Porque a oposição deveria ter o direito de contestar essa propaganda. Essa propaganda feita pelo rádio e pela TV é uma propaganda do governo, o governo diz que o governo é a ARENA portanto esse é um silogismo fácil. Se a propaganda é do governo e o governo é ARENA, a propaganda é da ARENA. E qual é o rádio, ou a televisão aberta para fazer essa crítica? E essa propaganda se colide muitas vezes com a realidade de cada dia. E contra essa propaganda nós só temos a dona-de-casa. A dona-de-casa é quem realiza o milagre brasileiro. Ela recebe o salário insuficiente do marido e consegue manter a família durante um mês ao menos comendo, ou comendo mal. Cada mulher, cada dona-de-casa, é quem realiza o milagre brasileiro.

Opinião — Parece que de umas semanas para cá há uma euforia em torno da vitória da ARENA.

Nelson Carneiro — Essa euforia tem razão de ser, porque se ela disser ao eleitorado que vai perder, o eleitor não vota nela. Porque o povo não gosta de votar no candidato que vai perder. Não há dúvida de que o Presidente Geisel tem uma grande popularidade. O povo brasileiro tem um respeito natural pela figura do Presidente da República, porque é aquele que está acima, longe e distante, sem interferir nas pequenas questões municipais. E ninguém nega ao Presidente Geisel a preocupação de bem servir. Essa popularidade do Presidente é alcançada dia a dia. Mas transfere-la é que é difícil — e ninguém melhor do que ele sabe disso. Ele está buscando popularizar a ARENA através da sua pessoa. Isso ele conseguirá em parte e a própria ARENA, à falta de outra bandeira, tem sempre em sua propaganda um retrato do Presidente Geisel. A ARENA quer se utilizar da popularidade do Presidente. Mas o povo não se ilude, sabe que o Governo é uma coisa e a ARENA é outra. Mesmo porque a ARENA apóia o Governo, mas a ARENA não está no Governo.

Até aí, Sr. Presidente, num ano de campanha eleitoral, nada há subversivo nestes comentários.

E o jornal pergunta:

Opinião — O senhor relaciona as próximas eleições ainda com a ideia da distensão, da redemocratização?

Nelson Carneiro — Eu acho que a eleição é uma continuação da distensão. E se o presidente absorver os resultados — sejam quais forem — como absorveu os de 1974, terá caminhado mais um passo na distensão. Eu acredito que os resultados das eleições serão de qualquer modo absorvidos pelo governo. Mas o que eu temo é a tal reforma política, que seria uma reforma partidária se os resultados não forem tão animadores para o governo.

Opinião — Tem havido pronunciamentos do governo como que preparando o espírito para a reforma partidária. O deputado Célio Borja pregando o aparecimento de um partido do centro, o deputado Herbert Levi pedindo a multiplicação dos partidos e mesmo o senador Eurico Rezende pedindo a volta do partido socialista. Não seriam maneiras de preparar terreno para a reforma?

Nelson Carneiro — Não sei se eles falam pelo Governo, mas eles devem sentir alguma coisa nos corredores do palácio. De qualquer forma, eu acredito que o Governo, apesar de ter feito a declaração enfática a favor do bipartidarismo, não o mantinha. Porque, ao mesmo tempo em que ele exalta o bipartidarismo, ele critica a sublegenda, nesse ponto com aplausos gerais. Porque a sublegenda é um partido dentro do outro partido. De modo que o que existe hoje em muitos municípios brasileiros são quatro ou seis partidos, concentrados mais na área da ARENA geralmente. Naturalmente, a

ARENA está mais fracionada porque tem mais o que prometer. Enquanto que o partido que está na oposição sabe que a sua luta é de denúncia. O partido que está no Governo — isso é em todo o mundo — tem que ser sempre veículo de aspirações e de ambições. E o governo tem procurado pautar a sua administração com um rigor que não permite a interferência partidária. Mas, agora mesmo, todos os artigos que se vê nos jornais são de candidatos da ARENA 1 contra candidatos da ARENA 2, até com mortes, porque são dois partidos diferentes.

Opinião — O que o senhor nos diz da idéia de muitos arenistas em anexar o artigo 16 à Constituição?

Nelson Carneiro — O artigo 16 da Constituição Francesa, para ser transplantado para o Brasil em substituição ao AI-5, teria que contar com o apoio do Congresso Nacional por 2/3 de seus votos. Teria que contar com apoio do MDB, que pagaria um preço pela retirada do AI-5 da vida nacional. Mas é preciso ver que a Constituição Francesa cria condições excepcionais para a concessão dos poderes gravíssimos que concede ao Presidente da República. Não é tão fácil quanto está parecendo a esses homens do governo que pensam que a simples substituição resolverá. O artigo é mais rigoroso na concessão do que o atual AI-5. O artigo é de mais difícil aplicação legal e isso talvez não interesse ao Governo. Teria que haver um transplante com algumas modificações porque na França há um panorama político-institucional inteiramente diferente. Lá o regime é parlamentarista, há um primeiro ministro, há uma corte constitucional, coisas que nós não temos no Brasil. Mas o poder concedido pelo artigo 16 ao Presidente da República seria realmente menos amplo do que o concedido pelo AI-5. Acho que com as alterações impostas pela própria realidade brasileira, o artigo 16 excluiria da vida nacional o AI-5.

Foram estas, Sr. Presidente, as declarações que prestei ao jornal **Opinião** e, para minha surpresa, a censura proibiu a sua publicação.

Quis trazer a íntegra dessas declarações ao Senado para que V. Ex's vissem os extremos e as diferenças do tratamento, porque, enquanto outros jornais publicam charges, artigos muito mais graves, uma entrevista vazada em termos serenos, sem paixão, até fazendo referências elogiosas ao Presidente da República, ao modo como ele conduz a política, não deixando que o interesse partidário intervenha na máquina governamental, essa entrevista foi integralmente censurada, o que demonstra as atitudes sem critério que estão sendo adotadas pelos Censores dos jornais, dependendo de um ou de outro.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não teria sido porque a entrevista estava muito longa, e foi falta de espaço? Talvez ainda vão publicar em edições subsequentes.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Eu gostaria que fosse ...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não pagaria a pena esperar? Parece que a publicação é hebdomadária, não é?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — É semanária.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Então, talvez na próxima semana se publique.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Se V. Ex^a intervir junto ao meu querido amigo e amigo também de V. Ex^a, o Ministro Armando Falcão, que, certamente, ignora este fato, não pode de imaginar que um censor tenha feito isso ...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não, eu estou atribuindo a uma falta de espaço no jornal para a publicação da matéria, ou, então, economia de papel.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, ao contrário, o jornal tinha espaço e fez questão de publicar a entrevista, apenas a Censura não deixou.

Mas, Sr. Presidente, não foi só isso. No momento em que o rádio e a televisão estão fechados aos candidatos, o jornal deveria publicar as entrevistas de 4 candidatos do MDB, definindo as suas plataformas políticas. Eram entrevistas dos candidatos Hélio Fernandes Filho, Antonio Carlos Carvalho, Euclides Martins e José Frejat. Essas pequenas entrevistas, que compunham um quadro, dizendo quais eram seus propósitos se fossem eleitos, quais os interesses municipais de que iriam se ocupar, essas entrevistas também foram canceladas.

Sr. Presidente, são esses critérios que desmoralizam a Censura e, certamente não são do conhecimento do Ministro da Justiça nem do Senhor Presidente da República. Ao trazer a íntegra dessa entrevista, quis dar ao Senado a explicação de um aparte que recentemente dei ao nobre Senador Marcos Freire. A entrevista não é subversiva, nada há nela que o justifique.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — De qualquer maneira V. Ex^e estará lucrando, porque sua entrevista vai sair num jornal de maior circulação ainda do que o jornal *Opinião* que é o *Diário do Congresso Nacional (Seção II)*. O objetivo da entrevista será então alcançado, porque se colocará adiante do mercado mental do País.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeceria se V. Ex^e conseguisse uma separata dessa entrevista, em número tão grande que pudesse ceder à *Opinião*, para que ela a encartasse no seu próximo número. E, assim, os leitores daquele semanário teriam oportunidade de conhecer a íntegra.

De qualquer forma, fico satisfeito, porque também V. Ex^e não viu nenhuma subversão nesse documento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^e (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi enviado a esta Casa, com prazo de urgência, o projeto que reforma a legislação sobre acidentes do trabalho.

Sobre este projeto, os setores interessados da comunidade brasileira, representados por associações de empregados e empregadores, e organizações de caráter cultural, como a Ordem dos Advogados, têm enviado às lideranças e à Mesa do Congresso, representações sobre os aspectos graves de que se reveste esta proposição, no sentido de retirar direitos que a legislação atual vem assegurando ao trabalhador acidentado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Apenas uma retificação. Eu mesmo pensei que se tratava de um memorial da Ordem dos Advogados do Brasil, mas constatei que não se trata de nenhum documento da Ordem dos Advogados do Brasil. O próprio Deputado Alceu Collares, quando da discussão da matéria na Casa vizinha, disse que aquele memorial era firmado por três ou quatro advogados, mas o noticiário da imprensa, não sei se baseado em informação de boa-fé ou de má-fé, deu a entender à opinião pública que a Ordem dos Advogados do Brasil havia se manifestado, quando na realidade a manifestação fora de um grupo de advogados — advogados, realmente, de bom conceito, mas que absolutamente não falam em nome daquela Ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A representação que recebi, Sr. Presidente, é realmente da Ordem dos Advogados do Brasil. É claro que foi constituída uma Comissão que, em nome

da Ordem, examinou o projeto e deu o seu parecer, encaminhando em papel timbrado da Ordem e em nome daquela instituição.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Estou me valendo do depoimento do Deputado Alceu Collares.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não terei dúvida em verificar esta circunstância referida pelo nobre líder Eurico Rezende.

Mas, com o timbre ou sem o timbre, em caráter oficial ou oficioso, isso é detalhe. O importante é que essas manifestações estão chegando, numerosas, unanimemente contrárias à proposição, principalmente das grandes confederações nacionais, que representam milhares de sindicatos e milhões de trabalhadores.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, independentemente do apelo recebido, é importante ir ao mérito da matéria e focalizar um aspecto particularmente grave, que me foi trazido, há pouco, por trabalhadores que, seguidamente, têm vindo ao Congresso Nacional em longas e penosas viagens, para aqui suplicarem maior zelo pelos seus direitos.

Um deles lembrou-me — e trago agora ao conhecimento do Senado o apelo e a lembrança dos trabalhadores que nos procuraram, da Federação dos Portuários — o compromisso solene da Revolução: 1º) Dos Chefes Militares que, nos primeiros dias da Revolução, refutando a intrigas que requeriam fazer, reafirmaram: "Nenhum direito do trabalhador brasileiro será retirado. O sentido da Revolução é de desenvolvimento e do aperfeiçoamento desses direitos".

E no dia 1º de maio de 1964, em São Paulo, nas comemorações da data, o Presidente Castello Branco declarou:

"A Revolução não foi feita contra os direitos sociais dos trabalhadores. Pouco importa o que assoalhem os ainda inconformados..." — E acrescentou "A Revolução não será um passo atrás, mas uma caminhada para a frente nas justas e legítimas conquistas do trabalhador".

E segue o Presidente, em várias considerações, reafirmando o propósito o compromisso e a palavra da Revolução: "Os direitos do trabalhador brasileiro não serão tirados, não haverá retrocesso".

Dante disso, Sr. Presidente, o que contém o Projeto que está tramitando em caráter de urgência? Ele retira direitos do trabalhador brasileiro, assegurando pela atual legislação e até por uma legislação antiga e tradicional, de sentido profundamente humano. O Projeto retira e restringe direitos do trabalhador, entre outros, nos seguintes casos — vou enumerar, Sr. Presidente, dez direitos retirados pelo Projeto:

1) Atualmente o trabalhador acidentado recebe o benefício com base no salário do dia do acidente. No projeto receberá apenas 75% da média dos últimos 12 meses. (Art. 5, parágrafos 4º e 5º do projeto e art. 6º, parágrafo 7º da Lei nº 5.316);

2) Na lei atual o trabalhador acidentado com redução de capacidade, tem direito a um pecúlio de até 72 vezes o maior salário mínimo vigente no País. Pelo Projeto o trabalhador perde o direito a esse pecúlio. É o que dispõe o art. 8º da Lei, retirado pelo art. 6º, §§ 1º e 2º do projeto. Desde que o trabalhador retorne à mesma atividade. É claro.

3) Atualmente, os trabalhadores avulsos — como os que trabalham na indústria açucareira, portuária, grande parte dos que trabalham na construção civil percebem o salário acidente, com base nos trinta dias anteriores ao dia do acidente.

É o que estabelece o art. 6º, § 4º, da Lei nº 5.316/67.

Pelo projeto esses trabalhadores passarão a perceber o auxílio-acidente com base no salário benefício. Isto é, ele será calculado sobre a média dos últimos doze meses, o que representará, caso venha a sofrer acidente ou morrer antes de completar os doze meses, uma média que será inferior, sempre, ao seu salário real.

Essa reivindicação está sendo feita em termos candentes, pelos sindicatos desses trabalhadores, que, hoje, percorreram as Comissões de Legislação Social, de Economia e de Constituição e Justiça do Senado.

4) Atualmente o trabalhador inválido que necessite de uma pessoa para assisti-lo tem direito a um acréscimo de mais 25%. No atual projeto terá ou não esse direito, pois ficará a cargo do INPS decidir a respeito.

Aquilo que é um direito passa a ser uma outorga, dependendo dos critérios do INPS.

5) O art. 17 do projeto reduz um direito fundamental do trabalhador relativo à prescrição para reclamar o acidente do trabalho ou moléstia profissional — atualmente esse prazo é de 5 anos — para 2 anos, e é sabido que existem doenças como as pulmonares, envenenamento por chumbo, mercúrio etc., cujos sintomas são perceptíveis em prazos maiores. Retira-se do trabalhador esse direito com o protesto dos sindicatos.

6) A tarifação individual é o único prêmio que as empresas têm atualmente na adoção de medidas de prevenção. A tarifação reduz a taxa do seguro em razão da diminuição dos acidentes na Empresa, conforme experiência trienal comprovada pelo INPS, decorrente da lei de iniciativa do então Ministro do Trabalho, Jarbas Passarinho. A medida é a mais acertada e aplicada também nos países que estão em estágio mais desenvolvido na prevenção de acidentes, é o caso da Alemanha Ocidental, França, Itália, Estados Unidos, Inglaterra etc.

Vamos retroceder porque, no projeto em andamento, a taxa será igual para as empresas, atuem ou não na prevenção dos acidentes, prejudicando, portanto, a política de prevenção em defesa do trabalhador.

7) Na atual lei, o custeio do seguro ficava por inteiro sobre a responsabilidade do empregador, mas tinha destinação própria para atender os acidentados, reabilitá-los e manter campanha de prevenção.

Os lucros apresentados pelo INPS desde 1969 até 1975 são elevados. No ano de 1975 ultrapassou à cifra de 1 bilhão de cruzeiros novos, ou seja, 1 trilhão de cruzeiros antigos.

Há reclamação dos empregadores pela não utilização deste saldo em campanhas de prevenção.

Por que retirar direitos e vantagens dos trabalhadores, se o custeio de todas as despesas com acidentes são providos pelos empresários e se está havendo este superavit?

8) O projeto exclui expressamente algumas categorias de trabalhadores, como as domésticas e os trabalhadores autônomos, quando a Legislação atual, já preconiza este benefício e mais do que isto, a Constituição Brasileira, ao definir os direitos fundamentais do trabalhador, inclui entre eles, entre todos os trabalhadores brasileiros, o direito ao seguro contra acidentes do trabalho que foi incluído, agora, na Previdência Social, pelo texto Constitucional. O projeto exclui categorias inteiras de trabalhadores.

9) Como diz a Ordem dos Advogados do Brasil, o projeto restringe violentemente o amplo conceito de acidente do trabalho, introduz na legislação atual dispositivo ocioso dizendo que se o trabalho não houver contribuído para a incapacidade ou óbito, os direitos acidentários não serão devidos — o que abrirá margem a uma série de restrições na concessão do benefício.

Finalmente, para mencionar apenas dez direitos retirados do trabalhador, o projeto suprime, para grande número de casos e benefícios, o princípio básico de que o trabalhador acidentado ou seus beneficiários deverão receber prestações continuadas de valor suficiente para manter as condições de vida que vigiam antes do acidente.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e permite-me um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Diante dessas restrições, Sr. Presidente, parece-nos que este projeto foi enviado ao Congresso à revelia daqueles que devem zelar, inclusive, pela fidelidade da Revolução às suas afirmações e às suas responsabilidades definidas publicamente perante a comunidade trabalhadora e a Nação brasileira.

Ou a Revolução retira o seu compromisso, a sua palavra, ou este projeto deve ser retirado do Congresso, pelo menos no caráter de urgência em que ele está, para que se possa ouvir a comunidade

brasileira, e não tirar do trabalhador brasileiro esses direitos que lhe são assegurados e para cuja satisfação o INPS não está tendo prejuízo, pelo contrário.

Ouço, agora, o aparte do nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e não precisa de falar a respeito de compromisso da Revolução para com os trabalhadores, porque esse compromisso assumido vem sendo cumprido e será cumprido sempre e sempre, em todas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Palavras não bastam.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e prosseguir o meu aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Claro.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e se equivocou, quando afirmou imperativamente que o projeto retira direitos dos trabalhadores, porque, pela própria leitura que V. Ex^e fez do elenco de alegadas supressões, chega-se à conclusão de que o projeto cogita alterar o mecanismo de concessão daqueles direitos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não, não é isso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e vai-me permitir prosseguir o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Claro.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Atendendo ao seu prego, deixo, agora, a palha das palavras e passo a agarrar o grão dos fatos. V. Ex^e disse no início do seu pronunciamento que manteve contato com o Presidente da Federação dos Portuários, Líder Sindical que conheço, da melhor qualidade. Pois bem, prosseguindo no cumprimento de um dever, venho recebendo, há vários anos, constantemente, em meu gabinete e nos correidores do Congresso Nacional, as Lideranças da orla portuária do Brasil, procurando encaminhar as suas reivindicações visando à alteração de projetos conduzidos aqui por Mensagens. V. Ex^e vai-me permitir, agora, dar um depoimento sincero de quem está, e sempre esteve, sinceramente empenhado em servir à causa do trabalhador. No caso desse projeto, a impressão que se tinha é a de que ele não seria alterado. Foi votado na Câmara, praticamente na integralidade, o texto inicial. Após contatos que essas lideranças da orla marítima tiveram comigo, com o Senador Henrique de La Rocque, com o Deputado Francelino Pereira e com V. Ex^e também, resultaram contatos nossos e deles com áreas do Ministério da Previdência e Assistência Social. E, em virtude desses contatos, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, hoje, 12 emendas. Fui procurado antes e depois da aprovação dessas emendas pelos líderes da Orla Marítima, sob a supervisão do Sr. Walter Menezes, Presidente da Federação dos Portuários, dizendo que eles se contentariam com o atendimento de mais uma reivindicação. É a seguinte: que no cálculo incidente sobre os 12 meses para a fixação do benefício, sejam aplicados os índices de correção mensalmente decretados pelo Governo Federal. Disseram-me isto, ao Senador Henrique de La Rocque, ao Dr. Celso Barroso Leite, que é o elemento de ligação do Ministério com relação a este problema. Este assunto está sendo estudado convenientemente: não vou afirmar que se conseguirá êxito, mas, temos esperança de obter a aqüiescência do Ministério. Então, se se conseguir esta correção, pelo menos, as Lideranças da Orla Marítima aceitarão tranquilamente o projeto, embora, naturalmente — e isto é próprio da atividade sindical — essas Lideranças prefeririam conseguir mais, mas, a essa altura, ficariam satisfeitos se, em vez de 12 emendas aprovadas, fossem 13, sendo que a última dessa reivindicação é relativa à correção no valor apurado nos doze meses anteriores, para efeito de pagamento de benefícios.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Lembro a V. Ex^e que dispõe de apenas quatro minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Terminarei, Sr. Presidente.

A informação do nobre Senador Eurico Rezende é verdadeira. A Comissão de Constituição e Justiça, por um trabalho do Senador Henrique de La Rocque que merece ser louvado por todos, procurou humanizar o projeto, introduziu algumas modificações, esta, por exemplo, relativa à reivindicação da Federação dos Portuários, não pôde ser atendida até este momento. S. Ex^e nos diz que há esperanças, e é neste sentido que fazemos esta intervenção e este apelo.

Algumas modificações foram obtidas também em relação à prescrição, e numa das emendas do nobre Senador Henrique de La Rocque, amplia ou restabelece o prazo da prescrição para cinco anos. São algumas modificações que estão sendo, a duras penas, introduzidas, mas que representam apenas a manutenção de alguns direitos; há outros que não. É o normal, Sr. Presidente, é que não se tire nenhum direito do trabalhador. Em matéria de acidentes do trabalho, a marcha, no mundo, é para aperfeiçoar. "Este é um país que vai pra frente", deve ir para frente também em matéria de prevenção de acidentes do trabalho. As afirmações do nobre Senador são boas e válidas, mas elas apenas nos dizem que vamos conseguir não ir muito para trás.

Apresentei dez pontos, e três deles já estão atendidos nas emendas do Senador Henrique de La Rocque. Talvez consigamos, como sugere S. Ex^e, o atendimento de outros.

De qualquer maneira, esta simples apresentação dos fatos revela que aquele compromisso de não se tirar direitos do trabalhador não está sendo cumprido. O projeto mandado retira, o Congresso está procurando corrigir alguma coisa. Era preciso corrigir tudo e aperfeiçoar o projeto ...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O que V. Ex^e gostaria é que não se atendesse a nada, porque com isso, então, o MDB teria bons dividendos eleitorais. Mas nós esperamos decepcionar V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A prova do contrário, Sr. Presidente, é exatamente a luta pela solução concreta que temos proposto. Ainda há poucos momentos, depois de uma luta mantida por dois ou três dias, a própria Maioria reconheceu a procedência das medidas que havíamos proposto. Uma pelo próprio Relator, em relação à Lei dos Entorpecentes e outra pela Liderança da Maioria, mostrando, assim, que as reivindicações da Oposição, em lugar de serem negativas e demagógicas, são altamente positivas, tanto que acabam por ser reconhecidas. E o que estamos fazendo agora é exatamente defender algumas idéias que acabam de ser reconhecidas pelo Senador Henrique de La Rocque. Não é essa a conduta que temos tido, pelo contrário, é a de lutar concretamente para o aperfeiçoamento.

Nesse sentido, Sr. Presidente, o nosso apelo é para que o Congresso possa examinar realmente essa matéria a fundo, não venha a ser obrigado a decidir apressadamente sobre um assunto do maior interesse para a família trabalhadora brasileira.

O Sr. Ministro da Previdência Social informava que os trabalhadores estavam satisfeitos com as medidas. Ontem, **O Estado de S. Paulo** publicou a contradita do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores que diz:

"Ele negou que os dirigentes sindicais da categoria — são 15 milhões de trabalhadores da CNTI — negou que eles tenham concordado com as modificações na Legislação sobre Acidentes do Trabalho, como havia sido divulgado pelo Ministério da Previdência Social. Mantém as reivindicações e o apelo."

É esse o apelo que transmitimos às autoridades do País, para que não retirem o direito já assegurado ao trabalhador brasileiro em relação aos acidentes, mas permitam que as várias Confederações possam trazer a sua contribuição a uma lei que venha aperfeiçoar, dar um passo à frente e não um passo atrás na Legislação Previden-

cária brasileira, em nome da Justiça Social e do desenvolvimento brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ensino universitário no meu Estado tem sofrido, de algum tempo para cá, rudes golpes, com a perda irreparável de grandes nomes do magistério sergipano.

Há dias, trouxe para esta tribuna a notícia da morte de dois ilustres professores da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe: Doutores José da Silva Ribeiro Filho e José Dantas do Prado.

Indo a Aracaju, na semana passada, tive conhecimento do falecimento de mais um mestre universitário, o Professor Wilson Barbosa de Melo. Contador e Economista, professor da Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas desde 1955.

Nascido a 6 de março de 1916, na cidade de Aquidabã, era filho do comerciante Ranulfo Barbosa de Melo e de sua digna consorte, D. Bráulia Oliveira Melo, meus amigos, que vieram, posteriormente, a residir na bela cidade de São Cristóvão.

Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Ciências Económicas, especialista em Análise e Interpretação de Balanços e em Contabilidade de Custos, o Prof. Wilson Barbosa de Melo prestou relevantes serviços profissionais a várias empresas de Sergipe, além de ter sido Contador e Chefe da Seção de Administração do então Serviço de Água e Esgotos de Aracaju, hoje Cia. de Saneamento de Sergipe, bem como Auditor da ENERGIPÉ — Empresa Distribuidora de Energia Elétrica de Sergipe S/A, função que desempenhava quando veio a falecer.

Exerceu, numa demonstração de confiança de seus colegas de classe, a Presidência do Conselho Regional de Contabilidade em 1956, tendo sido seu Vice-Presidente nos anos de 1972 e 1973; participou dos V, VI, VIII e IX Congressos Brasileiros de Contabilidade e era membro do Instituto Brasileiro de Auditores Independentes.

Na cátedra, destacou-se como professor eficiente, dinâmico, progressista e bastante estimado pelos seus alunos, fosse na Escola Técnica de Comércio de Sergipe, onde ministrou aulas de Contabilidade Industrial, fosse na Faculdade de Ciências Económicas, onde lecionou Organização e Contabilidade Industrial e Agrícola, Revisão e Perícia Contábil, Estrutura e Análise de Balanço e onde ensinava, por fim, Auditoria I e II.

Exerceu, ainda, o alto cargo de Diretor da Faculdade e, ao falecer, era o seu Vice-Diretor, com mandato até 1977.

O Prof. Wilson Barbosa de Melo era homem sério, honesto e infatigável trabalhador. Constituiu para mim motivo de especial satisfação o ter conhecido e, mais que isso, ter privado de sua amizade durante longos anos, no prolongamento de laços que me ligaram a seu país. Sua morte foi, assim, mais um golpe que senti profundamente.

Com este registro, me solidarizo com a Universidade Federal de Sergipe, ao lastimar a perda de tão eficiente professor e colaborador. E, ao mesmo tempo, expressamos nosso sentido pesar a sua digna esposa, Dona Maria da Glória Gonçalves de Melo, a seus diletos filhos, Luiz Roberto Gonçalves de Melo, Wilma Gonçalves de Melo Viana, Wilze Gonçalves de Melo, Vania Gonçalves de Melo e Viviam Gonçalves de Melo, bem como a seus genro Antônio Viana Filho e Laelson Menezes da Silva.

Sr. Presidente, é sempre com dor que fazemos esses registros, lastimando a perda de grandes figuras do meu Estado e, tantas vezes, de amigos muito queridos. No entanto, o dever a isso nos impõe prestando nossa última homenagem a personalidades que muito trabalharam pelo meu Estado e cujo desaparecimento sensibilizou sobremodo a sociedade sergipana! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar "ou encerrar a Sessão, designando para a Sessão

Extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1976 (nº 57-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em danos causados por poluição por óleo, concluída em Bruxelas, a 29 de novembro de 1969, tendo

PARECERES, sob nºs 749 e 750, de 1976, das Comissões:

- de Relações Exteriores, favorável;
- de Constituição e Justiça, Pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1976 (nº 58-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 673 e 674, de 1976, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DA 172^a SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER Nº 799, DE 1976 Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1974.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1974, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 799, DE 1976

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1974, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de vias aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 800, DE 1976 Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1976.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1976, que dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 800, DE 1976

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1976, que dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao Vice-Prefeito Municipal não se aplica a incompatibilidade referida no art. 84, item I da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), salvo quando no exercício do cargo de Prefeito.

Parágrafo único. Ao Vice-Prefeito Municipal aplica-se o disposto no art. 85, item III, da referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 1976

— Altera o art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos II e III, do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 3 de setembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento de empregado de ambos os sexos.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras “b”, “c” e “e”, do item II deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A modificação do art. 8º, inciso II e III, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é um imperativo, quanto mais não seja, pelo menos, de lógica e bom senso.

Com efeito, não se pode conceber a discriminação contida na letra “e”, do inciso II, do art. 8º, que em sua atual redação, somente permite o saque do saldo bancário, mantido em conta vinculada, em razão de casamento, apenas para empregados do sexo feminino.

Não conseguimos, até hoje, atinhar com os motivos que teriam levado o legislador a fixar o dispositivo legal sob exame, que se nos apresenta sobremodo draconiano, na medida em que somente permite a utilização da conta vinculada por parte da mulher, vedando esse mesmo saque ao empregado do sexo masculino, como se este não tivesse despesas com o casamento.

Outro aspecto a ressaltar é que, mesmo permitindo o saque apenas à mulher empregada, essa permissão somente se concretiza em caso de rescisão do pacto laboral, com o que, fica deveras dificultada a movimentação da conta bancária, quando o mais justo seria que, em caso de casamento, independente de rescisão do contrato de trabalho, pudessem os empregados, de ambos os性os, sacar os depósitos bancários resultantes do sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Os motivos da presente proposição, aliás, por si só se explicam, pois como é óbvio, o saque em razão de matrimônio deve ser liberado, a fim de servir de ajuda para que o empregado, de ambos os性os e na constância do contrato de trabalho, possa fazer face à despesas extraordinárias dele decorrentes.

O que vem acontecendo na prática é que os empregados vêm enfrentando uma série de dificuldades para sacar os minguados cruzeiros depositados na conta bancária vinculada, em razão das exigências contidas nos Códigos de que trata a Ordem de Serviço FGTS—POS Nº 01/71, como por exemplo, o Código 22, que disciplina o contido na letra “e”, do inciso II, sob exame, do seguinte teor:

“22 OFTANTE — MOTIVO — Utilização da conta vinculada do empregado do sexo feminino, por motivo de casamento.

PROVA — a) prova do efetivo desligamento da empresa, mediante anotação na Carteira de Trabalho, suprida por outros meios permitidos em direito;

b) certidão de casamento.”

As dificuldades existentes para o saque do Código 22, mutatis mutandis, são as mesmas ocorrentes para os demais casos de que trata o art. 8º, incisos II e III, que ora buscamos modificar pela redação apresentada, que nada mais visa do que possibilitar ao empregado, independente de sexo, o saque nas condições previstas e na constância, ou não, do contrato de trabalho.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1976 — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento: (9)

I — No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do artigo 483, da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária; em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do artigo 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras, "b" e "c" do item II dêste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1976 (nº 57-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos causados por Poluição por Óleo, concluída em Bruxelas, a 29 de novembro de 1969, tendo

PARECERES, sob nºs 749 e 750, de 1976, das Comissões:

- De Relações Exteriores, favorável; e
- De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1976 (nº 58-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS; sob nºs 673 e 674, de 1976, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 19 e 25, de 1976, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 801, DE 1976

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1976 (nº 57-B/76, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1976 (nº 57-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, concluída em Bruxelas, a 29 de novembro de 1969.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 801, DE 1976

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1976 (nº 57-B/76, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1976

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, concluída em Bruxelas, a 29 de novembro de 1969.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 802, DE 1976

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1976 (nº 58-B/76, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1976 (nº 58-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 802, DE 1976

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1976 (nº 58-B/76, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1976

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo da República do Suriname, firmado em Brasília, a 22 de junho de 1976.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 518, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1976.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1976. — **Ruy Santos.**

REQUERIMENTO Nº 519, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1976.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1976. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 19 e 25, de 1976.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1976, anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1976, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Reclassificação de Cargos, surgida para reorganizar o serviço público civil e beneficiar seu pessoal, se torna cada vez mais um instrumento de terríveis injustiças. Muito temos aludido a situações concretas, em sucessivos apelos ao Diretor-Geral do DASP e ao Presidente da República, para que corrijam erros e acudam a situações dramáticas.

Impressiona-me o crescente clamor que me vem, através de cartas pungentes com que incontáveis funcionários pedem justiça. Resta-nos, apenas, dar eco a essas vozes desesperadas, transmitindo, desta tribuna, às autoridades competentes, o desespero de homens e mulheres que serviram ao País, dez, vinte, trinta e mais anos e, agora, se vêem lançados a situação miserável. A engrenagem técnico-burocrática é insensível e se não é atingida pelo clamor dos injustiçados, não hesita em desconhecer direitos adquiridos, bem como coagir humildes servidores a uma opção pelo regime da CLT, sob pena de consequências ainda mais duras.

É o que se dá com os Técnicos de Laboratório do antigo Instituto Oswaldo Cruz.

"Somos funcionários dos mais antigos do Ministério da Saúde, com 25, 30 ou 35 anos de serviço, sem nunca termos tido promoções ou vantagens de parte alguma. Agora depositávamos nossa esperança no Plano de Classificação, esperando dar a nossos filhos um futuro melhor e fomos excluídos ir piedosamente".

É o que diz um Técnico de Laboratório do antigo Instituto Oswaldo Cruz que foi excluído da Reclassificação e, juntamente, com dezenas de milhares de outros servidores, posto em disponibilidade. O que significa: atirado, após 30 anos de serviço, à miséria.

O mesmo se dá com antigos Telegrafistas do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos, postos em elevado número em disponibilidade, alguns por não quererem optar pelo regime da CLT. Uma opção que nada mais oferece a velhos servidores que escolher entre a cruz e a espada.

Um desses Telegrafistas, com cinco filhos menores, pede que apele ao Chefe do Governo "em favor de mais de 70 000 servidores perseguidos pelo DASP". Retirou os filhos do colégio e passa fome. Isso porque confiou e serviu a uma repartição do Governo durante muitos anos, pelo que é, como tantos outros, implacavelmente punido. Em vez da melhoria merecida pela Reclassificação, foi lançado à miséria, sem condições para obter novo emprego, pois além de especializado em radiotelegrafia, a idade o condene ao desemprego.

Sr. Presidente, é com emoção que lemos tantas e tão dolorosas cartas. O que mais nos é dado fazer, se não vir a esta tribuna para apontar a injustiça e lutar por sua correção? Não podemos negar a esses desesperados nosso apoio, nossa solidariedade, nestes tempos tão crueis. E, de outro lado, acreditamos que enquanto o desespero popular encontrar eco nesta Casa, poderemos abrigar a esperança de mudanças e, especialmente, de justiça. Não é possível silenciar, mesmo que nada mais possamos fazer além da crítica, e da denúncia e do apelo. Mas, se água mole em pedra dura tanto bate até que fura, como nos ensina o saber popular, impõe-se-nos a crítica, a denúncia, o apelo e, acima de tudo, o gesto de solidariedade com humildes e desesperados. Até que dias melhores advinham para todos nós. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 476, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Primeiro-Ministro japonês Takeo Miki e pelo Presidente Ernesto Geisel, em Tóquio, no dia 17 de setembro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 478, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria de Dom Miguel Câmara, intitulado "No Centenário de Vicente de Castro", publicado no Jornal **O Povo**, de 17 de setembro de 1976.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de ati-

vidade, dando nova redação ao § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 187, de 1976, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 50/76

Altera dispositivo da Resolução nº 20/71.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 20/71 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os juros compensatórios serão à razão de dois e meio por cento (2,5%) ao mês, calculados sobre o montante do empréstimo e cobrados, mensalmente, em parcelas iguais, juntamente com as prestações.”

Art. 2º Fica estabelecido o limite anual de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para este financiamento pelo IPC, cabendo ao Conselho Deliberativo a modificação deste teto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Brasília, em 29 de setembro de 1976. (a) Deputado José Passos Porto, Presidente — Deputado José Bonifácio Neto, Conselheiro — Senador Cattete Pinheiro, Conselheiro — Senador Heitor Dias, Conselheiro — Deputado Bento Gonçalves, Conselheiro — Deputado Raul Bernardo, Conselheiro.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1976

As dez horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala “Epitácio Pessoa”, sob a presidência do Sr. Senador Lázaro Barboza, e a presença dos Srs. Senadores Otto Lehmann, Itamar Franco, Mauro Benevides e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Augusto, Accioly Filho e Luiz Viana.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

Constante da pauta são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Itamar Franco:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1975, que “acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que “altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP”.

Durante a discussão o Sr. Presidente concede vista da matéria ao Sr. Senador Otto Lehmann.

Parecer por audiência do SERPRO ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976, que “amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada”.

Em discussão e votação é o parecer aprovado sem restrições.

Pelo Sr. Senador Mauro Benevides:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1975, que “dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões”.

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1976.

EXTRAORDINÁRIA

As dez horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala “Clóvis Bevilacqua”, sob a presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Presidência, e a presença dos Srs. Senadores Itamar Franco, Ruy Santos e Saldanha Derzi, e o Profº Olimpio Gonçalves Mendes, Presidente da Associação dos Professores do Distrito Federal, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

O Sr. Presidente, Senador Henrique de La Rocque, convida o Profº Olimpio Gonçalves Mendes, para integrar a Mesa, esclarecendo que o mesmo, atendendo a convite desse órgão técnico, discorrerá sobre a “Situação Salarial e Funcional de Professores do Distrito Federal”.

Com a palavra, o orador aborda detalhadamente temas ligados à Profissionalização do Magistério; Equiparação dos níveis dos professores do Distrito Federal, aos da área federal; melhor qualidade de Ensino; participação da Associação dos Professores do Distrito Federal em caráter permanente na elaboração do Estatuto do Magistério e maior reconhecimento à figura do professor alfabetizador.

Finalizando, o Profº Olimpio Gonçalves Mendes afirma que “o Ensino deve primar mais pela qualidade do que pela quantidade. O que existe hoje é a preocupação de uma aprovação em massa”.

Com a palavra, o Sr. Senador Itamar Franco informa à Comissão que levará ao Plenário da Casa o problema da profissionalização do magistério e a equiparação dos níveis dos professores do Distrito Federal, aos da área federal e futuramente encaminhará ao Poder Executivo, sugestões para que se resolva a angustiante situação dos professores.

Concluindo, o Sr. Presidente agradece ao Professor Olimpio Gonçalves Mendes, pela magnífica palestra proferida e estende agradecimentos aos Senhores Parlamentares pela presença na reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrado eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

Suplentes de Secretários:
Ruy Correiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Darzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares da Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

- 1. Vasconcelos Torres
- 2. Paulo Guerra
- 3. Benedito Ferreira
- 4. Itálvio Coelho
- 5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

- 1. Altevir Leal
- 2. Olair Becker
- 3. Renato Franco

MDB

- 1. Agenor Maria
- 2. Orestes Quêrcia

- 1. Adalberto Seno
- 2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cottete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

- 1. Cottete Pinheiro
- 2. José Guimarães
- 3. Teotônio Vilhena
- 4. Renato Franco
- 5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

- 1. Saldanha Darzi
- 2. José Sarney
- 3. Benedito Ferreira

- 1. Agenor Maria
- 2. Evandro Carreira

MDB

- 1. Evelázio Vieira
- 2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brissard

Titulares

- 1. Accioly Filho
- 2. José Sarney
- 3. José Lindoso
- 4. Helvídio Nunes
- 5. Itálvio Coelho
- 6. Eurico Rezende
- 7. Gusjavo Capanema
- 8. Heitor Dias
- 9. Henrique de La Rocque

ARENA**Suplentes**

- 1. Mattos Leão
- 2. Otto Lehmann
- 3. Petrônio Portella
- 4. Renato Franco
- 5. Osires Teixeira

- 1. Dirceu Cardoso
- 2. Iquie Chaves
- 3. Nelson Carneiro
- 4. Paulo Brissard

MDB

- 1. França Montoro
- 2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otávio Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Iázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Caponema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mottos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicílio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicílio Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicílio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quérica

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Dérz
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto France

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Dérzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adolberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

1. Mattos Leão
2. Gustavo Caponema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

11) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

21) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

31) Comissões Especiais e de Inquérito, e

41) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
 Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Só — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S - A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.B.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HORAS	QUARTA	B A L A S				
			ASSISTENTE				
		C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623		C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
		C.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
		C.R.E.	EPI BARBOSA Ramais - 621 e 716		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS
		C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	VINICIUS
			MARCUS VINICIUS				
					C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
					C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
					C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM				
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA				

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETAZIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO
NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF.
ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de
dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2º Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50